



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

LEIS

Em, 22 de Dezembro de 2014.
LEI Nº 7.338

Projeto de Lei nº 3198/2014 de autoria do Poder Executivo.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação de bem público municipal, mediante doação, ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal - CEF e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação de bem público municipal, mediante doação, ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos da Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001.

Art. 2º O imóvel objeto desta Lei terá como finalidade a construção de moradias, através do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV do Governo Federal, destinadas à alienação para famílias enquadradas na faixa de renda 1 do referido Programa, que atualmente corresponde à renda bruta mensal de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

SEÇÃO I

Da Descrição do Imóvel

Art. 3º O imóvel público de que trata esta Lei é identificado e caracterizado como uma área de terras constituída de parte do Sítio Salgado, no bairro do Salgado ou dos Morros, perímetro urbano deste Distrito, Município e Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, designado como área 02, inscrito no Cadastro Imobiliário sob o nº 082.25.40.0885.00.000-4, registrado na matrícula nº 131.810 do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica, da Comarca de Guarulhos, cujo valor de avaliação está fixado em R\$ 3.208.762,57 (três milhões, duzentos e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), que assim se descreve:

"Inicia no ponto 2A, segue em linha reta confrontando com os lotes 12-A, 11-B, 11-A, 10-B, 10-A, 09-B, 09-A, 08-B, 08-A, 07-B, 07-A, 06-B, 06-A, 05-B, 05-A, 04-B, 04-A, 03, 02 e 01 e Estrada de Servidão, da quadra T, com os seguintes dados cadastrais: 082.24.67.0196.00.000, lote 12-A, propriedade de Lili Nigri Kalili e outros, compromissária Assel Empreendimentos Imobiliários Ltda; 082.24.67.0201.00.000, lote 11-B, propriedade de Lili Nigri Kalili e outros, compromissária Assel Empreendimentos Imobiliários Ltda; 082.24.67.0206.00.000, lote 11-A, propriedade de Lili Nigri Kalili e outros, compromissária Tânia Aparecida de Souza; 082.24.67.0211.00.000, lote 10-B, propriedade de Lili Nigri Kalili e outros, compromissários Pedro Eloi de Matos Filho e sua mulher; 082.24.67.0216.00.000, lote 10-A, propriedade de Lili Nigri Kalili e outros, compromissário Antônio Luiz Luciano; 082.24.67.0221.00.000, lote 09-B, propriedade de Lili Nigri Kalili e outros, compromissária Assel Empreendimentos Imobiliários Ltda; 082.24.67.0226.00.000, lote 09-A, propriedade de Lili Nigri Kalili e outros, compromissários Cristiano Inácio da Silva e sua mulher; 082.24.67.0231.00.000, lote 08-B, propriedade de Lili Nigri Kalili e outros, compromissária Assel Empreendimentos Imobiliários Ltda; 082.24.67.0236.00.000, lote 08-A, propriedade de Lili Nigri Kalili e outros, compromissários José Manoel da Silva e outra; 082.24.67.0241.00.000, lote 07-B, propriedade de Lili Nigri Kalili e outros, compromissários Willian Silva Macedo e sua mulher; 082.24.67.0246.00.000, lote 07-A, propriedade de Lili Nigri Kalili e outros, compromissária Assel Empreendimentos Imobiliários Ltda; 082.24.67.0251.00.000, lote 06-B, propriedade de Lili Nigri Kalili e outros, compromissária Assel Empreendimentos Imobiliários Ltda; 082.24.67.0256.00.000, lote 06-A, propriedade de Lili Nigri Kalili e outros, compromissária Assel Empreendimentos Imobiliários Ltda; 082.24.67.0261.00.000, lote 05-B, propriedade de Lili Nigri Kalili e outros, compro-missária Margarete do Nascimento; 082.24.67.0266.00.000, lote 05-A, propriedade de Lili Nigri Kalili e outros, compromissários Fernando Monteiro Brasileiro e outro; 082.24.67.0271.00.000, lote 04-B, propriedade de Lili Nigri Kalili e outros, compromissários Marco Antônio de Almeida e sua mulher; 082.24.67.0276.00.000, lote 04-A, propriedade de Lili Nigri Kalili e outros, compromissários Reinaldo Passarelli e sua mulher; 082.24.67.0281.00.000, lote 03-B, propriedade de Lili Nigri Kalili e outros, compromissária Assel Empreendimentos Imobiliários Ltda;

082.24.67.0286.00.000, lote 03-A, propriedade de Lili Nigri Kalili e outros, compromissária Assel Empreendimentos Imobiliários Ltda; 082.24.67.0291.00.000, lote 02-B, propriedade de Lili Nigri Kalili e outros, compromissária Assel Empreendimentos Imobiliários Ltda; 082.24.67.0296.00.000, lote 02-A, propriedade de Lili Nigri Kalili e outros, compromissária Assel Empreendimentos Imobiliários Ltda; e 082.24.67.0001.00.000, lote 01, propriedade de Lili Nigri Kalili e outros, todos pertencentes à quadra T do loteamento Parque Flamengo, atravessando um caminho de servidão, com distância de 130,93m e rumo 22°35'SO até encontrar o marco 03; deste deflete à direita em linha reta confrontando com os lotes 01B e 35 da quadra 46 do loteamento Jardim Adriana e Vicente Geronazzo e outros; e com os lotes 01 e 31 da Quadra 44 e Estrada de Servidão, com distância de 103,20m e rumo 86°00'NO até encontrar o marco 04 com os seguintes dados cadastrais: 082.24.53.0221.00.000, lote 35, propriedade de Dema Sociedade Civil Ltda e 082.24.53.0159.00.000, lote 01-B, propriedade de Dema Sociedade Civil Ltda, compromissários Célio Pereira César e sua mulher, imóveis estes da quadra 46 do loteamento Jardim Adriana; com os imóveis de inscrições: 082.24.43.0194.01.000/02.000, lote 31, propriedade de Dema Sociedade Civil Ltda, compromissários Antônio Lira da Silva e outro; 082.24.43.0132.01.001/01.002/01.003, lote 01, propriedade de Dema Sociedade Civil Ltda, compromissários Elenice Maria da Silva e outro, imóveis estes da quadra 44 do loteamento Jardim Adriana; deste deflete à direita em linha reta, confrontando com o imóvel de inscrição nº 082.24.18.0001.00.000, SP - Armazéns Gerais Ltda, propriedade de Francisco de Freitas e Estrada de Servidão, com distância de 63,97m e rumo 15°25'NO, até encontrar o ponto 2V, deste deflete à direita em linha reta, com distância de 0,54m e azimute de 57°56'12" até encontrar o ponto 2U, deste deflete à esquerda em linha reta com distância de 5,82m e azimute de 8°45'34" até encontrar o ponto 2T, deste deflete à direita em linha reta com distância de 10,58m e azimute de 29°44'27" até encontrar o ponto 2S, deste deflete à direita em linha reta com distância de 17,26m e azimute de 29°15'49" até encontrar o ponto 2R, deste deflete à esquerda em linha reta com distância de 22,46m e azimute de 13°57'23" até encontrar o ponto 2Q, deste deflete à direita em linha reta com distância de 24,95m e azimute de 29°35'45" até encontrar o ponto 2P, deste deflete à esquerda em linha reta com distância de 14,11m e azimute de 6°22'18" até encontrar o ponto 2O, deste deflete à direita em linha reta com distância de 12,98m e azimute de 13°03'55" até encontrar o ponto 2N, deste deflete à direita em linha reta com distância de 35,71m e azimute de 7°57'18" até encontrar o ponto 2M, deste deflete à esquerda em linha reta com distância de 30,61m e azimute de 2°03'59" até encontrar o ponto 2L, deste deflete à direita em linha reta com distância de 36,77m e azimute de 15°35'13" até encontrar o ponto 2K, deste deflete à esquerda em linha reta com distância de 6,33m e azimute de 1°41'49" até encontrar o ponto 2J, deste segue em curva com distância de 38,63m e Raio de 50,00m até encontrar o ponto 2I, deste segue em curva com distância de 23,49m e Raio de 50,00m até encontrar o ponto 2H, deste deflete à direita com distância de 9,13m e azimute de 141°21'00" até encontrar o ponto 2G, deste deflete à esquerda em linha reta com distância de 5,97m e azimute de 108°49'50" até encontrar o ponto 2F, deste segue em curva com distância de 8,05m e Raio de 103,19m até encontrar o ponto 2E, deste deflete em curva com distância de 3,32m e Raio de 136,99m até encontrar o ponto 2D, deste segue em curva com distância de 5,62m e Raio de 40,75m até encontrar o ponto 2C, deste deflete em curva com distância de 42,35m e Raio de 38,75m até encontrar com o ponto 2B, deste segue em curva com distância de 21,48m e Raio de 185,34m até encontrar com o marco 2A; do ponto 2V ao ponto 2A confrontaram com a Área 01 pertencente a Ada Magdalena e outros, início desta descrição, encerrando uma área de 24.416,00m² (vinte e quatro mil e quatrocentos e dezesseis metros quadrados)".

Parágrafo único. O valor da avaliação do imóvel descrito neste artigo corresponde ao valor venal para o exercício de 2014, nos termos do artigo 120, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos.

SEÇÃO II

Da Alienação

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR o bem público municipal descrito e caracterizado nesta Lei.

Art. 5º A doação realizada de acordo com esta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo o imóvel ao domínio da municipalidade, se:

I - o donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado nesta Lei; ou
II - a construção das unidades habitacionais não tiverem início dentro de trinta e seis meses, contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais

Art. 6º O imóvel público descrito nesta Lei constará dos bens e direitos integrantes do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e para manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, não poderá:

I - integrar o ativo da Caixa Econômica Federal;
II - responder direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;
III - compor a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
IV - ser dado em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;
V - ser passível de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser; e
VI - ser constituído qualquer ônus real sobre o imóvel.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Guarulhos, 22 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

LEI Nº 7.339

Projeto de Lei nº 2838/2014 de autoria do Poder Executivo.

Altera a Lista de Serviços constante da Lei nº 5.986, de 29/12/2003, que dispõe sobre o lançamento, arrecadação e fiscalização do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A lista de serviços constante da Lei nº 5.986, de 29 de dezembro 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

LISTA DE SERVIÇOS

Itens	Descrição do Item	Subitens	Descrição do Subitem	Aliquota
*17	Serviços de Apoio Técnico, Administrativo, Jurídico, Contábil, Comercial e Congêneres			
		17.02.01	Serviços de Call-center (Telemensagem, telemarketing, teleatendimento, desde que o prestador dos serviços possua no Município de Guarulhos mais de 2.500 (dois mil e quinhentos) empregados.	2%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres	17.02.02	Serviços de Call-center (Telemensagem, telemarketing, teleatendimento, desde que o prestador dos serviços possua no Município de Guarulhos de 1.501 (um mil, quinhentos e um) a 2.500 (dois mil e quinhentos) empregados.	2,50%
		17.02.03	Serviços de Call-center (Telemensagem, telemarketing, teleatendimento, desde que o prestador dos serviços possua no Município de Guarulhos até 1.500 (um mil e quinhentos) empregados	3%
		17.02.04	Demais atividades	3% (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Guarulhos, 22 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

LEI Nº 7.340

Projeto de Lei nº 4495/2014 de autoria do Poder Executivo.

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, até o valor de R\$ 315.000.000,00, a oferecer garantias e dá providências correlatas.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, até o valor de R\$ 315.000.000,00 (trezentos e quinze milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal - CEF e as condições específicas.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de obras integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Pacto pela Mobilidade, selecionado por meio da Portaria nº 497, de 19 de agosto de 2014, no valor total de R\$ 412.950.000,00, sendo R\$ 315.000.000,00 com recursos oriundos de financiamento e R\$ 97.950.000,00 de contrapartida do Município.

Art. 2º Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município de Guarulhos para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no artigo 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretirável, a modo pró solvendo, as receitas e parcelas de Quotas do Fundo de Participação dos Municípios e/ou do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS.

§ 1º O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos no Programa Pró-Transporte e legislação em vigor, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à Caixa Econômica Federal - CEF os poderes bastantes para

que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º Para a efetivação da cessão e/ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil S/A, autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal - CEF, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos neste artigo e nos §§ 1º e 2º só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal - CEF, na hipótese de o Município de Guarulhos não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a Caixa Econômica Federal - CEF.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do artigo 32, § 1º, II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Guarulhos, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida no projeto financiado pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme autorizado por esta Lei.

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Guarulhos
Criado sob a lei nº 5.413 de 30-09-99
Publicação de Responsabilidade da
Prefeitura Municipal de Guarulhos
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - CEP 07196-220
www.guarulhos.sp.gov.br
e-mail: imprensa@guarulhos.sp.gov.br
diario.oficial@guarulhos.sp.gov.br
Editor: Ricardo Gomez Filho - MTB 36.343
CTP e impressão:
Imprensa Oficial do Estado de São Paulo
Rua da Mooca, 1921 - São Paulo - SP

Art. 5º O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Guarulhos, 22 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

LEI Nº 7.341

Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 4496/2014 de autoria do Poder Executivo.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 12.000.000,00, e dá providências correlatas.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), observado o disposto no artigo 9º-S da Resolução CMN nº 2.827, de 30/03/2001, com as alterações introduzidas pela Resolução CMN nº 4.098, de 28/06/2012, ambas do Conselho Monetário Nacional, e as eventuais alterações posteriores, bem como as demais disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

Parágrafo único. Os recursos provenientes das operações de crédito autorizadas no caput serão obrigatoriamente aplicados no financiamento de contrapartida de obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2) - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas de Circulação de Transporte Coletivo, Processo Ministério das Cidades: 001522.02.84/2012-31, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes em consonância com o § 1º do artigo 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, demais encargos financeiros e despesas das operações de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar nas contas correntes de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º No caso de os recursos do Município não se

encontrarem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

§ 2º Fica dispensada a emissão da nota de empenho para o pagamento do principal, encargos financeiros e as despesas a que se refere o caput deste artigo, nos termos do § 1º do artigo 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Para o caso de haver garantia da União para as operações de crédito de que tratam esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as receitas oriundas de cotas da repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 155, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 4º Os recursos provenientes das operações de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 5º O Orçamento do Município consignará, anualmente, o montante de recursos destinados à amortização ou pagamento de principal, juros, demais encargos financeiros e despesas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 22 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

LEI Nº 7.342

Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 4570/2014 de autoria do Poder Executivo.

Altera a lista de serviços constante da Lei nº 5.986, de 29/12/2003, que trata do lançamento, arrecadação e fiscalização do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A lista de serviços constante da Lei nº 5.986, de 29/12/2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

LISTA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA
11	(...)	-
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5% (NR)
20	(...)	-
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5% (NR)

Art. 2º Ficam excluídos os itens 11.01.01, 11.01.02, 20.02.01 e 20.02.02 da lista de serviços constante da Lei nº 5.986, de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com as alíneas "b" e "c", do inciso III, do artigo 150, da Constituição Federal, no que for aplicável.

Guarulhos, 22 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

LEI Nº 7.343

Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei nº 4571/2014 de autoria do Poder Executivo.

Dispõe sobre as diretrizes gerais do Licenciamento Ambiental Municipal; institui o Sistema Municipal de Meio Ambiente; altera dispositivos da Lei nº 2.210, de 27/12/1977; revoga dispositivos da Lei nº 6.046, de 05/11/2004; revoga a Lei nº 6.618, de 28/12/2009 e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece procedimentos, normas e critérios para o licenciamento ambiental de obra, atividade, intervenção ou empreendimento localizado no Município de Guarulhos, utilizador de recursos ambientais, considerado efetiva ou potencialmente poluidor ou que, sob qualquer forma, possa causar degradação do meio ambiente.

SEÇÃO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I - Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

II - Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN: Reserva Particular do Patrimônio Natural é uma área privada gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica;

III - Utilidade Pública:

a) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais;

b) atividades e obras de defesa civil;

c) atividades que comprovadamente proporcionem melhorias na proteção das funções ambientais conforme previsto na Lei Federal nº 12.651, de 25/05/2012;

IV - Interesse Social:

a) as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantas com espécies nativas;

b) a exploração agroflorestal sustentável praticada na pequena propriedade ou posse rural familiar ou por povos e comunidades tradicionais, desde que não descaracterize a cobertura vegetal existente e não prejudique a função ambiental da área;

c) a implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas urbanas consolidadas;

d) a regularização fundiária de assentamentos humanos ocupados predominantemente por população de baixa renda em áreas urbanas consolidadas, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009;

e) implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados para projetos cujos recursos hídricos são partes integrantes e essenciais da atividade;

V - Atividades de Baixo Impacto Ambiental no que se refere à intervenção em APP:

a) abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso d'água, ao acesso de pessoas e animais para a obtenção de água ou à retirada de produtos oriundos das atividades de manejo agroflorestal sustentável;

b) implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber;

c) implantação de trilhas para o desenvolvimento do ecoturismo;

d) construção de rampa de lançamento de barcos e pequeno ancoradouro;

e) construção de moradia de agricultores familiares, remanescentes de comunidades quilombolas e outras populações extrativistas e tradicionais em áreas rurais, onde o abastecimento de água se dá pelo esforço próprio dos moradores;

f) construção e manutenção de cercas na propriedade;

g) pesquisa científica relativa a recursos ambientais, respeitados outros requisitos previstos na legislação aplicável;

h) coleta de produtos não madeireiros para fins de subsistência e produção de mudas, como sementes, castanhas e frutos, respeitada a legislação específica de acesso a recursos genéticos;

i) plantio de espécies nativas produtoras de frutos, sementes, castanhas e outros produtos vegetais, desde que não implique supressão da vegetação existente nem prejudique a função ambiental da área;

j) exploração agroflorestal e manejo florestal sustentável, comunitário e familiar, incluindo a extração de produtos florestais não madeireiros, desde que não descaracterizem a cobertura vegetal nativa existente nem prejudiquem a função ambiental da área;

VI - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo no qual o órgão ambiental competente

define as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas para localizar, licenciar, construir, ampliar, modificar, operar, desativar ou utilizar recursos ambientais em obra, atividade, intervenção ou empreendimento considerados efetiva ou potencialmente poluidores, ou que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

VII - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, para localizar, instalar, ampliar, operar ou desativar empreendimentos ou atividades utilizadores dos recursos ambientais considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, sendo classificada como Prévia, de Instalação, de Operação e de Desativação;

VIII - Autorização Ambiental - AA: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente autoriza a execução de intervenção ou a utilização de recursos naturais e especifica as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas pelo interessado;

IX - Estudo Ambiental: todo e qualquer estudo referente a aspectos ambientais relativos à localização, instalação, construção, ampliação, modificação, operação, desativação, fauna, flora, recursos hídricos ou utilização de recursos ambientais, os quais são necessários para subsidiar a análise do requerimento de licenciamento ambiental;

X - Termo de Referência Ambiental - TRA: instrumento orientador da elaboração de estudo ambiental. Deve ser elaborado criteriosamente, utilizando-se de todas as informações disponíveis sobre o empreendimento e/ou atividade e sobre o local onde será implantado, bem como da legislação pertinente;

XI - Estudo de Impacto Ambiental - EIA: documento de natureza técnica, que tem como finalidade avaliar os impactos ambientais gerados por atividade e/ou empreendimentos potencialmente poluidores ou que possam causar degradação ambiental. Deverá contemplar a proposição de medidas mitigadoras e de controle ambiental, garantindo assim o uso sustentável dos recursos naturais;

XII - Relatório de Impacto Ambiental - RIMA: documento que deve ser apresentado de forma objetiva e de fácil compreensão e deve refletir as conclusões do EIA e tem por objetivo informar a sociedade sobre os impactos, medidas mitigadoras e programas de monitoramento do empreendimento ou atividade, tais informações devem ser apresentadas em linguagem acessível, acompanhadas de mapas, quadros, gráficos etc. de modo a que as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências de sua implantação fiquem claras;

XIII - Estudo Ambiental Simplificado - EAS: destina-se a avaliar as consequências ambientais de atividades e empreendimentos considerados de impactos ambientais de pequena magnitude e não significativos;

XIV - Relatório Ambiental Simplificado - RAS: oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade considerada potencial ou efetivamente causadora de poluição ou de degradação ambiental;

XV - Relatório Ambiental Preliminar - RAP: estudo qualitativo, no qual é feito um diagnóstico de caracterização física, biológica e socioeconômica do empreendimento e da situação do meio ambiente e um prognóstico da situação futura do local, com e sem o empreendimento e, finalmente, os impactos ambientais e as respectivas medidas necessárias à mitigação e compensação;

XVI - Memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE: documento utilizado para caracterizar o processo produtivo da atividade principal do empreendimento a ser licenciado;

XVII - Atividade econômica: quaisquer das descritas pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, individual ou coletiva, com ou sem fins lucrativos;

XVIII - Plano de Desativação: estudo apresentado ao órgão ambiental competente quando da desativação de atividade contemplando a situação ambiental existente e a proposta de implementação de medidas de recuperação da qualidade ambiental das áreas desativadas ou desocupadas;

XIX - Termo de Compromisso Ambiental - TCA: título executivo extrajudicial firmado entre o órgão ambiental competente e o requerente do licenciamento ambiental, nos termos do artigo 585, inciso II, da Lei Federal nº 5.869/73, no qual são especificados os compromissos e condicionantes para compensação, recuperação ou adequação ambiental;

XX - Termo de Ajustamento de Conduta - TAC: título executivo extrajudicial firmado entre o órgão ambiental competente, e o interessado, nos termos do artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, visando a reparação e/ou a compensação de um dano ambiental causado por uma infração;

XXI - Projeto de Recuperação Ambiental - PRA: estudo qualitativo, no qual é feito um diagnóstico de caracterização física, biológica e socioeconômica do empreendimento e da situação do meio ambiente e um prognóstico da situação futura do local, com e sem o empreendimento e, finalmente, os impactos ambientais e as respectivas medidas necessárias à mitigação e à compensação;

XXII - Atuação Supletiva: ação do ente da Federação que se substitui ao ente federativo originariamente detentor das atribuições, nas hipóteses definidas na Lei Complementar 140/11;

XXIII - Atuação Subsidiária: ação do ente da Federação que visa auxiliar no desempenho das atribuições decorrentes das competências comuns, quando solicitado pelo ente federativo originariamente detentor das atribuições definidas na Lei Complementar 140/11, por meio de apoio técnico, científico, administrativo ou financeiro;

XXIV - Supressão de vegetação: corte de vegetação de qualquer natureza;

XXV - Impacto Ambiental Local: todo e qualquer impacto causado por empreendimento ou atividade, cuja área de influência, no todo ou em parte, não ultrapasse o território do Município;

XXVI - Compensação Ambiental: é a medida destinada a indenizar financeiramente a sociedade por impactos ambientais adversos, não possíveis de evitar ou para os quais não se encontrou quaisquer medidas de mitigação;

XXVII - Medidas mitigadoras: são ações destinadas a minimizar problemas decorrentes de obras ou atividades poluidoras ou que causem degradação ambiental.

SEÇÃO II

DAS ATIVIDADES SUJEITAS AO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 3º Os empreendimentos e atividades serão licenciados ou autorizados ambientalmente por um único ente federativo.

Art. 4º Os empreendimentos ou atividades que causem ou possam causar impacto ambiental local serão licenciados pelo órgão ambiental municipal - SEMA.

§ 1º Estão sujeitos ao Licenciamento Ambiental Municipal os empreendimentos e as atividades não industriais e industriais previstos na Deliberação CONSEMA em vigência na data da solicitação, além das atividades previstas para intervenção em APP em casos de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto.

§ 2º A Administração Pública Municipal regulamentará em decreto do Poder Executivo a relação dos empreendimentos e atividades de impacto local passíveis de Licenciamento Ambiental Municipal previstos na respectiva Deliberação CONSEMA em vigência na data da expedição do ato regulamentar municipal, podendo ser inseridos outros empreendimentos e/ou atividades.

§ 3º A Licença Ambiental Municipal - LAM não substitui as demais licenças ou autorizações exigidas por outros órgãos públicos nas esferas municipal, estadual ou federal.

Art. 5º Dependendo de prévia Licença Ambiental Municipal - LAM ou de manifestação do órgão ambiental para os casos cuja competência de licenciamento seja federal ou estadual, de acordo com esta Lei e demais normas pertinentes, a localização, concepção, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades que utilizem recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como aqueles capazes de causar degradação ambiental e danos à saúde, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Parágrafo único. Os critérios de exigibilidade, o detalhamento e complementação serão definidos por decreto do Poder Executivo, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, a área utilizada para a atividade e outras características do empreendimento ou atividade.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 6º Fica instituído o Sistema Municipal de Meio Ambiente, que tem por finalidade, assegurar a participação da coletividade, organizar, coordenar e integrar as ações dos órgãos e entidades da administração direta e indireta na implantação, execução e monitoramento da Política Municipal de Meio Ambiente na forma prevista nesta Lei.

Art. 7º O Sistema Municipal de Meio Ambiente, parte integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, coordenado pelo Secretário de Meio Ambiente, é composto da seguinte forma:

I - órgão local e executor - SEMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - órgão consultivo e deliberativo - COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

III - órgão financeiro - FUNDAMBIENTAL - Fundo Municipal de Meio Ambiente;

IV - órgãos públicos integrantes da Administração Pública Municipal, direta e indireta, que possuem relação com a gestão ambiental no Município, como órgãos colaboradores; e

V - a sociedade civil organizada, assim definida em legislação específica, que desenvolva ou possa desenvolver ações na área ambiental.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 8º O proprietário, bem como o possuidor a qualquer título, são responsáveis solidários por quaisquer interferências no imóvel que lhes pertencam.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, o possuidor a justo título, independentemente de sua transcrição junto ao registro de imóveis, equipara-se ao proprietário quando se tratar do licenciamento ambiental, sendo neste caso responsável pelas interferências no imóvel que lhe pertence.

Art. 9º O profissional legalmente habilitado é o técnico credenciado pelo órgão fiscalizador do exercício profissional podendo atuar como pessoa física ou como responsável por pessoa jurídica.

Art. 10. A SEMA é o órgão responsável pela aplicação desta Lei, estando no âmbito de sua competência:

I - conceder licenças e autorizações ambientais, bem como exigir e aprovar estudos relativos à Avaliação de Impactos Ambientais;

II - analisar e emitir autorização para supressão e manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo município; e,

III - analisar e emitir autorização para intervenção em APP, nos casos permitidos pela legislação, quando a área se apresentar sem vegetação ou com vegetação em estágio pioneiro de regeneração.

§ 1º A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em APP somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei.

§ 2º A regularização de intervenções em APPs será realizada levando-se em consideração critérios estabelecidos em decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DO LICENCIAMENTO

SEÇÃO I

DA LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - LAM

Art. 11. Mediante requerimento do interessado e pagamento das respectivas taxas, a Prefeitura, através da SEMA, fornecerá diretrizes para a elaboração de

projetos e emitirá a Licença Ambiental Municipal - LAM através de:

I - Licença Prévia - LP: a ser concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção da proposta, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implantação;

II - Licença de Instalação - LI: autoriza a instalação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

III - Licença de Operação - LO: autoriza a operação da atividade ou empreendimento após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e os condicionantes necessários para a operação;

IV - Licença Unificada - LU: licença ambiental expedida sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade, compreendendo as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação juntas;

V - Renovação da Licença de Operação - RLO: documento que revalida a Licença de Operação.

VI - Licença de Desativação - LD - licença ambiental para desativação de atividade após implantado o Plano de Desativação devidamente aprovado;

VII - Termo de Dispensa de Licenciamento Ambiental - TDLA: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente atesta que a obra, atividade, intervenção ou empreendimento não se enquadra nos critérios de exigibilidade de licenciamento ambiental aqui definidos;

VIII - Parecer Técnico Ambiental - PTA: ato administrativo elaborado pela equipe técnica multidisciplinar do órgão ambiental competente, a partir de avaliação prévia, da viabilidade ou não da implantação de empreendimento ou atividade em que manifesta a concordância técnica, ou não, para subsidiar o licenciamento ambiental estadual ou federal, em atendimento à Resolução CONAMA e Resolução SMA referente ao tema em vigor na data de sua elaboração;

IX - Autorização Ambiental - AA: documento que autoriza a supressão de vegetação, a movimentação de terra e a intervenção em APP dentro da competência atribuída ao Município e mediante condicionantes determinados na legislação;

X - Certidão Ambiental - CA: certidão expedida informando se a área está inserida total ou parcialmente em Área de Proteção Ambiental, Área de Preservação Permanente, Área de Proteção e Recuperação de Mananciais ou Área Limítrofe de Município;

XI - Certidão de Regularidade Ambiental - CRA: certidão expedida pela municipalidade informando sobre a existência de passivos ambientais na área;

XII - Manifestação Técnica Ambiental - MTA: parecer elaborado em processo administrativo pela equipe técnica multidisciplinar do órgão ambiental competente em que manifesta a concordância técnica, ou não, quanto à implantação de empreendimento ou atividade, após análise de estudo ambiental apresentado pelo interessado.

SEÇÃO II

DOS ESTUDOS AMBIENTAIS

Art. 12. Os Estudos Ambientais necessários ao processo de licenciamento ambiental deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.

Parágrafo único. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no *caput* deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Art. 13. A SEMA definirá, se necessário, estudos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

SEÇÃO III

DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Art. 14. Serão adotadas as seguintes medidas de compensação ambiental e/ou de mitigação ambiental que serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo:

I - plantio de mudas de espécies nativas do Bioma Mata Atlântica em áreas públicas determinadas pela SEMA;

II - plantio de mudas de espécies nativas do Bioma Mata Atlântica no imóvel em que se deu a intervenção;

III - plantio de mudas de espécies nativas do Bioma Mata Atlântica em áreas privadas dentro do Município, indicadas pelo requerente;

IV - entrega das mudas previstas no TCA para a SEMA realizar o plantio e manutenção;

V - execução de obras, serviços ou projetos para implantação e manutenção de áreas públicas;

VI - elaboração ou execução de Projeto de Recuperação Ambiental - PRA;

VII - aquisição e manutenção de áreas devidamente vinculadas e averbadas em Cartório de Registro de Imóveis como áreas verdes;

VIII - criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), prevista no art. 14, inciso VII, da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e de alternativas de criação e gestão privada, pública ou mista de novas áreas especialmente protegidas; ou

IX - depósito em pecúnia;

X - entrega de insumos e/ou serviços à SEMA.

§ 1º Para fins de cálculo do depósito em pecúnia previsto no inciso IX a entrega de insumos e/ou serviços à SEMA previsto no inciso X, ambos deste artigo, serão estabelecidos metodologias e valores no regulamento previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º As medidas de compensação não são excluintes entre si e não possuem hierarquia.

§ 3º Os valores monetários provenientes de compensação ambiental deverão ser creditados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUNDAMBIENTAL, devendo preferencialmente ser empregados em: projetos de recuperação e conservação ambiental; programas de prevenção à poluição; projetos de educação ambiental; avaliação, licenciamento e fiscalização ambiental, entre outros a serem regulamentados por decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS SEÇÃO I

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 15. O processo administrativo de Licença Ambiental terá início através de Requerimento preenchido pelos sujeitos dispostos no Artigo 8º desta Lei.

Parágrafo único. O seu procedimento será regulamentado por Decreto do Poder Executivo e obedecerá as seguintes etapas:

I - definição dos documentos, projetos e estudos ambientais necessários ao início do processo de licenciamento correspondente à licença a ser requerida;

II - requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes dando-se a devida publicidade;

III - análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;

IV - solicitação de esclarecimentos e complementações, uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

V - análise do COMDEMA;

VI - audiência pública;

VII - solicitação de esclarecimentos e complementações, decorrentes de audiências públicas e/ou do COMDEMA;

VIII - emissão da respectiva Licença Ambiental Municipal, dando-se a devida publicidade.

SEÇÃO II

DOS PRAZOS

Art. 16. A SEMA estabelecerá prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença (LP, LI, LO, LU e RLO), TDLA, PTA, AA, CA, CRA e MTA, em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de seis meses a contar da protocolização do requerimento até seu deferimento ou indeferimento.

§ 1º A contagem do prazo previsto no *caput* deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.

§ 2º O não cumprimento do prazo estipulado no *caput* sujeitará o licenciamento à ação do órgão que detenha competência para atuar supletivamente.

Art. 17. A validade das licenças, autorizações ambientais, pareceres técnicos será regulamentada por decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO III

DA PUBLICIDADE

Art. 18. A publicação do requerimento de autorização ou licença ambiental em qualquer modalidade, a concessão e a respectiva renovação, deverá ser realizada em jornal ou periódico de circulação regional, obedecendo aos critérios e modelos estabelecidos pelo órgão ambiental competente e publicada em até quinze dias corridos, subsequentes à data do requerimento ou concessão da licença.

Parágrafo único. Correrão por conta do interessado todas as despesas e custos referentes à publicidade do requerimento de autorização ou licença ambiental, ou de concessão de licença ou autorização.

Art. 19. O município publicará o requerimento ou licença ambiental em qualquer modalidade, a concessão e a respectiva renovação no Diário Oficial do Município de Guarulhos ou no site eletrônico do órgão ambiental, como forma de garantir a publicidade e acesso a informação em até quinze dias corridos, subsequentes à data do requerimento ou concessão da licença.

SEÇÃO IV

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 20. É assegurado a todo cidadão o direito de manifestação no procedimento de licenciamento ambiental e de consulta ao processo ambiental de seu interesse, resguardado o sigilo protegido por lei.

Parágrafo único. A manifestação a que se refere o *caput* deste artigo deve ser realizada por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do requerimento de licenciamento ambiental.

Art. 21. A Audiência Pública será realizada, por determinação do órgão ambiental municipal, ou por meio de solicitação devidamente justificada:

I - do COMDEMA;

II - da população por meio de abaixo-assinado subscrito, no mínimo, por 50 (cinquenta) pessoas;

III - dos interessados pelo empreendimento; ou

IV - pelo Ministério Público Estadual.

SEÇÃO V

DO INDEFERIMENTO, ARQUIVAMENTO E DESARQUIVAMENTO

Art. 22. O requerimento de Autorização ou Licença Ambiental será indeferido e o processo será consequentemente arquivado quando:

I - houver impedimento de ordem técnica ou legal para realização da obra, atividade, intervenção ou empreendimento objeto do requerimento;

II - os memoriais, planos, projetos, estudos ambientais e demais documentos solicitados não apresentarem elementos suficientes para análise do requerimento;

III - o interessado não cumprir os prazos estipulados para atendimento às exigências técnicas do órgão ambiental competente.

Art. 23. O arquivamento do processo não impedirá o interessado de apresentar novo requerimento de Autorização ou Licença Ambiental, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O novo requerimento que trata o *caput* poderá ser anexado ao processo existente, desde que não se altere o objeto do pedido inicial e mediante pagamento das devidas taxas.

SEÇÃO VI

DA DEFESA E DO RECURSO

Art. 24. Dos atos e decisões no procedimento de licenciamento ambiental, caberá:

I - recurso, ao órgão ambiental competente, em

primeira instância, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de ciência da decisão;

II - recurso ao COMDEMA, no prazo de até vinte dias corridos, após a ciência da decisão do recurso a que se refere no inciso I deste artigo, em segunda e última instância administrativa.

SEÇÃO VII

DA RENOVAÇÃO

Art. 25. A renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

CAPÍTULO V

DAS TAXAS

Art. 26. A análise do processo administrativo de Licença Ambiental prevista no artigo 11 desta Lei, está condicionada ao recolhimento prévio da respectiva taxa prevista na Tabela XI da Lei Municipal nº 2.210, de 27 de dezembro de 1977.

Art. 27. As Taxas de Licenciamento Ambiental tem como fato gerador o efetivo e permanente exercício do poder de polícia administrativa municipal nas diversas fases e procedimentos da autorização e do Licenciamento Ambiental Municipal de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente causadores de poluição local, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental local.

Art. 28. As taxas serão calculadas com base no nível de complexidade técnica, resultante da conjugação da área utilizada para a atividade e o potencial poluidor ou degradador que será regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Fator de Complexidade, índice que será utilizado para a composição do valor da taxa da respectiva análise aos pedidos de LP, LI, LO, LU e RLO, será definido conforme regulamento citado no *caput* e poderá variar entre 1,0 / 1,5 / 2,0 / 2,5 / 3,0 / 3,5 / 4,0 / 4,5 / 5,0.

Art. 29. A Seção VIII, do Capítulo III, do Título II, da Lei nº 2.210, de 27 de dezembro de 1977, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 75-A. Ficam instituídas as seguintes taxas de licenciamento ambiental:

I - Taxa de Licença Prévia - LP;

II - Taxa de Licença de Instalação - LI;

III - Taxa de Licença de Operação - LO;

IV - Taxa de Licença Unificada - LU;

V - Taxa de Renovação da Licença de Operação - RLO;

VI - Taxa de Licença de Desativação - LD;

VII - Taxa de Parecer Técnico Ambiental - PTA;

VIII - Taxa de Termo de Dispensa de Licenciamento Ambiental - TDLA;

IX - Taxa de Autorização Ambiental para supressão arbórea - AA;

X - Taxa de Autorização Ambiental para corte/rebrota de Pinus e/ou Eucalipto - AA;

XI - Taxa de Autorização Ambiental para Área de Triagem e Transbordo de Resíduos Inertes;

XII - Taxa de Autorização Ambiental para Área de Triagem e Transbordo Temporário;

XIII - Taxa de Certidão Ambiental - CA;

XIV - Taxa de Certidão de Regularidade Ambiental - CRA;

XV - Taxa de Manifestação Técnica Ambiental - MTA.

§ 1º Sujeitam-se às taxas de licenciamento ambiental os empreendimentos ou atividades que causem ou possam causar impacto ambiental local que forem licenciados pelo órgão ambiental municipal.

§ 2º As taxas incidirão no ato de sua solicitação e serão cobradas separadamente.

§ 3º Nos casos em que as licenças forem emitidas concomitantemente será cobrado apenas o valor da taxa para expedição da LU." (NR)

Art. 75-B. Considera-se contribuinte das taxas de licenciamento ambiental a pessoa física ou jurídica que requerer a respectiva licença." (NR)

Art. 75-C. As taxas de licenciamento ambiental terão por referência o valor em UFG (Unidade Fiscal de Guarulhos), ou outro índice que a vier substituir, fixado na Tabela XI e será aplicado na forma da Tabela XII deste Código.

Parágrafo único. A taxa para a expedição da renovação da Licença Prévia, da Licença de Instalação, da Licença de Operação e da Licença Única terá o seu valor reduzido a 50% (cinquenta por cento), aplicada a fórmula utilizada para o cálculo da respectiva taxa." (NR)

Art. 75-D. Serão isentos do pagamento de taxas as pessoas físicas ou jurídicas da Administração Pública Direta ou Indireta, obras e/ou empreendimentos de interesse social e nos casos enquadrados como Microempreendedor Individual - MEI." (NR)

Art. 75-E. Será concedido o desconto no valor de 85% para a análise do pedido de Licença Ambiental, para empreendimentos enquadrados na JUCESP como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte -

EPP." (NR)

Art. 75-F. Os recursos advindos da cobrança das taxas previstas no artigo 75-A constituirão receita do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUNDAMBIENTAL, instituído pela Lei nº 6.109, de 2005." (NR)

CAPÍTULO VI

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 30. A fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei e nos regulamentos e normas dela decorrentes será exercido pela SEMA através de seus agentes credenciados ou conveniados.

Parágrafo único. A SEMA divulgará através do Diário Oficial do Município a relação de seus agentes credenciados ou conveniados.

Art. 31. No exercício da ação fiscalizadora, ficam assegurados aos agentes credenciados ou conveniados da SEMA a entrada a qualquer dia e hora e a permanência pelo tempo que se fizer necessário, em estabelecimentos públicos ou privados, bem como nos empreendimentos imobiliários, nas formas da Lei.

Art. 32. O infrator, através de TAC, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, será obrigado a reparar o dano ambiental realizado com base em PRA elaborado por profissional legalmente habilitado, às custas do infrator e aprovado pela SEMA.

Art. 33. As infrações aos dispositivos desta Lei ficam sujeitas às penalidades a seguir relacionadas, que serão aplicadas isolada ou simultaneamente:

I - notificação preliminar;

II - auto de infração e multa;

III - embargo da obra ou atividade;

IV - laçação da obra ou atividade;

V - demolição ou desmonte;

VI - apreensão;

VII - destruição e inutilização de produtos/equipamentos apreendidos.

§ 1º A aplicação de multas não isenta o infrator das demais sanções e medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

§ 2º Para as penalidades previstas nos incisos deste artigo fica fixado o prazo de 8 (oito) dias úteis para recurso ou início das providências pendentes à solução das irregularidades apontadas, devendo neste período a obra permanecer paralisada sob pena das sanções legais.

§ 3º Verificado o descumprimento do embargo, poderá a obra ser lacrada, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

Art. 34. As multas previstas nesta Lei terão seus valores fixados por decreto do Poder Executivo, e deverão ser recolhidas aos cofres públicos no prazo de até 30 (trinta dias), a contar da data de sua imposição, sob pena, de findo tal prazo, serem inscritas em Dívida Ativa.

Parágrafo único. As multas por infração a esta Lei terão seus valores fixados em Unidades Fiscais de Guarulhos - UFG e no caso de sua extinção pelo indicador que venha a substituí-lo.

Art. 35. Os valores monetários das multas por infrações administrativas devidas em razão do descumprimento de obrigações assumidas em Termos de Compromisso Ambiental - TCA, Termos de Ajustamento de Conduta - TAC, ou mesmo de natureza cominatória, fixadas em decisões judiciais, serão creditados no FUNDAMBIENTAL.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. A expedição/renovação de Licença de Funcionamento ou de Alvará Sanitário para atividade, intervenção ou empreendimento sujeito ao Licenciamento Ambiental Municipal dependerá da apresentação da respectiva Autorização ou Licença Ambiental Municipal.

Parágrafo único. A Certidão de Uso do Solo para atividade, intervenção ou empreendimento sujeito ao licenciamento ambiental municipal deverá conter esclarecimentos quanto a esta necessidade.

Art. 37. São nulos de pleno direito os atos praticados em desconformidade com as disposições da presente Lei e decreto regulamentador.

Art. 38. Fica a SEMA autorizada a expedir normas técnicas, padrões e critérios destinados a complementar esta Lei e seus regulamentos, sempre aprovados pelo COMDEMA.

Art. 39. Serão regulamentados por decreto do Poder Executivo os procedimentos necessários para a implementação desta Lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.

Art. 40. Serão aplicadas subsidiariamente aos casos omissos as disposições constantes na Legislação Estadual e Federal.

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente:

I - os Capítulos I e II, do Título XI da Lei nº 6.046, de 5 de novembro de 2004; e,

II - a Lei nº 6.618, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 22 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO ALMEIDA

Prefeito

TABELA XI

Item	Descrição	UFG
01	Licença Prévia (LP), de Instalação (LI), de Operação (LO), Unificada (LU), Licença de Desativação (LD) e Renovação de Licença de Operação (RLO)	Valor de Referência: 750
02	Termo de Dispensa de Licenciamento Ambiental (TDLA)	50
03	Parecer Técnico Ambiental Conforme Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução SMA nº 22/09 - Atividades ou Obras Particulares (PTA)	250
04	Autorização Ambiental (AA)	250
05	Autorização para corte/rebrota de Pinus e/ou Eucalipto	250
06	Autorização Ambiental - Área de Triagem e Transbordo de Resíduos Inertes	250
07	Autorização Ambiental - Área de Triagem e Transbordo Temporário	250
08	Certidão Ambiental (CA)	50
09	Certidão de Regularidade Ambiental (CRA)	100
10	Manifestação Técnica Ambiental (MTA)	250

TABELA XII

Da fórmula para o cálculo do valor das taxas de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação:

T = valor a ser cobrado em UFG

W = fator de complexidade da fonte de poluição

A = raiz quadrada da área integral da fonte de poluição objeto do licenciamento

Ac = raiz quadrada da área construída e da área de atividade ao ar livre, em m² (metros quadrados)

Da fórmula para o cálculo da Licença de Instalação para todo e qualquer parcelamento do solo: $T = \text{valor de referência em UFG} + 0,15 \times \mathcal{A}$, onde \mathcal{A} = raiz quadrada da soma das áreas dos lotes em m ² (metros quadrados)
Da fórmula para o cálculo da Licença de Instalação para hotéis e similares que queimem combustível sólido ou líquido: $T = \text{valor de referência em UFG} + (1,5 \times W \times \mathcal{A})$
Da fórmula para o cálculo das taxas para as demais atividades constantes do Anexo A da Tabela XI: $T = \text{valor de referência em UFG} + (1,5 \times W \times \mathcal{A}c)$

LEI Nº 7.344

Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 4572/2014 de autoria do Poder Executivo.

Dispõe sobre alteração da Lei nº 5.986, de 29/12/2003.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei introduz alterações na Lei nº 5.986, de 29/12/2003, que dispõe sobre o lançamento, arrecadação e fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 2º Ficam alterados e renumerados os incisos I a XII, incluindo-se os incisos XIII e XIV, todos do artigo 41 da Lei nº 5.986, de 2003, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 41. (...)

“I - de valor igual a 100% (cem por cento) do imposto devido no período, atualizado monetariamente, observada a imposição mínima por infração cometida de 1.000 UFG (um mil Unidades Fiscais de Guarulhos), quando:

a) a base de cálculo do imposto tenha sido apurada por arbitramento;

b) a base de cálculo do imposto tenha sido apurada em documentos fiscais ou contábeis obtidos junto a terceiros;

c) o sujeito passivo prestar serviços por estabelecimento localizado no Município de Guarulhos, que tenham sido acobertados por nota fiscal ou outros documentos emitidos por matriz ou filial constituída em outro Município;

d) o sujeito passivo prestar serviços sem a devida inscrição no Cadastro Mobiliário, quando obrigado a fazê-la;

II - de valor igual a 50% (cinquenta por cento) do imposto devido no período, constatado por procedimento fiscal ou após o seu início, atualizado monetariamente observada a imposição mínima, por infração cometida, de 400 UFG (quatrocentas Unidades Fiscais de Guarulhos), quando:

a) o sujeito passivo emitir nota fiscal de serviço ou declaração periódica com operações tributáveis declaradas indevidamente como isentas, imunes ou não tributáveis;

b) o sujeito passivo emitir nota fiscal de serviço ou declaração periódica com deduções não amparadas na legislação tributária ou não comprovadas por documentos hábeis;

c) o sujeito passivo emitir nota fiscal de serviço ou declaração periódica com classificação do serviço que não corresponda ao serviço efetivamente prestado;

d) não tendo efetuado escrituração fiscal, a base de cálculo do imposto tenha sido apurada, exclusivamente, a partir de livros e documentos contábeis, inclusive livro caixa, diretamente apresentados à Administração Tributária, no curso da ação fiscal, pelo sujeito passivo regularmente inscrito no Cadastro Municipal;

III - de valor igual a 25% (vinte e cinco por cento) do imposto devido no período, atualizado monetariamente, relativo às infrações não enquadradas nos incisos I e II deste artigo ou quando, constatado por procedimento fiscal, ou após o seu início, aos que, sujeitos ao pagamento do imposto, deixarem de efetuar o recolhimento nos prazos previstos ou recolhê-los a menor, observada a imposição mínima, por infração cometida, de 200 UFG (duzentas Unidades Fiscais de Guarulhos);

IV - de valor igual a 1% (um por cento) do valor, atualizado monetariamente, da operação, observada a imposição mínima de 200 UFG (duzentas Unidades Fiscais de Guarulhos), por infração cometida, aos que, não obrigados ao pagamento do imposto, deixarem de emitir nota fiscal ou outros documentos de controle exigidos pela legislação tributária, ou de apresentarem a declaração periódica, quando exigível;

V - de valor igual a 50% (cinquenta por cento) do imposto devido, atualizado monetariamente, observada a imposição mínima, por infração cometida, de 100 UFG (cem Unidades Fiscais de Guarulhos) aos que, quando obrigados, não efetuarem a retenção e o recolhimento do imposto devido, ou recolherem a menor, apurado por procedimento fiscal ou após o seu início;

VI - de valor igual ao imposto devido, atualizado monetariamente, observada a imposição mínima, por infração cometida, de 200 UFG (duzentas Unidades Fiscais de Guarulhos) aos que não recolherem, no prazo regulamentar, o imposto retido do prestador de serviços, ou recolherem a menor, apurado por procedimento fiscal ou após o seu início;

VII - de valor igual a 10 UFG (dez Unidades Fiscais de Guarulhos) por documento fiscal não emitido, observada a imposição mínima de 200 UFG (duzentas Unidades Fiscais de Guarulhos) referente à falta de emissão de nota fiscal de serviços ou outro documento exigível, previsto na legislação tributária;

VIII - igual a 50 UFG (cinquenta Unidades Fiscais de Guarulhos), por mês não declarado ou escriturado: aos que, obrigados à apresentação de declaração eletrônica ou escrituração fiscal exigível na legislação tributária, deixarem de fazê-lo;

IX - igual a 15 UFG (quinze Unidades Fiscais de Guarulhos), por mês declarado ou escriturado fora do prazo: aos que, obrigados à apresentação de declaração eletrônica ou escrituração fiscal exigível na legislação tributária, o fizerem fora do prazo;

X - de valor igual a 300 UFG (trezentas Unidades Fiscais de Guarulhos) aos que, quando obrigados, deixarem de se inscrever no Cadastro Fiscal Mobiliário deste Município;

XI - de valor igual a 300 UFG (trezentas Unidades Fiscais de Guarulhos) aos que não comunicarem, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência, qualquer alteração ou encerramento de atividades junto

ao Cadastro Fiscal Mobiliário deste Município;

XII - igual a 600 UFG (seiscentas Unidades Fiscais de Guarulhos) aos que se recusarem a apresentar quaisquer documentos ou informações, quando solicitados, ou quando não apresentarem no prazo previsto, embaraçando a ação fiscal;

XIII - igual a 300 UFG (trezentas Unidades Fiscais de Guarulhos) aos que deixarem de comunicar o extravio de quaisquer documentos necessários ao registro, controle e fiscalização dos serviços ou atividades, quando constatado por procedimento fiscal ou após o seu início;

XIV - igual a 200 UFG (duzentas Unidades Fiscais de Guarulhos) aos que cometerem infração para a qual não haja penalidade específica neste capítulo.” (NR)

Art. 3º Ficam alterados os incisos I e II do artigo 42 da Lei nº 5.986, de 2003, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 42. (...)

“I - para pagamento à vista efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte à ciência da notificação de lançamento: redução de 60% (sessenta por cento);

II - para pagamento mediante parcelamento, nos moldes da legislação específica, pactuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte à ciência da intimação: redução de 40% (quarenta por cento).” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 da Lei nº 5.986, de 29/12/2003.

Guarulhos, 22 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

LEI Nº 7.345

Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 4575/2014 de autoria do Poder Executivo.

Institui a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP no Município de Guarulhos e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP com a finalidade de custear o serviço de iluminação pública do Município.

Parágrafo único. O serviço de iluminação pública disposto no *caput* compreende a iluminação de vias, logradouros, monumentos e demais bens localizados em áreas públicas, com sua manutenção, modernização, remodelação, instalação, melhoramento da rede, além de outras atividades a estas correlatas.

Art. 2º A COSIP será destinada única e exclusivamente para cobertura dos valores despendidos com:

I - o fornecimento de energia elétrica e encargos financeiros deles decorrentes;

II - a manutenção de toda a infraestrutura física; e

III - a manutenção da estrutura técnica e administrativa destinada a propiciar a adequada prestação do serviço de iluminação pública.

Art. 3º A contribuição incidirá, mensalmente, sobre os beneficiários da prestação do serviço de iluminação pública no âmbito do território do Município.

Art. 4º O contribuinte da COSIP é toda pessoa física ou jurídica, que possua ligação de energia elétrica, residente ou estabelecida no território do Município de Guarulhos e cadastrada como consumidora junto à concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica do Município.

Art. 5º A cobrança da COSIP será incluída na fatura mensal emitida pela concessionária de energia elétrica que atua no Município de Guarulhos e terá os valores das tabelas constantes no Anexo Único desta Lei.

§ 1º A classificação dos consumidores nas tabelas constantes do Anexo Único está em conformidade com o estabelecido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

§ 2º O valor mensal da COSIP será aquele que corresponder à faixa de consumo de energia elétrica indicado em Quilowatt-hora (kWh) na fatura.

Art. 6º O valor da COSIP será reajustado, anualmente, de acordo com os índices de reajuste da tarifa de energia elétrica estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, incidentes sobre a iluminação pública no Município de Guarulhos.

Art. 7º São isentas da COSIP os consumidores classificados conforme resoluções da ANEEL, nas seguintes classes de consumo:

I - na classe poder público, os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Município de Guarulhos, do Estado e da União;

II - na classe residencial:

a) aqueles cujo consumo é menor ou equivalente a 50kWh/mês;

b) os beneficiários cadastrados nos programas sociais do governo federal - Programa Bolsa Família;

c) os consumidores da tarifa social de energia elétrica.

Art. 8º A determinação da classe do consumidor de energia elétrica para efeito de enquadramento das faixas de consumo previstas nesta Lei obedecerá às resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 9º É responsável pela arrecadação e repasse da COSIP ao Município, a empresa concessionária do fornecimento de energia elétrica no território do Município de Guarulhos, sendo constituída a responsabilidade tributária pelo pagamento do tributo quando do não cumprimento às obrigações de que trata o artigo 10 desta Lei.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar

contrato ou convênio com a concessionária de distribuição de energia elétrica para cobrança da COSIP.

Parágrafo único. O contrato ou convênio deverá ser firmado entre o Município de Guarulhos e a empresa concessionária de energia elétrica, titular da concessão no território do Município, no prazo de até noventa dias após a publicação da presente Lei.

Art. 11. Para dar cumprimento ao disposto nos artigos 9º e 10 desta Lei, o responsável tributário deverá:

I - cobrar mensalmente e de forma destacada o valor da COSIP na fatura de consumo de energia elétrica dos consumidores ativos, observando-se o mesmo vencimento da fatura de energia elétrica de cada unidade consumidora;

II - obedecer, no ato da cobrança, o valor constante da tabela específica conforme Anexo Único desta Lei;

III - arrecadar, mensalmente, nas datas de vencimento, o valor correspondente à COSIP;

IV - repassar, imediatamente, na forma do regulamento, o valor da COSIP arrecadado, para a conta especial do Município; e

V - manter cadastro atualizado das unidades consumidoras e dos contribuintes adimplentes e inadimplentes, fornecendo os dados, inclusive por meio magnético ou eletrônico, para a autoridade municipal competente pela administração e fiscalização da COSIP, dentro dos prazos regulamentares.

§ 1º A falta de repasse ou o repasse a menor da COSIP pelo responsável tributário, nos prazos previstos em contrato ou convênio, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará a cobrança de correção monetária, multa e juros de mora, conforme disposto na legislação municipal.

§ 2º Independente das medidas administrativas e judiciais cabíveis, iniciado o procedimento fiscal, a falta de repasse ou o repasse a menor da COSIP pelo responsável tributário, nos prazos previstos em contrato ou convênio, implicará a aplicação, de ofício, da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Contribuição não repassada ou repassada a menor.

§ 3º Caberá à Secretaria de Finanças proceder ao lançamento e à fiscalização do pagamento da COSIP.

Art. 12. Ficam criados o Fundo Municipal de Custeio da Iluminação Pública - FUMCIP e o Conselho Municipal de Iluminação Pública - COMIP, com a finalidade de gerir os recursos provenientes da arrecadação da Contribuição de que trata a presente Lei.

Art. 13. Os recursos do FUMCIP serão depositados em conta especial, vinculada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades, mantida em instituição financeira oficial.

Art. 14. Compõe os recursos do FUMCIP:

I - as receitas decorrentes da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, instituída por esta Lei;

II - as dotações orçamentárias próprias e créditos suplementares a ela destinados;

III - os recursos de origem orçamentária da União e do Estado, eventualmente destinados à iluminação pública;

IV - as contribuições ou doações de outras origens;

V - os recursos provenientes de operações de crédito internas ou externas;

VI - os recursos originários de empréstimos concedidos pela administração direta ou indireta do Município, Estado ou União, inclusive a fundo perdido;

VII - juros e resultados de aplicações financeiras; e

VIII - o produto da execução de créditos relacionados à COSIP.

Parágrafo único. Não será permitida a utilização dos recursos referidos neste artigo para quaisquer outras finalidades que não aquelas estabelecidas nesta Lei.

Art. 15. Compete à Secretaria de Obras a gestão do FUMCIP.

§ 1º O saldo positivo apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo;

§ 2º O programa de gastos, investimentos financeiros dos recursos e o balancete anual do FUMCIP serão encaminhados anualmente à Câmara Municipal, juntamente com a proposta de lei orçamentária e com o balanço anual da Prefeitura.

Art. 16. O Conselho Municipal de Iluminação Pública - COMIP, de caráter consultivo, será constituído de forma paritária, sendo nomeados seis membros e respectivos suplentes, com mandato de dois anos a contar da data da posse, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 17. A composição dar-se-á por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, assim definida:

I - três representantes do Poder Público, a saber:

a) Secretaria de Obras, um representante;

b) Secretaria de Finanças, um representante;

c) Secretaria de Desenvolvimento Urbano, um representante;

II - três representantes da Sociedade Civil.

§ 1º Os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo e poderão ser substituídos a qualquer tempo.

§ 2º A nomeação dos membros do COMIP será efetuada por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º O mandato dos membros será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer espécie de remuneração, vantagem ou benefício, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 18. Compete ao Conselho Municipal de Iluminação Pública - COMIP;

I - acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do FUMCIP, resguardadas as decisões de caráter técnico e outras privativas da administração direta;

II - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do FUMCIP;

III - elaborar o Regimento Interno do Conselho.

Art. 19. O Poder Executivo, no prazo de até noventa dias da publicação da presente Lei, regulamentará a sua aplicação, no que couber.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 150, inciso III, alíneas “b” e “c” da Constituição Federal.

Guarulhos, 22 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

ANEXO ÚNICO**Consumidor Residencial**

Faixa de Consumo (KWh)	Valor
0	R\$ 0,00
51	R\$ 2,49
101	R\$ 4,99
151	R\$ 7,48
201	R\$ 9,97
301	R\$ 12,47
401	R\$ 14,96
501	R\$ 16,21
601	R\$ 17,45
acima de 1000	R\$ 18,70

Subtotal – Residencial -

Consumidor Comercial/Rural/Consumo Próprio*

Faixa de Consumo (KWh)	Valor
0	R\$ 3,74
51	R\$ 7,48
101	R\$ 9,97
151	R\$ 12,47
201	R\$ 14,96
301	R\$ 17,45
401	R\$ 19,95
501	R\$ 22,44
601	R\$ 24,93
acima de 1000	R\$ 27,43

*consumo próprio: aplica-se às instalações das concessionárias de energia elétrica estabelecidas no território do Município de Guarulhos.

Consumidor Industrial

Faixa de Consumo (KWh)	Valor
0	R\$ 22,48
51	R\$ 24,97
101	R\$ 27,47
151	R\$ 29,96
201	R\$ 32,45
301	R\$ 34,95
401	R\$ 37,44
501	R\$ 39,93
601	R\$ 42,43
acima de 1000	R\$ 44,92

LEI Nº 7.346

Projeto de Lei nº 4587/2014 de autoria do Poder Executivo.

Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.863 de 15 de junho de 2011.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei introduz alterações na Lei nº 6.863, de 15 de junho de 2011, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

Art. 2º O inciso VII do artigo 4º da Lei nº 6.863, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VII - aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus conselheiros, o regulamento próprio contendo o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade, além dos procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, o qual deve tomar como premissa os princípios gerais do processo licitatório contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a seleção da proposta mais vantajosa através de, no mínimo, detalhada cotação de preços.” (NR)

Art. 3º O artigo 4º da Lei nº 6.863, de 2011, passa a vigorar com a inclusão do seguinte parágrafo único:

“**Parágrafo único.** A organização social fará publicar, no prazo máximo de noventa dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso VI do artigo 9º da Lei nº 6.863, de 15 de junho de 2011.

Guarulhos, 22 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

LEI Nº 7.347

Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 4588/2014 de autoria do Poder Executivo.

Dispõe sobre concessão de subvenção social à Associação Beneficente Jesus, José e Maria, no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) para o exercício de 2015 e dá providências correlatas.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação Beneficente Jesus, José e Maria subvenção social no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) para o exercício de 2015, com a finalidade específica e exclusiva de atender ao processamento de despesas de custeio da Maternidade Jesus, José e Maria.

§ 1º O repasse será realizado mensalmente entre janeiro e dezembro de 2015.

§ 2º O repasse de cada parcela fica condicionado ao cumprimento das metas pactuadas com a Secretaria da Saúde, a serem detalhadas em Ajuste referente ao atendimento da área de maternidade e dar continuidade aos serviços de atenção à saúde em nível ambulatorial e hospitalar ao parto, nascimento e planejamento familiar aos usuários do SUS/Guarulhos.

§ 3º Os serviços ficarão sob a gestão da Regulação Municipal e as metas pactuadas serão monitoradas e avaliadas por Comissão de Acompanhamento em forma de cogestão, constituída por técnicos da Secretaria da Saúde e da Associação.

Art. 2º Para efeito da prestação de contas, sem prejuízo do atendimento a outras disposições legais, a

Prefeitura Informa

Mais de 1.500 profissionais de saúde contratados



MARIA ROSA LIMA
Moradora do Jd. Acácio

Olha

**GUARULHOS
AVANÇANDO
NA SAÚDE**

Com a contratação de mais de 1.500 profissionais de saúde, entre eles 380 médicos, e a nova UBS de Bonsucesso, que já está com obras avançadas, a Prefeitura de Guarulhos avança na saúde.

CURTA 
GUARULHOSTEMPMG

A gente vê a cidade crescendo
www.guarulhos.sp.gov.br

PREFEITURA
DE GUARULHOS

Associação Beneficente Jesus, José e Maria deverá obedecer, no mínimo, aos seguintes procedimentos:

I - apresentar os comprovantes originais das despesas no prazo de sessenta dias, a contar de cada liberação, não podendo ultrapassar a data de 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento;

II - indicar os recursos recebidos e descrever resumidamente os documentos das despesas;

III - atestar no verso dos documentos originais que as mercadorias ou serviços foram recebidos a contento;

IV - juntar nas comprovações os seguintes documentos:

a) manifestação expressa do conselho fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado;

b) declaração da existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período da concessão, firmada por autoridade pública estadual ou federal com jurisdição no Município de Guarulhos;

c) cópia do balanço ou demonstração da receita e da despesa, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

V - não utilizar os recursos recebidos para aquisição de material permanente ou bens móveis e/ou imóveis; e

VI - apresentar relatório financeiro e contábil mensal com a demonstração de todas as receitas e despesas da Maternidade, incluindo extrato das contas financeiras vinculadas ao custeio da instituição.

Parágrafo único. Os documentos contábeis analisados serão devolvidos à entidade para fins de arquivamento e vistoria dos agentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º É vedada a redistribuição dos recursos de que trata esta Lei a outras entidades congêneres ou não.

Art. 4º O saldo eventualmente não aplicado deverá ser revertido aos cofres públicos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao do recebimento.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão a dotação nº 0791.1030200032.013.01.310000.335043.001 - Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada, da Secretaria da Saúde, consignada no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 22 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

LEI Nº 7.349

Projeto de Lei nº 1167/2014 de autoria do Poder Executivo.

Desafeta e autoriza alienação de bem público municipal.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua finalidade de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do município disponíveis para alienação, parte de áreas destinadas a vias públicas, denominada rua Guarapuava, Bairro Vila Barros, Guarulhos, São Paulo, correspondida no trecho entre o PC e seu final onde confronta com as terras do CECAP (CDHU), com 770,64m² (setecentos e setenta metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), que assim se descreve:

"Inicia no Marco 5, cravado no PC da rua Guarapuava, na divisa com o imóvel quadra 65 de propriedade de Osvaldo Calbo Garcia, matrícula nº 73.192 do 2º Registro Imobiliário, com Inscrição Cadastral nº 084.74.43.0001.00.000-8, tendo neste ponto a coordenada geográfica do SIOE SAD 69 - N = 7406260.6337 e E = 347173.9198. Deste ponto segue pelo alinhamento da rua Guarapuava com azimute 188º03'37" e distância de 61,72 metros onde encontra o Marco 6, confrontando neste trecho com a Quadra 65 de propriedade de Osvaldo Calbo Garcia. Deste ponto deflete à esquerda, pelo muro de divisa com azimute 120º40'48" e distância de 13,00 metros, onde encontra o Marco 7, confrontando neste trecho com a área do (CECAP) CDHU. Deste ponto deflete à esquerda pelo alinhamento da rua Guarapuava sentido voltando com azimute 8º03'37" e distância de 66,72 metros, onde encontra o Marco 8, localizado no PC da Curva, confrontando neste trecho com a Quadra 66 de propriedade da Rosa Branca Transportes Ltda., matrícula nº 73.195 do 2º Registro Imobiliário, inscrição cadastral nº 084.74.63.0001.00.000-3. Deste ponto deflete à esquerda por uma linha projetada, com azimute 278º03'37" e distância de 12,00 metros onde encontra o Marco 1, cravado no PC da Curva que teve início a descrição, confrontando neste trecho com a confluência da rua São Domingos da Prata e rua Guarapuava."

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante concorrência pública, na forma do artigo 120, I, da Lei Orgânica Municipal, o imóvel descrito e caracterizado no artigo 1º desta Lei e, será efetivada, ante a existência de interesse público devidamente justificado, conforme consta do processo administrativo nº 40.563/2007.

Art. 3º O valor da referida alienação, nos termos do artigo 120 da Lei Orgânica do Município, corresponderá ao valor de mercado, cujo quantum deverá ser apurado em laudo de avaliação, elaborado por técnicos do Município, no mês da outorga da respectiva escritura de transmissão.

Art. 4º Nos termos do artigo 100, § 11, da Constituição Federal, com a redação determinada pela Emenda Constitucional nº 62/2009, fica o Poder Executivo autorizado a receber como forma de pagamento pela alienação da área descrita no artigo 1º desta Lei, valores decorrentes de créditos de precatórios, devendo ser complementada pelo adquirente, eventual diferença entre o valor da avaliação devidamente atualizado, na forma do artigo anterior, e o valor do crédito do precatório oferecido em pagamento.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de alienação, bem assim, de seu registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, averbações e demais atos necessários serão encargos do licitante adquirente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 22 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

LEI Nº 7.350

Projeto de Lei nº 1171/2014 de autoria do Poder Executivo.

Desafeta e autoriza alienação de bem público municipal.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua finalidade de bem de uso comum do povo, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município disponíveis para alienação, parte de áreas destinadas a vias públicas, denominada rua Cruz Machado, Bairro Vila Barros, Guarulhos, São Paulo, correspondida no trecho entre o PC e seu final onde confronta com as terras do CECAP (CDHU), com 1.350,00m² (um mil trezentos e cinquenta metros quadrados), que assim se descreve:

"Inicia no Marco 1, cravado no PC da rua Cruz Machado, na divisa com o imóvel Quadra 66 de propriedade da Rosa Branca Transportes Ltda., matrícula nº 73.193 do 2º Registro Imobiliário, com Inscrição Cadastral nº 084.74.43.0001.00.000-8, tendo neste ponto a coordenada geográfica do SIOE SAD 69 - N = 7406242.4140 e E = 347302.6167. Deste ponto segue pelo alinhamento da rua Cruz Machado com azimute 188º03'37" e distância de 110,00 metros onde encontra o Marco 2, confrontando neste trecho com a Quadra 66 de propriedade da Rosa Branca Transportes Ltda. Deste ponto deflete à esquerda, pelo muro de divisa com azimute 120º40'48" e distância de 13,00 metros, onde encontra o Marco 3, confrontando neste trecho com a área do (CECAP) CDHU. Deste ponto deflete à esquerda pelo alinhamento da rua Cruz Machado sentido voltando com azimute 8º03'37" e distância de 115,00 metros, onde encontra o Marco 4, localizado no PC da Curva, confrontando neste trecho com a Quadra 69 de propriedade da Rosa Branca Transportes Ltda., matrícula nº 73.195 do 2º Registro Imobiliário, inscrição cadastral nº 084.74.63.0001.00.000-3. Deste ponto deflete à esquerda por uma linha projetada com azimute 278º03'37" e distância de 12,00 metros onde encontra o Marco 1, cravado no PC da Curva que teve início a descrição, confrontando neste trecho com a rua Cruz Machado."

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante concorrência pública, na forma do artigo 120, I, da Lei Orgânica Municipal, o imóvel descrito e caracterizado no artigo 1º desta Lei e, será efetivada, ante a existência de interesse público devidamente justificado, conforme consta do processo administrativo nº 24.123/2007.

Art. 3º O valor da referida alienação, nos termos do artigo 120 da Lei Orgânica do Município, corresponderá ao valor de mercado, cujo quantum deverá ser apurado em laudo de avaliação elaborado por técnicos do Município, no mês da outorga da respectiva escritura de transmissão.

Art. 4º Nos termos do artigo 100, § 11, da Constituição Federal, com a redação determinada pela Emenda Constitucional nº 62/2009, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber como forma de pagamento pela alienação das áreas descritas no artigo 1º, valores decorrentes de créditos de precatórios, devendo ser complementada pelo adquirente, eventual diferença entre o valor da avaliação devidamente atualizado, na forma do artigo anterior, e o valor do crédito do precatório oferecido em pagamento.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de alienação, bem assim, de seu registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, averbações e demais atos necessários serão encargos do licitante adquirente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 22 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

LEI Nº 7.351

Projeto de Lei nº 3661/2014 de autoria do Poder Executivo.

Dispõe sobre a revogação do inciso I do artigo 1º da Lei nº 6.563, de 1º de outubro de 2009, que autorizou a desafetação e a cessão de área pública à Cooperativa de Catadores da Área de Materiais Recicláveis de Guarulhos.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso I do artigo 1º da Lei nº 6.563, de 1º de outubro de 2009, que autorizou a desafetação e a cessão de área pública identificada como parte de área maior cadastrada sob nº 094.65.04.0001.00.000-4, localizada à rua Primeira Cruz, Parque das Nações, objeto da matrícula nº 86.451 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos.

Art. 2º A área mencionada na presente Lei retorna ao patrimônio público municipal e passa da categoria de bem dominial para a categoria de bem de uso comum do povo.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deverá ser efetivada a devida averbação à margem do registro administrativo pertinente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 22 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

LEI Nº 7.352

Projeto de Lei nº 4093/2014 de autoria do Poder Executivo.

Dispõe sobre o Programa Jovem Trabalhador, alteração de dispositivos da Lei nº 5.843, de 4 de julho de 2002, e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Altera a Denominação do Programa Oportunidade ao Jovem para Programa Jovem Trabalhador

Art. 1º Esta Lei introduz alterações na Lei nº 5.843, de 4 de julho de 2002, que instituiu o Programa Oportunidade ao Jovem, alterando sua denominação para PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR.

Art. 2º A ementa da Lei nº 5.843, de 4 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui o Programa Jovem Trabalhador e dá outras providências." (NR)

Art. 3º A Lei nº 5.843, de 4 de julho de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - **"Art. 1º** Fica instituído o Programa Jovem Trabalhador, com o objetivo de permitir que o jovem pertencente à família de baixa renda, possa, além de elevar a renda de sua família e sua escolaridade, tornar-se agente social através de ações socioeducativas desenvolvidas junto à sua comunidade, estimulando assim seu processo de inclusão social, o seu desenvolvimento, bem como o desenvolvimento de sua região." (NR)

II - **"Art. 2º** O Programa Jovem Trabalhador consistirá." (NR)

(...)

"§ 2º O pagamento do auxílio pecuniário será feito em nome do beneficiário do Programa Jovem Trabalhador." (NR)

III - **Art. 3º**

(...)

"V - comprovar que é residente e domiciliado no Município de Guarulhos, no mínimo, há seis meses;" (NR)

"VI - pertencer à família de baixa renda, cujos membros tenham rendimento bruto mensal per capita igual ou inferior a dois salários mínimos nacional vigente, computando-se a totalidade dos rendimentos brutos dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de qualquer natureza, incluindo-se os benefícios e valores concedidos por órgãos públicos ou entidades particulares, excetuando apenas o benefício instituído por este Programa;" (NR)

IV - **"Art. 4º** A aferição da renda, a inscrição no programa, a comprovação de residência, a matrícula escolar, a idade e a condição de desempregado serão realizadas quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do programa, a critério da Coordenadoria do Programa Jovem Trabalhador e regulamentados em Decreto do Poder Executivo." (NR)

V - **"Art. 6º** O Programa Jovem Trabalhador será implantado gradativamente, priorizando os jovens pertencentes às famílias em situação agravante de pobreza, observando-se os seguintes critérios, pela ordem, sem prejuízo do atendimento ao disposto no artigo 3º desta Lei." (NR)

VI - **"Art. 7º** Os beneficiários estarão sujeitos a avaliação sistemática e controle periódico, na forma determinada pela Coordenadoria do Programa Jovem Trabalhador." (NR)

VII - **"Art. 9º** Será excluído do Programa Jovem Trabalhador o beneficiário que prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para a obtenção de vantagens." (NR)

VIII - **"Art. 10.** A Secretaria do Trabalho, por intermédio do Grupo Coordenador, será responsável pela coordenação geral do Programa Jovem Trabalhador, estabelecendo normas e procedimentos para a implementação, controle, acompanhamento e fiscalização." (NR)

IX - **"Art. 11.** O Programa Jovem Trabalhador contará com um Grupo Coordenador, constituído pelos titulares ou representantes dos seguintes órgãos governamentais e não-governamentais:" (NR)

"I - Secretaria do Trabalho - SR, que o presidirá;" (NR)

(...)

"VI - Entidades Empresariais representadas pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP - Regional Guarulhos e ACE Guarulhos - Associação Comercial e Empresarial de Guarulhos;" (NR)

"§ 1º O Grupo Coordenador mencionado no caput deste artigo terá por atribuições o contínuo acompanhamento, a avaliação e a formulação de sugestões visando ao aperfeiçoamento do Programa Jovem Trabalhador." (NR)

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais

Art. 4º A carga horária dos cursos, a grade curricular e os demais aspectos de ordem pedagógica necessários à plena execução do Programa Jovem Trabalhador serão objeto de regulamentação.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 22 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

LEI Nº 7.357

Projeto de Lei nº 4783/2014 de autoria do Poder Executivo.

Dá nova redação ao artigo 5º-A da Lei nº 6.333, de 17/12/2007, que dispõe sobre o Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Saúde e revoga a Lei nº 6.639, de 25/02/2010.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei introduz alteração na Lei nº 6.333, de 17/12/2007, que dispõe sobre o Programa de Aperfeiçoamento Profissional em Saúde.

Art. 2º O artigo 5º-A da Lei nº 6.333, de 17/12/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º-A. Os profissionais médicos residentes em Medicina da Família e Comunidade terão direito a um

complemento da bolsa de estudos no valor de R\$ 3.253,53 (três mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), correspondente a todos os benefícios previstos na legislação federal, estando incluso nesse valor o auxílio à alimentação, moradia, transporte, bem como o reembolso do recolhimento previdenciário." (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 6.639, de 25/02/2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 22 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

LEI Nº 7.358

Projeto de Lei nº 4784/2014 de autoria do Poder Executivo.

Dá nova redação ao caput do artigo 2º e revoga seus incisos I e II, da Lei nº 7.189, de 31/10/2013.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei introduz alteração na Lei nº 7.189, de 31/10/2013, que autoriza o Poder Executivo a conceder Bolsa Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação/Água Potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos.

Art. 2º O caput do artigo 2º da Lei nº 7.189, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Bolsa Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação/Água Potável compreenderão o valor de R\$ 2.669,50 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) por médico vinculado ao Programa Mais Médicos." (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os incisos I e II do artigo 2º da Lei nº 7.189, de 31/10/2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 22 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

LEI Nº 7.359

Projeto de Lei nº 4066/2014 de autoria do Poder Executivo.

Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude, e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Do Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude

SEÇÃO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei institui o PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE destinado aos jovens com idade entre quinze e vinte e nove anos.

Art. 2º O Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude reger-se-á pelos eixos orientadores e ações programáticas estabelecidos nesta Lei.

SEÇÃO II

Dos Objetivos e Ações Programáticas

Art. 3º O Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude será executado em conformidade com os seguintes eixos orientadores:

I - Eixo Orientador de Desenvolvimento Integral da Juventude que compreende as seguintes diretrizes:

a) propor a expansão do acesso à internet com a perspectiva de universalização da banda larga e estimular a criação de coletivos digitais da juventude;

b) propor, planejar e promover festivais de música e cultura, respeitando a sua diversidade e com vista à cultura de rua, bem como às expressões escritas, manifestações artísticas, liberdade de expressão de forma a contemplar a arte contemporânea e os elementos do hip-hop;

c) propor e estimular a participação dos skatistas organizados em toda a construção de pistas de skate;

d) propor e articular com os governos estadual e federal a ampliação e criação de mais universidades públicas; garantir o direito de acesso à universidade pública com cotas raciais para estudantes oriundos de ensino público e de cursinhos comunitários; mais diversidade de cursos e priorizar a instalação do curso de medicina;

II - Eixo Orientador do Direito ao Território que compreende as seguintes diretrizes:

a) desenvolver planos que assegurem o transporte público de qualidade para a população jovem e garantam o acesso ao direito à meia passagem para jovens com até vinte e nove anos de idade que frequentam cursinhos comunitários reconhecidos na condição de educação não formal;

b) desenvolver no município, propor, articular e negociar junto aos governos estadual e federal a expansão do passe livre no transporte estadual e intermunicipal para todos os estudantes das redes de ensino público e de cursinhos comunitários instalados no município;

c) propor e expandir a política municipal de mobilidade urbana com a criação de bicicletários gratuitos que se integrem ao transporte público e a ampliação de ciclovias de lazer e de circulação diária, de forma que venham a integrar um plano cicloviário municipal;

III - Eixo Orientador do Direito à Experimentação e à Qualidade de Vida que compreende a implantação de centros de reabilitação para atender a demanda de usuários de álcool e drogas na cidade, públicos ou em parceria, garantindo atendimento digno e de qualidade aos seus usuários;

IV - Eixo Orientador do Direito à Diversidade e à Vida Segura que compreende as seguintes diretrizes:

a) garantir a participação de jovens com deficiência nas conferências e nos espaços públicos, levando em consideração cada especificidade e grau de deficiência;

b) propor nas redes públicas municipal, estadual e particular de ensino instalada no município a aplicação da Lei Federal nº 10.639, de 09/01/2003, que torna obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira em todas as escolas brasileiras, públicas e particulares, do ensino fundamental até o ensino médio, bem como a inclusão do dia da Consciência Negra no calendário escolar;

c) propor a formação dos jovens na área de direitos humanos de forma contínua com a participação dos órgãos de segurança pública;

d) criar mecanismos de sensibilização e informação para diminuir a rivalidade entre os jovens promovendo a cultura de paz;

V - Eixo Orientador do Direito à Participação que compreende as seguintes diretrizes:

a) manter diálogo com a juventude através dos mecanismos democráticos, por meio do Conselho Municipal da Juventude;

b) incentivar a participação popular por meio do Orçamento Participativo, de Audiências Públicas e da Conferência Municipal da Juventude, que garantam o protagonismo da juventude na elaboração das políticas públicas;

c) descentralizar territorialmente a Conferência Municipal da Juventude para proporcionar maior participação de jovens de diversas regiões da cidade;

d) fortalecer a gestão pública municipal da Coordenadoria da Juventude;

e) propor a implantação de Centros de Referência da Juventude no Município.

SEÇÃO III Do Plano de Ações

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo, por meio da Coordenadoria da Juventude e do Conselho Municipal da Juventude, elaborar o Plano de Ações

que deverá ser incorporado ao Plano Plurianual do Município, de modo a garantir os propósitos estabelecidos no Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude.

SEÇÃO IV

Dos Projetos Prioritários

Art. 5º A Coordenadoria da Juventude em conjunto com a Secretaria de Governo Municipal promoverão a coordenação intersetorial do Poder Executivo com os demais órgãos e entidades da administração pública municipal, com a sociedade civil e suas instituições, objetivando o estabelecimento de estratégias comuns de implementação dos eixos deste Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude.

SEÇÃO V

Da Avaliação do Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude

Art. 6º O Poder Executivo realizará, através da Coordenadoria da Juventude, a avaliação periódica do Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude em articulação com os governos estadual e federal, com as organizações juvenis da sociedade civil e o Conselho Municipal da Juventude, reunidos em plenária municipal específica.

Parágrafo único. A primeira avaliação realizar-se-á até o segundo ano de vigência desta Lei.

Art. 7º A revisão e atualização do Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude estabelecidas pela Conferência Municipal da Juventude, a partir das suas deliberações, serão publicadas pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO II

Das Disposições Finais

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 22 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

DECRETOS

Em, 22 de Dezembro de 2014.

DECRETO Nº 32347

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.236,84.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.218, de 16 de dezembro de 2013 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 941/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 75.236,84 (setenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8010.2884609020.002.01.110000.449092.000	Sentenças Judiciais	75.236,84
TOTAL		75.236,84

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
8010.2884609020.003.01.110000.339092.000	Sentenças Judiciais - Requisitórios de Pequeno Valor	75.236,84
TOTAL		75.236,84

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 32348

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 198.527,32.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.218, de 16 de dezembro de 2013 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 930/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 198.527,32 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), suplementar à seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0110.0103100742.205.01.110000.319011.000	Manutenção dos Gabinetes dos Vereadores	198.527,32
TOTAL		198.527,32

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0110.0112200752.208.01.110000.319016.000	Gestão e Administração da Câmara Municipal	198.527,32
TOTAL		198.527,32

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 32349

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 543.743,09.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.218, de 16 de dezembro de 2013 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 930/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 543.743,09 (quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e nove centavos) no detalhamento do programa de trabalho da Câmara Municipal de Guarulhos, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
0110.0112200752.208.01.110000.319011.000	Gestão e Administração da Câmara Municipal	382.327,10	-
0110.0112200752.208.01.110000.319094.000	Gestão e Administração da Câmara Municipal	161.415,99	-
0110.0112200752.208.01.110000.319016.000	Gestão e Administração da Câmara Municipal	-	543.743,09
TOTAL		543.743,09	543.743,09

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 32350

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 690.000,00.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.218, de 16 de dezembro de 2013, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 946/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, no detalhamento da despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos, um crédito adicional no valor de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), suplementar às seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8210.1712200622.190.04.100800.319013.800	Gestão e Administração do SAAE	320.000,00
8210.1712200622.190.04.100800.319016.800	Gestão e Administração do SAAE	130.000,00
8210.1712200622.190.04.100800.319113.800	Gestão e Administração do SAAE	30.000,00
8210.1751200582.186.04.100800.319013.800	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	100.000,00
8210.1751200582.186.04.100800.319016.800	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	80.000,00
8210.1751200592.187.04.100800.319013.800	Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário	30.000,00
TOTAL		690.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto decorrerá da anulação

da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
8210.1751200591.059.04.100800.339039.800	Implantação, Ampliação e Melhoria do Sistema de Esgotamento Sanitário	690.000,00
TOTAL		690.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 32351

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 2.582.517,89.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.218, de 16 de dezembro de 2013 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 957/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 2.582.517,89 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Educação, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
0810.1236500052.022.01.210000.319013.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Infantil	1.706.733,76	-
0810.1236500052.022.01.210000.319011.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Infantil	-	1.706.733,76
0810.1236100062.036.01.220000.319013.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental	875.784,13	-
0810.1236100062.036.01.220000.319011.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental	-	875.784,13
TOTAL		2.582.517,89	2.582.517,89

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 32352

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.852.342,26.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.218, de 16 de dezembro de 2013 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 957/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 5.852.342,26 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), suplementar às seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236500052.031.01.210000.339039.005	Ações Complementares ao Ensino - Infantil	159.995,17
0810.1236100062.035.01.220000.339039.005	Manutenção, Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais Existentes - Fundamental	600.745,48
0810.1236100062.037.01.220000.339046.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Fundamental	3.064,70
0810.1236500052.023.01.210000.339046.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Infantil	1.650,30
0810.1236500052.033.01.210000.335043.005	Atendimento Educacional Através da Rede Complementar - Infantil	45.378,48
0810.1236100062.045.01.220000.339039.005	Ações Complementares ao Ensino - Fundamental	159.995,17
0810.1236500052.021.01.210000.339039.005	Manutenção, Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais Existentes - Infantil	600.745,48
0810.1236100062.037.02.262000.319011.003	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Fundamental	650.000,00
0810.1236100082.055.02.261000.319011.003	Gestão dos Profissionais do Magistério de Suporte às Ações Educativas - Fundamental	80.000,00
0810.1236500052.023.02.262000.319011.003	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Infantil	600.000,00
0810.1236500082.054.02.261000.319011.003	Gestão dos Profissionais do Magistério de Suporte às Ações Educativas - Infantil	350.000,00
0810.1236500082.056.02.262000.319011.003	Gestão dos Profissionais de Apoio às Ações Educativas - Infantil	100.000,00
0810.1236100062.036.02.261000.319016.003	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental	150.000,00
0810.1236100082.057.02.262000.319016.003	Gestão dos Profissionais de Apoio às Ações Educativas - Fundamental	20.000,00
0810.1236100062.035.01.220000.449051.005	Manutenção, Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais Existentes - Fundamental	313.539,72
0810.1236100062.037.01.220000.339049.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Fundamental	397,31
0810.1236500052.023.01.210000.319013.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Infantil	142.155,53
0810.1236100062.036.01.220000.319013.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental	776.598,90
0810.1236100062.037.01.220000.319013.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Fundamental	152.573,99
0810.1236600072.047.01.220000.319013.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental Eja	113.802,52
0810.1236100082.055.01.220000.319013.005	Gestão dos Profissionais do Magistério de Suporte às Ações Educativas - Fundamental	38.632,77
0810.1236100082.057.01.220000.319013.005	Gestão dos Profissionais de Apoio às Ações Educativas - Fundamental	166.158,24
0810.1236500082.054.01.210000.319013.005	Gestão dos Profissionais do Magistério de Suporte às Ações Educativas - Infantil	104.108,02
0810.1236500082.056.01.210000.319013.005	Gestão dos Profissionais de Apoio às Ações Educativas - Infantil	216.364,67
0810.1236100092.074.01.220000.319013.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Alimentação Escolar - Fundamental	157.259,29
0810.1236500092.073.01.210000.319013.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Alimentação Escolar - Infantil	149.176,52
TOTAL		5.852.342,26

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recurso e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236100062.046.01.220000.339030.005	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Fundamental	24.914,14
0810.1236100092.076.01.220000.339030.005	Gestão e Manutenção da Alimentação Escolar - Fundamental	142,50
0810.1236500052.025.01.210000.339039.005	Gestão e Manutenção do Ensino - Infantil	66.846,26
0810.1236500052.032.01.210000.339039.005	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Infantil	66.875,00
0810.1236500082.058.01.210000.339039.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais de Suporte Educacional - Infantil	22.300,00
0810.1236100062.036.01.220000.339046.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental	1.739,40
0810.1236100062.043.01.220000.339036.005	Fornecimento de Transporte Escolar Gratuito - Fundamental	25.350,34
0810.1236500052.029.01.210000.339036.005	Fornecimento de Transporte Escolar Gratuito - Infantil	63.921,85
0810.1236100062.034.01.220000.339039.005	Incorporação e Manutenção das Tecnologias da Informação no Processo Educacional - Fundamental	96.279,21
0810.1236100062.038.01.220000.339039.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais - Fundamental	14.340,73
0810.1236100092.074.01.220000.339049.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Alimentação Escolar - Fundamental	1.033,13
0810.1236100082.057.01.220000.339046.005	Gestão dos Profissionais de Apoio às Ações Educativas - Fundamental	590,20
0810.1236100092.074.01.220000.339046.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Alimentação Escolar - Fundamental	1.452,49
0810.1236500052.022.01.210000.339046.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Infantil	2.042,90
0810.1236500082.054.01.210000.339046.005	Gestão dos Profissionais do Magistério de Suporte às Ações Educativas - Infantil	874,25

0810.1236500082.056.01.210000.339046.005	Gestão dos Profissionais de Apoio às Ações Educativas - Infantil	1.020,77
0810.1236500092.073.01.210000.339046.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Alimentação Escolar - Infantil	1.307,92
0810.1236600072.047.01.220000.339046.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental Eja	1.333,50
0810.1236100082.066.01.220000.339047.005	Obrigações Contributivas Diversas - Fundamental	143.663,32
0810.1236500052.026.01.210000.335041.005	Apoio Financeiro aos Conselhos Escolares (Pro-Rede) - Infantil	10.800,00
0810.1236100062.038.01.220000.339014.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais - Fundamental	175,00
0810.1236500052.024.01.210000.339014.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais - Infantil	4.838,59
0810.1236100062.039.01.220000.339039.005	Gestão e Manutenção do Ensino - Fundamental	88.846,27
0810.1236100062.046.01.220000.339039.005	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Fundamental	407.012,35
0810.1236100082.059.01.220000.339039.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais de Suporte Educacional - Fundamental	22.300,01
0810.1236500052.020.01.210000.339039.005	Incorporação e Manutenção das Tecnologias da Informação no Processo Educacional - Infantil	96.279,22
0810.1236500052.024.01.210000.339039.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais - Infantil	21.511,10
0810.1236500052.022.02.261000.319011.003	Gestão dos Profissionais do Magistério - Infantil	350.000,00
0810.1236500052.022.02.261000.319013.003	Gestão dos Profissionais do Magistério - Infantil	1.600.000,00
0810.1236100062.040.01.220000.335041.005	Apoio Financeiro aos Conselhos Escolares (Pro-Rede) - Fundamental	13.500,00
0810.1236500052.032.01.210000.339030.005	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Infantil	24.914,15
0810.1236500092.075.01.210000.339030.005	Gestão e Manutenção da Alimentação Escolar - Infantil	142,50
0810.1236500082.065.01.210000.339047.005	Obrigações Contributivas Diversas - Infantil	143.663,32
0810.1236100062.036.01.220000.339049.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental	2.485,54
0810.1236100082.057.01.220000.339049.005	Gestão dos Profissionais de Apoio às Ações Educativas - Fundamental	500,65
0810.1236500052.022.01.210000.339049.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Infantil	4.244,97
0810.1236500052.023.01.210000.339049.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Infantil	968,92
0810.1236500082.054.01.210000.339049.005	Gestão dos Profissionais do Magistério de Suporte às Ações Educativas - Infantil	492,09
0810.1236500082.056.01.210000.339049.005	Gestão dos Profissionais de Apoio às Ações Educativas - Infantil	1.035,71
0810.1236500092.073.01.210000.339049.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Alimentação Escolar - Infantil	525,48
0810.1236600072.047.01.220000.339049.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental Eja	450,80
0810.1236100062.038.01.220000.339048.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais - Fundamental	2.200,00
0810.1236500052.021.01.210000.449051.005	Manutenção, Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais Existentes - Infantil	353.908,66
0810.1236100062.039.01.220000.449052.005	Gestão e Manutenção do Ensino - Fundamental	63.999,98
0810.1236100062.046.01.220000.449052.005	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Fundamental	754,60
0810.1236100092.076.01.220000.449052.005	Gestão e Manutenção da Alimentação Escolar - Fundamental	8.339,70
0810.1236500052.025.01.210000.449052.005	Gestão e Manutenção do Ensino - Infantil	63.999,99
0810.1236500052.032.01.210000.449052.005	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Infantil	754,60
0810.1236500092.075.01.210000.449052.005	Gestão e Manutenção da Alimentação Escolar - Infantil	8.339,70
0810.1236100062.046.01.220000.339032.005	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Fundamental	1.000,00
0810.1236500052.032.01.210000.339032.005	Atendimento aos Alunos com Deficiência - Infantil	1.500,00
0810.1236500052.022.01.210000.319011.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Infantil	918.754,43
0810.1236100062.036.01.220000.319011.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental	1.098.076,02
	TOTAL	5.852.342,26

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 32353

Dispõe sobre tarifa para o serviço seletivo de transporte municipal de passageiros.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a importância de estabelecer a tarifa para o serviço seletivo de transporte coletivo municipal e o que consta do processo administrativo nº 63.714/2012; Considerando, a publicação da planilha tarifária em 25.01.2013 no Boletim Oficial nº 007/13-GP, atendendo à Lei Municipal nº 5.649, de 08.03.2001; e

Considerando que o percurso ofertado pela linha seletiva em operação é completamente sobreposto por outras linhas municipais integradas pelo Sistema do Bilhete Único;

DECRETA:

Art. 1º A tarifa para o serviço seletivo de transporte coletivo municipal de passageiros, fica estabelecida, a partir da 00h00min (zero hora) do dia 28 de dezembro de 2014, em R\$ 4,50 (quatro Reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 32354

Dispõe sobre reajuste de tarifa para o serviço de transporte municipal de passageiros.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o aumento dos custos dos insumos e demais dados do período, que constam do processo administrativo nº 60.886/2012;

Considerando, ainda, a publicação da planilha tarifária em 28.11.2014 no Boletim Oficial nº 070/2014-GP, atendendo à Lei Municipal nº 5.649, de 08.03.2001; e

Considerando, por fim, que a referida planilha tarifária apresentada ao Conselho Municipal de Transportes e Trânsito - CMTT em reunião realizada dia 18.11.2014, conforme disposto na alínea "b" do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.768, de 28 de dezembro de 2001;

DECRETA:

Art. 1º A tarifa para o serviço de transporte coletivo municipal de passageiros dos sistemas alimentador e estrutural, fica reajustada, a partir da 00h00min (zero hora) do dia 28 de dezembro de 2014, de R\$ 3,00 (três Reais) para R\$ 3,50 (três Reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Fica os operadores destes serviços obrigados a conceder o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a tarifa a estudantes e professores, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 26.966, de 5 de novembro de 2009.

Art. 3º Os créditos do CARTÃO ESCOLAR, do VALE-TRANSPORTE e do CARTÃO CIDADÃO adquiridos em data anterior a descrita no artigo 1º, permanecerão válidos por 30 (trinta) dias, sendo que nestes casos, o validador eletrônico deverá descontar o valor da tarifa de R\$ 3,00 (três Reais).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 22 de Dezembro de 2014.

PORTARIA Nº 2151/2014-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.119/2013,

EXONERA os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Governo Municipal, conforme segue:

1- Sarita Sampaio Pacheco (código 57605), Assessor (a) de Gabinete II (289-186),

2- Mara Michelli Ferreira da Silva (código 56505), Assessor (a) Especial de Gestão I (294-11),

3- Silvío Cardoso (código 59033), Assessor (a) Especial de Gestão I (294-23),

4- Ana Maria da Silva Cardelli (código 58491), Assessor (a) de Gestão I (291-435),

5- Fábio Nunes Seminaldo (código 37418), Assessor (a) de Gestão I (291-101),

6- João de Camargo Rodrigues (código 55772), Assessor (a) de Gestão I (291-148).

7- Marcos Antonio do Nascimento (código 55710), Assessor (a) de Gestão I (291-441).

8- Mario Donizeti da Silva (código 56814), Assessor (a) de Gestão I (291-400).

9- Priscila Aparecida Costa de Andrade (código 57123), Assessor (a) de Gestão I (291-391).

10- Walter Lopes de Carvalho Filho (código 59472), Assessor (a) de Gestão I (291-202).

11- Guilherme Gregory Alli Costa e Silva (código 59245), Assessor (a) de Gestão III (293-92).

12- Pamela Roberta Severino Rodrigues (código 55577), Assessor (a) de Gestão III (293-170).

13- Adriana Cristina de Oliveira (código 56052), Assessor (a) de Gestão II (292-220).

14- Aline de Barros Berlandi dos Santos (código 57386), Assessor (a) de Gestão II (292-123).

15- Antonio Carlos dos Santos (código 60052), Assessor (a) de Gestão II (292-231).

16- Arthur José dos Santos Filho (código 57544), Assessor (a) de Gestão II (292-224).

17- Catia Aparecida dos Anjos Queiroz (código 56889), Assessor (a) de Gestão II (292-200).

18- Edilson Vieira dos Santos (código 55373), Assessor (a) de Gestão II (292-221).

19- José Ilton Santos da Silva (código 58984), Assessor (a) de Gestão II (292-148).

20- José Valdemir dos Santos (código 56599), Assessor (a) de Gestão II (292-87).

21- Mara Rubia de Siqueira Mantovani (código 55372), Assessor (a) de Gestão II (292-242).

22- Nayara Aparecida Souza Santos (código 56616), Assessor (a) de Gestão II (292-9).

23- Rafael Makoto Nakatake (código 55781), Assessor (a) de Gestão II (292-234).

24- Valdomiro Tobias (código 56845), Assessor (a) de Gestão II (292-194).

25- Jesus Antonio de Oliveira (código 57844), Assessor (a) Especial de Gestão II (295-6).

26- Felipe Araújo da Conceição Amorim (código 55789), Assessor (a) de Gabinete I (288-34).

27- Francisco Pieve Filho (código 55363), Assessor (a) de Gabinete I (288-142).

28- Michele Silva Feitosa (código 55138), Assessor (a) de Gabinete I (288-138).

29- José Laurindo Freires Neto (código 55021), Assessor (a) de Gabinete III (290-190).

PORTARIA Nº 2152/2014-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 182/2014-SS11.02.04,

DISPENSA do serviço público municipal, por término do contrato de trabalho por prazo determinado, os servidores abaixo relacionados, ocupantes das seguintes funções, lotados na Secretaria da Saúde, conforme segue:

1- NOME: LUIZ SEVERO BARSANI (CÓDIGO 55188)
FUNÇÃO: MÉDICO (A) EMERGENCIAL (CARDIOLOGISTA) (5852-72)
DATA: 08.01.2015

2- NOME: RODRIGO PRADO GRION (CÓDIGO 55267)
FUNÇÃO: MÉDICO (A) EMERGENCIAL (SOCORRISTA ORTOPEDISTA) (5852-246)
DATA: 28.01.2015

3- NOME: PAOLA HUMEREZ FERNANDEZ (CÓDIGO 55298)
FUNÇÃO: MÉDICO (A) EMERGENCIAL (CLÍNICO GERAL) (5852-67)
DATA: 30.01.2015, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para darem quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 2153/2014-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

DISPENSA a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, ocupantes das respectivas funções, lotados conforme segue:

1- NOME: MARIA SALETE SILVA DOS SANTOS (CÓDIGO 47376)
FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-1389) SS
DATA: 09.12.2014

2- NOME: MARIO LUIZ LACAVA RODRIGUES (CÓDIGO 43772)
FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL (TRABALHADOR BRAÇAL) (5961-427) SO

DATA: 01.11.2014, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para dar quitação à rescisão do Contrato de Trabalho.

PORTARIA Nº 2154/2014-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

SUSTA os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Governo Municipal, conforme segue:

1 - Portaria nº 1.283/2013-GP, **José Luis Brognara Moreno** (código 34732), **Assessor (a) Especial de Gestão II** (295-16),

2 - Portaria nº 1.369/2013-GP, **Kátia Cacemiro Lima** (código 56100), **Assessor (a) de Gabinete I** (288-124),

3 - Portaria nº 3.274/2013-GP, **Alberto de Oliveira Pereira** (código 33984), **Assessor (a) de Gabinete III** (290-220),

4 - Portaria nº 1.337/2013-GP, **Célio Oliveira Leite Filho** (código 2285), **Assessor (a) de Gestão I** (291-66),

5 - Portaria nº 888/2014-GP, **Luiz Antonio Rodrigues** (código 59466), **Assessor (a) de Gestão II** (292-139).

PORTARIA Nº 2155/2014-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e artigo 443, parágrafo 2º, letra "c" da C.L.T. e o que consta do memorando nº 185/2014-SS11.02.04, edital nº 07/2014-SAM01 e concurso nº 2039/2014,

ADMITE face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **29.12.2014**:

LOTAÇÃO: SS01

CLAS. NOME **ORDEM**

1º **LUIZ SEVERO BARSANI** **806**

Prazo de experiência: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato;

Função: Médico (a) (Cardiologista), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (5500), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

Vaga: decorrente da dispensa de Anderson Takahama, devendo comparecer na Rua Iris nº 300 - sala 16 - Gopóuva Guarulhos, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

PORTARIA Nº 2156/2014-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

CONCEDE a pedido, a contar de 01.02.2015, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos, à servidora **Donata Emiliano da Silva** (código 43976), **Professor (a) de Educação Básica** (5874-534), lotada na SE01.

PORTARIA Nº 2157/2014-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

CONCEDE a pedido, a contar de 01.01.2015, excepcionalmente, 01 (um) ano de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos, ao servidor **Yuri Arbelli Segura** (código 39831), **Professor (a) de Educação Básica** (5874-2970), lotado na SE01.

PORTARIA Nº 2158/2014-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta da Portaria nº 289/2005-GP,

CONCEDE a pedido, a contar de 01.01.2015, excepcionalmente, 06 (seis) meses de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos, ao servidor **Oswaldo Silveira Neto** (código 38666), **Auxiliar Operacional (Trabalhador Braçal)** (5961-780), lotado na STT02.

PORTARIA Nº 2159/2014-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 7.119/2013 e o que consta do memorando nº 166/2014-SN,

NOMEIA os senhores abaixo para o cargo de **Assessor (a) Especial de Gestão**, conforme segue:

ADEMIR BULGARELLI, **ALECSANDRO ROCHA DE MENDONÇA**, **ALEXANDRA SANTOS MEDEIROS CARVALHO**, **ALEXANDRE BERNARDO**, **ALEXSANDER MELO BUENO**, **ALVARO BERNARDINO FILHO**, **AMILCAR ALBIERI PACHECO**, **ANA PAULA DIAS TORRES**, **ANDRE ALBUQUERQUE VICENTE**, **APARECIDA DA SILVA MACHADO FRANZOLIN**, **ARNALDO RAMOS DA SILVA FILHO**, **AUGUSTINHO SOUZA FERREIRA**, **AUGUSTO POLONIO**, **CAMILA SIQUEIRA EMILIO**, **CECILIA CRISTIANE FRAZZAO MARTINEZ**, **CELIA EVA DE PAULA**, **CESAR AUGUSTO DE SOUZA**, **CLAUDIO ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO**, **CRISTINA RAMOS STEPANOV**, **DANIEL BULHA DE CARVALHO**, **DANIEL DA SILVA GOMES**, **DANILO RICARDO FORMAGGI**, **DAYANA FEITOSA ANDREASSA**, **DEBORA FERREIRA DOS SANTOS**, **DENIS LUCIANO DE ABREU FERNANDES**, **DIEGO FEITOSA ANDREASSA**, **DIVA SPINOSA PEREZ**, **EDSON SANTANA DE CARVALHO**, **EDILSON PEREIRA DO NASCIMENTO**, **ELAINE DE PAULA CRUZ**, **ELAINE REGINA OLIVETE TROMBETTI**, **ELIANE GANGORA DOS SANTOS PERCINOTO**, **EMELY CRISTINE ROCHA BETTOLO**, **EMILIA DE FATIMA FERREIRA**, **ENOS FLORENTINO SANTOS**, **EVERTON SILVEIRA BARBOSA**, **FERNANDA LEITE FAZOLARI MENS**, **FRANCISCO FEITOSA FERREIRA**, **GENI MARIA SILVA**, **GICELE DA SILVEIRA RIGHI**, **GUILHERME SADAQ SERIKYAKU**, **HARIADYNE COSTA DA SILVA LEME CARVALHO**, **HEITOR BARRAS DA SILVA**, **HELIO CASTRO CARVALHO FILHO**, **HELOIZA KLEMP DOS SANTOS**, **ILDA LUCENA DE**

DE ANDRADE, ROSÂNGELA MARIA DA SILVA, MARTA DE OLIVEIRA DE SOUZA, NEUSA MARIA GAZZÉ ANTONIO, PRISCILA LOPES PEREIRA, WINDSON ALVES DE SOUZA, DENISE ANDREO DE LIMA SILVA, LUIZ GUSTAVO COSTA DA SILVA, WALTER BARROS CHOAN, FERNANDA SCARAMELLI, KARINA PILON DE ALMEIDA, BRUNO DONISETI DE ALMEIDA CLARO, JOSÉ ADALBERTO GOIS, ANDREI FELIPE FERREIRA MOURA, MARCELA GOUVEIA GOIS, JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR, VINICIUS CARLOS DA SILVA, ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS, ARNALDO RENTES E RENATO ALVES DE OLIVEIRA, exonerando-se e sustando-se dos cargos que ocupam atualmente.

PORTARIA Nº 2161/2014-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.337/2014,

NOMEIA os senhores abaixo para o cargo de **Assessor (a) de Gestão**, conforme segue:

ADALBERTO APARECIDO FERREIRA (CÓDIGO 42541), ADALBERTO MENDES, ADRIANA PINHEIRO DA SILVA, AILTON FRANCISCO CABRAL, ALBERTO NEGREIROS ALVES, ALESSANDRA DA SILVA RAMOS, ANA CRISTINA BISPO DOS SANTOS, ANA LEIA DOS SANTOS RODRIGUES, ANDREIA MADUREIRA REIS, ANDREIA VALENTE TARSTANO, ANELISI MARIA DE SA, ANGELA RAMIRES TREVISAN, ANGELICA APARECIDA DE LIMA, ANTONIZA TEIXEIRA MATOS, ARETHA BRAUNER PEREIRA, ARIÓVALDO BRANDESPIN, AURIEL PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO, BRUNO ESCANHOELA STIPE, BRUNO FRANCO RODRIGUES DE ARAUJO, BRUNO MOLINA DE CARVALHO, CAMILA LUTFI DE PAULA MACHADO, CARLA SOUZA SANTOS, CARLOS ALBERTO RODRIGUES WEBER (CÓDIGO 51320), CARLOS DE JESUS CAMPOS, CARLOS SOBRAL DA SILVA, CAROLINA CRUZ SOUZA, CAROLINA RIBEIRO FREITAS, CLAUDIA CRISTINA DE ALMEIDA, CLAUDIA ELIZABETH LOUSE SOUZA PEREIRA, CLAUDIA NOVAIS NOGUEIRA, CLAYTON HENRIQUE LEAL MIGUEL, CLAYTON JOSE MORTAIA, CLEBSON DA SILVA SANTOS, CLEBSON FIGUEIREDO COSTA, CLEUSA PIRES DA SILVA SANCHEZ, CRISTINA HELENA OYAMA, DANIELE DOS SANTOS MARQUES, DARCIO ANTONIO CARDOSO DE ARAUJO (CÓDIGO 58154), DEBORA ALVES DE SOUZA, DÉBORA MACHADO MENGALLI, DEBORAH BRITO PIRAS, DECIO JERONIMO, DIEGO PINHEIRO VILANI, DORACI ARLINDO DA SILVA, EDENISE MARIA DA SILVA, EDNALDO RAMOS DE OLIVEIRA, EDSON ALVES FONTES, EDSON CORDEIRO ALBUQUERQUE, EDSON LUIZ ALBINO, EDUARDO JOSE BARBOSA, EDUARDO SANCHES, EDRY ALEXANDRE BERALDI, ELAINE CRISTINA NASCIMENTO VOLPINI CYMBERKNOP, ELAINE SILVA DOS SANTOS, ELIEL DA SILVA CAMPOS, ELTON HIGINO DE CARVALHO (CÓDIGO 9237), EUNICE ALVES DE ARAUJO (CÓDIGO 57378), EVANDRO HENRIQUE FAVERO, EVERTON ROBERTO NIGRO, EXPEDITO TARGINO DE LIMA, FAGNER SOUZA HONORIO, FATIMA TRINDADE COUTINHO DE TOLEDO CESAR, FELIPE COSTA DA SILVA FREITAS, FERNANDA DE CASTRO MAGALHÃES, FERNANDO NUNES ROSA, FLAVIO JOSE SANTOS MEIRELLES BRASIL, FRANCISCA ELIENE BEZERRA DE LIMA CARNEIRO, FRANCISCA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS, FRANCISCO BARROS FILHO, GENIVALDO POSSIDONIO DE ESPINDOLA, GERALDO DA SILVA, GERSITI ALEKSANDRAVICIUS, GLEICE LUCI SCISCI MARTINEZ, HELENA SANTANA, HERCULES TREVISAN, HORACIO GUILHERME DOS SANTOS, ISAIAS LOPES DA SILVA JUNIOR, ISMAEL BENEDITO LEMES, IVANE ARAUJO BATISTA, JAYME ROCHA, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, JOÃO CARLOS DA SILVA, JOÃO INACIO DA SILVA, JOÃO MORAES DE OLIVEIRA, JOÃO PAULO DOS SANTOS RODRIGUES, JOÃO VICTOR TEIXEIRA GALVÃO, JORGE FERREIRA DA SILVA, JORGE JOÃO LUIZ, JOSE AILTON DE LIMA, JOSE ALBERTO HAJEK (CÓDIGO 48316), JOSE CARLOS DALAN, JOSE CARLOS GUIMARAES, JOSE CRUZ SILVA, JOSE MAURO MARIOTTI, JOSE MESSIAS ROSA, JOSE ROBERTO ANTONIO, JOSE RODRIGUES, JOVANE DE MELO PAZ, KEIKO DATE, LANA RUBIA BARBOSA EFIGENIO, LAURA APARECIDA SELIM, LEANDRO FAUSTINO DOS SANTOS, LONELI DE FATIMA ROCHA DIAS, LUCAS SANTANA BORGES, LUCIANO RAMOS ZANDONA, LUCIENE ELIZABETH ISTILLI, LUIZ CARLOS SILVA, LUIZ CLAUDIO DA SILVA, LUZIA MARIA ALVES DOS SANTOS, MAGDA REGINA ALVES DE LIMA, MARCELO ALVES DE GALVÃO, MARCIO ANTONIO TREVENZOLI, MARCIO JOSE PEREIRA, MARCO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, MARCO AURELIO DE ARAUJO, MARCO AURELIO DE FREITAS, MARCOS ALVES FONSECA, MARCOS ANDRE DA PAZ AMORIM, MARCOS ANTONIO REHDER BATISTA, MARCOS GERALDO DA SILVA, MARCOS PRATES DE OLIVEIRA, MARIA DE FATIMA EVANGELISTA DE SOUZA, MARIA IRINEIDE VIANA DA SILVA, MARIA LUCIA ALMEIDA SILVA, MARIA LUISA DE SANTANA NUNES, MARIANA OLIVEIRA DA CRUZ ANDRADE, MARILEIDE LUZIA GALVÃO, MARILU GARCIA GUIRA DE CARVALHO, MARISA LEAL DE ARAUJO, MAURICIO OLIVEIRA DE SOUZA, MAURINE LUCIENNE PONTES, MAURO MASSAO DE MOURA MIURA, MILTON SOARES, MIRIAN MINZE CORREIA, MONICA DE JESUS SALOMÃO, MUNEO JOSE HIRAI, NADJANE ANGELO HENRIQUE DA SILVA, NELSON SERAFIM DA SILVA, ODAIR MARCOS RODRIGUES, OLIVEIRA GOMES DA SILVA FILHO, OLIVISTON LUIS MOTTA, OZÉIAS BENONES DA SILVA, PATRICIA AMPUERO DA SILVA, PAULO HENRIQUE MENDES ANGELUCCI (CÓDIGO 57297), PAULO LUIZ DA SILVA, PAULO ROBERTO ITUASSU, PEDRO MARQUES DE LIMA, PEDRO TIAGO DE OLIVEIRA, RAUL PEREIRA BORGES, REGINA AYRES FERREIRA, RENAN RICHTER FOLEGO, RENATA SILVA PIRES CORREIA, RENATO BRUNO DE SOUZA, RENATO RODRIGUES MAGGIO, RICARDO CAPORUSSO, RITA DE CASSIA COMINATO, RITA DE CASSIA SANTOS, RITA REGINA BUENO, ROBSON DA SILVA CAMPOS, ROBSON GRIZZILLI, ROGERS PHILIPPE DOS SANTOS POTENZA, ROSEMARY PABELO BONIOLO, ROSIANE FERREIRA DE QUEIROZ, RUTT LUCY E SYLWA DA SILVA, SAMIA TARRAS, SELMA MEREU, SHIRLEY REGINA FRANCO VALADARES, SILMARA BISPO XAVIER, SILVIA REGINA FAVERO DA CONCEIÇÃO, SIMARA FERREIRA SOUZA, SIMON MAALOUF GHAOU, SIMONE APARECIDA SANCHES, SIRLEI RIBEIRO SILVA SOUSA, SOLANGE MARCIA ARAUJO DA SILVA, TATIANE TAMIRES SILVA SANTOS, THIAGO MARQUES DE FIGUEIREDO, TIAGO SOARES DOS SANTOS, TOMOKO IKBATA OLIANI, VALDELENA DENIZA AMARO, VALERIA RESENDE SIMÕES, VIVIAN MESQUITA DE ARAUJO, WANDERLEI PAULO MOREIRA, WANDERLEY VALERIO, WILSON VACCARI, WLADIMIR ROSTOVCEV, ZILDA MARIA DA SILVA, ZILMA SILVA DOS SANTOS NASCIMENTO, RONALDO QUIRINO, CRYSTIANO MICHEL DE ALMEIDA (CÓDIGO 47020) E SINEIDE ELENA GALVÃO QUEIROZ DE OLIVEIRA, **exonerando-se e sustando-se dos cargos que ocupam atualmente.**

PORTARIA Nº 2162/2014-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.337/2014,

NOMEIA os senhores abaixo para o cargo de **Assessor (a) Especial de Gabinete**, conforme segue:

ALESSANDRA MOREIRA PINHEIRO, ALESSANDRA SANTANA DE SOUZA, ALEXANDRE LOBO DE ALMEIDA, APARECIDA LIMA SANTOS TOLEDO PIZA, BRUNO TADEU NEVES POHLMANN, EMERSON MOREIRA DA SILVA, FABIO BITTENCOURT BRANDÃO, FERNANDO FERRO BRANDÃO, HELENA REGINA DE AQUINO SENA SILVA, JOEL BONFIM DA SILVA, JONAS DIAS DA SILVA, MARCOS ANTONIO ALVES DOS SANTOS, MAURICIO PEREIRA PITORRI, MONICA NADAL PIMENTA, OTAVIA DA SILVA TENORIO, PAULO SERGIO COSTA, REGINA GENTIL BRASILEIRO, RODRIGO TAVARES DA SILVA, ROSENILDO MARCOLINO DA SILVA, SILVANA MESQUITA DA SILVA, TICIANO NEVES TAVARES, WILSON CHAVES FILHO E ULISSES CORREIA, **exonerando-se e sustando-se dos cargos que ocupam atualmente.**

PORTARIA Nº 2163/2014-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.337/2014,

NOMEIA os senhores abaixo para o cargo de **Assessor (a) de Gabinete**, conforme segue:

ADELINO FERREIRA DE AZEVEDO, ADEMIR FERREIRA GOMES, ADRIANA SPAOSY PEROBELLI, ADRIANE GOMES DA SILVA BARROS, AECY VITAL DA ROCHA, AFRANIO ARAUJO DE SANTANA FILHO, ALBERTO FERNANDES DE FREITAS, ALEX OLIVEIRA DE ANDRADE, ALEXANDRE DE JESUS MORENO, ALEXANDRE GABRIEL DA SILVA, ALINE SPADA ABBES MARQUES, ALLAN DIAS DOURADO, ANA CRISTINA FATIMA LIMA, ANA MARIA PACOLO, ANA MARIA TENORIO VERMELHO, ANA PAULA BARBOSA, ANA PAULA MORATELLI CICUTO SILVA, ANDREA PEREIRA DA SILVA, ANDRESSA PIOTROVSKI MENDES, ANGELICA CASTRO LEITE, ANTONINHO PERONDI, ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS CELESTINO, ANTONIO CARLOS ORTEGA, APARECIDA SILVA LIMA PINHEIRO, ARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, BARBARA BESENBRUCH, BENTO BARROS, BRUNA LOPES CRISTINO, BRUNA MARIA DA SILVA BARBOSA, BRUNA SANTANA FRANCO, CAMILA DOS SANTOS PELINTRA KONSSO, CAMILA FRANCO VALADARES, CARINA CRISTINA BARRETO, CARLOS ALBERTO MARINHEIRO DA SILVA, CARLOS ANTONIO DE SOUZA, CARLOS CARDOSO MUNHOZ, CENOBRIA OLIVEIRA SOUZA DE MELO PAZ, CINTIA MORATELLI CICUTO, CINTIA SILVA PEREIRA, CIRLENE MARCIA FRIZZO BELTRAN, CLEDSON ALEXANDRE DE OLIVEIRA, CLEONICE MENDES DE OLIVEIRA BARBOSA, CRISTIANE CABRAL, CRISTIANE MENDES DE MEDEIROS, CRISTIANE PEIXOTO CABRAL, CRYSTIANO MICHEL DE ALMEIDA, DAIANE DE ALMEIDA PEREIRA COSTA, DANIEL WILSON GIL, DARIA MATEUS DA SILVA, DARIO MARCIO DO CARMO, DEBORA XIMENES DAL BELLO, EBERSON DIAS DOS PASSOS, EDER FRANCISCO DE SOUZA, EDERSON SOUSA ALVES, EDILENE ALEXANDRE DA SILVA, EDMARA CRISTINA RAMOS DE ASSIS, EDMIR BOSCHETTI, EDNA GOMES CARDOSO DE ARAUJO, EDUARDO DUARTE DE OLIVEIRA, EDUARDO RODRIGUES ALVES, ELISABETE FERREIRA DOS SANTOS, ELIZABETH DOS SANTOS LEH, ELIZANDRA LARANJO, ELLEM PRADO DE ALBUQUERQUE, ERIC CAMARGO ESTEVES, ERIKA BIANKA ANDRADE, ESTELINA RITA DE ARAUJO LIMA, EVELISY RODRIGUES MOREIRA, EVERALDINO OLIVEIRA SOUZA, FABIO JOSE SANTOS MEIRELLES BRASIL, FELIPE MONTEIRO, FERNANDO GOLDBERG, FERNANDO HENRIQUE GONÇALVES, FLAVIA CARATORI ALVES, FLAVIA QUINTA TEIXEIRA, FRANCISCA DAS NEVES PEREIRA, FRANCISCO CARNEIRO MONTEIRO, FRANCISCO JAILSON FERREIRA GOMES SILVA, FRANCISCO REGINALDO DOS SANTOS, GERSON ALVES DA SILVA, GILMAR BEZERRA DE ALENCAR, GLEIDSON CLARINDO GOMES, GUTEMBERG MENDES TAVARES , HERON SERAFIM DOS SANTOS, INALDO BASTO TENORIO, INES DOS SANTOS SILVA, IRENE PINHEIRO, IVANILDE ALVES DE SOUSA SÁ, IVANILDE ROCHA COELHO CERQUEIRA, IZABEL CRISTINA MIZEL, JACINETE LOPES DE DEUS, JAIME MAURICIO DA SILVA, JANEIDE CARDOSO DE MELLO, JARI RODRIGUES DA SILVA NETO, JEZIEL ALBUQUERQUE LIMA, JOÃO GODOI BUENO JUNIOR, JOÃO IVANESIO ALVES DE MELO, JOÃO MARCOS ROCHA, JOÃO MARIA DA ROCHA AZEVEDO, JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, JOÃO SANTANA DE ARAUJO, JOÃO SEBASTIAO DA SILVA, JOAQUIM MISAEL DA SILVA, JOEL DE FREITAS, JOSE ADEMIR DA SILVA, JOSE BENEDITO DAS CHAGAS FERREIRA, JOSE DANTE DE ALBUQUERQUE SOUZA, JOSE ELPIDIO TEIXEIRA SANTOS, JOSE EMILIO BOARO, JOSE FRANCISCO SOBRINHO, JOSE GOMES CAVALCANTE, JOSÉ JOANES DE SOUZA FREIRE, JOSE LUCAS VIOLIM DE GOUVEIA, JOSE NORMAN NASCIMENTO RIBEIRO DA SILVA, JOSE PEREIRA DINIZ FILHO, JOSE VITOR DE FATIMA, JOSE WALDOMIRO RIBEIRO PIRES, JUDA BENHUR SANTIAGO DA SILVA, JULIANO OLIVEIRA DA CRUZ, JURANDIR CAETANO, KARINA ARAUJO BODEMER, KATIA REGINA HERINGER CARDOSO, KELLY CRISTINA PADILHA, KIUJ ROGELIO DOS SANTOS DE LIMA, KLEBER RODRIGUES BAGGIO, LEANDRO HENRIQUE BERSELINE, LEANDRO PIMENTEL SILVA, LEVILTON DO ROSARIO FARIAS, LIGIA DE SOUZA BISPO, LUCIA MARIA BATISTA MAEDA, LUCIANI SOARES DA SILVA, LUCIANO ANGELO DA PAIXÃO, LUCIANO MEDEIROS DOS SANTOS, LUCIMARA CHAGAS DA SILVA SOUZA, LUIZ FÁBIO DO NASCIMENTO, LUIZ FELIX DA SILVA, LUIZ SIQUEIRA DOS SANTOS LIMA, MAISA PUPATO DA SILVA, MANOEL BENEDITO DE LIMA FILHO, MARCELO COLONATO, MARCELO DE MESQUITA ALVES, MARCIA CRISTINA BATISTA DA SILVA, MARCIA DINIS OLIVEIRA, MARCIA SARAIVA PIERRE BARBOSA, MARCOS ROBERTO DE FREITAS, MARCUS VINICIUS DE SOUZA SILVA, MARCIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, MARIA DAS NEVES DE SOUSA PACIFICO, MARIA DE LOURDES DE SOUZA SILVA, MARIA ISABEL MENEZES MOYA, MARIA TEREZA YAMAGUTI, MARIETA BRAGA PAVIATO, MARLI ASCENDINO BARBOSA, MAURICIO ROCHA DA COSTA, MILTON JOSE DA SILVA, MIRIAM FERREIRA PIETRI, NATALY GALDINO DINIZ, NELSON ROBERTO ZANOTTO, OSEIAS HENRIQUE, OSMAR HONORIO, OSMAR JOSE DE ANDRADE, OSWALDO LUIZ DE CARLOS, OSWALDO NASSER DOS SANTOS, PATRICIA VIEIRA DA COSTA, PAULA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, PAULO ROBERTO DE ARAUJO SANTOS, PAULO ROBERTO SPINELLI, PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA GOMES, PEDRO RODRIGUES, PRISCILA ALVES DOS SANTOS, PRISCILLA NATALLY PIOLOGO DOS SANTOS, RAFAEL RODRIGUES DOS REIS, REINALDO COSTENARO, RENATA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, RENATA MARIANO NAPOLI, RENATO CAMPOS DA SILVA, RENATO NOGUEIRA DOMINGUES, RITA DE CASSIA BEZERRA CAMPOS, ROBIN EDY CLARO SILVA, RODRIGO LUIZ GUIMARÃES, RODRIGO UEMURA FIGUEIREDO, ROGERIO LOVANTINO DA COSTA, ROSANA MEDEIROS GOMES, ROSELAINÉ BATIMARCO DA SILVA, ROSEMEIRE PORTO DE MORAES RIBEIRO, RUBENS CRUDE SANTOS, SAMUEL GARCIA, SANDRA BARBOSA DA SILVA ARAUJO, SANDRA REGINA MARTINS SILVA, SANZIA MARIA LIMA DA SILVA, SARA MACIEL PENACHO, SERGIO ROBERTO PEREIRA CHAVES, SIDNEI RIBEIRO DE NOVAIS, SILVANA DE SANTANA SILVA, SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA

SOUZA, SOLANGE DOS SANTOS MORAIS TAVARES, SOLANGE MARTINS GOMES TERTULIANO, SONIA DO CARMO NUNES, SUELI DOS SANTOS DE FREITAS, SUZANA LOPES DO NASCIMENTO, TADEU FERNANDO BLANCO, TAINARA CAMPOS PASETO, TATIANE FERREIRA DE SOUZA, THAIS DAINE ALVES BARBOSA, THIAGO LOPES MACHADO, THIAGO THOMAS SILVA SANTOS, VAGNER BENVINDO DA SILVA, VALBER MENDES ALVES, VALDEMIR DA SILVA, VALDINEIA MARTINS MADUREIRA LIMA, VANDA PENHA DE BARROS THEREZA, VANESSA DOS PASSOS FREITAS, VANESSA TAVARES OKI GOMES, VERA LUCIA DA COSTA E SILVA LEME, VINICIUS MONTEIRO SOUZA, VIVIAN MACHADO DE SOUZA, WELLERSON SILVA OLIVEIRA, WENDER ROBERTO MARIANO, WILLIAM DE OLIVEIRA, WILLIAM TADEU JUNETTI DE OLIVEIRA E SILVA, WLADIMIR TADEU DA SILVA, ROBERTO FRANÇA DA SILVA, MARIA APARECIDA DA SILVA MARTINS, NOALDO SILVEIRA LEAL, KAIRE RANGEL, MILCA KARLA ALBUQUERQUE, ANDREIA APARECIDA DE MORAES SANTOS, IVAN LUIZ VERISSIMO, JOYCE ANTUNES DAHER VILLANOVA, ELIANA APARECIDA MAGALHÃES ARGOSO, MAURICIO CHAGAS ACIOLI, CARLOS ALBERTO MARTINS, **exonerando-se e sustando-se dos cargos que ocupam atualmente.**

PORTARIA Nº 2164/2014-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.337/2014,

NOMEIA os senhores abaixo para o cargo de **Assessor (a) de Coordenação**, conforme segue:

ABEL GONÇALO DE OLIVEIRA, ADELTON OLIVEIRA DE SOUZA, ADELCI TEIXEIRA, AIRTON DANIEL, ALEIDE SILVA SANTANA, ALEXANDRA OLIVEIRA DA SILVA, AMANDA LEANDRO NUNES, AMELIA DIAS BERTONII, ANA ELIZABETH BECKER KOEHLER, ANA PAULA MARTINS PSANQUEVICH, ANA PAULA VIETRI SARACENI, ANTONIO APARECIDO PACHECO (CÓDIGO 22441), ANTONIO AUGUSTO MILAT DIAZ, ANTONIO MIGUEL DE SOUZA, APARECIDA DOMINGUES JESUS, ARNALDO FERREIRA FRAGA, ARTHUR DOS REIS, AUGIE FRANCISCO ROCHA SANTOS, BENEDITO APARECIDO TEIXEIRA, BENJAMIN HARRIS HUNNICUTT NETO, BRAZ CASAGRANDE, CARLOS ALBERTO FRANÇA ARAUJO, CARLOS EDUARDO DE SOUZA, CARLOS JOSE DA SILVA, CARMEM BRANDINO, CASSIA DOS SANTOS FRANCO ARRUDA, CINTHYA LANZONI FRATESCHI, CLEUSA SIMONE MARIANO, DANIEL NOUR MOURAD, DANIELA DOS SANTOS GARCIA, DECIO DE CAMARGO POMPEO, DIOGO BUENO DE LIMA, DOUGLAS ADILSON VIEIRA, DOUGLAS JOSE CORREIA BARBOSA, EDIVALDO CANDIDO DO CARMO, ANTONIO EDUARDO DE QUEIROZ DIAZ (CÓDIGO 52678), EDNA BARBOSA GUIMARÃES SANTOS, EDVANILDO SILVINO DE SOUZA, EFFRAIM ROSSINI DA SILVA, ELIAS VICTORIO DA SILVA, EURICO MONTEIRO JUNIOR, FABIANA ALVARES GOMES, FELIPE DE OLIVEIRA FORESTO, FELIX ROSSINI DA SILVA, FRANCISCO JOSE BEZERRA, GERSON BARBOSA DE SOUSA, GILMAR LOREDO, GILSON CARNEIRO DA SILVA, GISELE DE MOURA GALACCI, GRAZIELLE CIANCI LOGATTO PENIDO, GUILHERME PRIETO MACHADO, HAMILTON ROMEU SARACENI, HELIO SILVA DE ALMEIDA, IBRAHIM FAOUZI EL KADI, ISIS APARECIDA DOS SANTOS ARAÚJO, JESULINO ALVES DE SOUZA, JOÃO CAETANO DA CUNHA, JORGE FERRO BRANDÃO, JOSE ANTONIO LECUSSON GUTIERREZ, JOSE ARAIRTO UCHOA FERNANDES, JOSE CARLOS BIANCONI, JOSE CARLOS ZONATO (CÓDIGO 14666), JOSE FERREIRA DA SILVA, JOSE GERALDO NUNES FERRAZ, JOSE JOÃO DE MACEDO, JOSE LUIZ DE JESUS, JOSE RODOLFO DA MATA, JOVELINA NASCIMENTO DA SILVA TEIXEIRA, JULIO CESAR LUTFI NADER, JULIO DOS SANTOS ALVES, KHALED AHMAD BANNOUT, LEANDRO MARCEL DE VASCONCELOS, LEILA GOMES, LEONARDO MESQUITA DE ARAUJO, LEONE FERNANDES DOS SANTOS SILVA, LUIZ ALVES DOS SANTOS, LUIZ ANTONIO CIRINO, LUIZ CLAUDIO COSTA TEIXEIRA, LUIZ MARCELINO VIEIRA, LUIZ PAULO DE LIMA, MANOEL VICENTE DOS SANTOS, MARCELO OLAVO LUTKUS, ANTONIO EDUARDO DIAZ, MARCIA CRISTINA PELLISSONI, MARCIA MARIA PEREIRA, MARCO ANTONIO CARLOS, MARCOS PAES JOÃO DE DEUS, MARCOS ROBERTO FERREIRA, MARCUS VINICIUS SCARAMELLI (CÓDIGO 43537), MARIA CICERA LIMA DOS SANTOS SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO QUARESMA DE BRITO, MARIA IZABEL SPADA, MARIA MADALENA BARBOSA DE MIRANDA RIBEIRO, MARLEI RIBEIRO DE BARROS, MASSUMI SUGIMURA, MAYRA ROSA PANNOCCHIA BALBI TORRES, MIGUEL ACEVEDO DIAZ, MONICA DE PAULA, NANCIELZA ANDRADE DE CASTRO, NATALINA ALVES PEREIRA, NEUSA OLIVEIRA ZERBINATTI (CÓDIGO 56805), NILTON DE SOUSA LOPES, NIVALDO LUIS DE ANDRADE, OSWALDO DA SILVA, PATRICIA LUIZA FERREIRA SILVA, PAULA MILAT DIAZ, PAULO JOSE TREVIZAN, PLINIO TAKESHI ONO, RAFAEL SEVERINO DE SANTANA, RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA, RENATO HENRIQUE BREZAN PUMMER, RICARDO JOSE DOS SANTOS, RICARDO LIMA MAZIERO, ROBERTA MACEDO DO CARMO SILVA, ROBSON JOÃO BERTOCCO, ROGERIO ASO, ROGERIO GARCIA DE ARAUJO (CÓDIGO 57099), ROME DOS SANTOS ESTEVES (CÓDIGO 54498), ROSANGELA DA COSTA BARROS, ROSELI APARECIDA DE SOUZA CHICARONE ILHOA, ROSIMEIRE MARQUES DE ARRUDA, SANDRA MARIA MESQUITA ARAUJO, SELMA GONÇALVES AFONSO ZARZUR, SERGIO RODRIGUES DE TOLEDO, SIDNEI GOMES DE GOES, SILVANA BELMONTE VIEIRA DA COSTA, SILVANIA RODRIGUES LIMA, TATIANE PEREIRA LOPES DO NASCIMENTO POHLMANN, VALERIA DE CAMPOS BALBINO, WALID TAHA, WILTON BARBOSA CARDOSO, YEDI MOREIRA DE FARIA, ANDRE MARCOS VITORINO, ANTONIO MESSIAS DOS SANTOS, ANTUNES DANTAS DE ANDRADE, ARIANY DE CASTRO, ARTUR CARLOS ROCHA, CELIO BARBOZA TELES, DANILO COELHO DOS SANTOS (CÓDIGO 29356), FRANCISCO CATAPANO FILHO, GISELE DA SILVA, JANAYNA CARMO DIAS DE OLIVEIRA, JULIANA CRISTINA TIMOTEO DOS REIS, JURANDIR FIRMINO MARQUES, KELLEN LUIZ FERRAZ, MARINILZES MORADILLO MELLO, MIZEL DOMINGOS DE LIMA FILHO (CÓDIGO 15414), PATRICIA DE MOURA CAMARGO, PAULO ANTONIO MARTINS RAMOS, SERGIO MURILLO MONTEIRO COELHO, SIMONE SOARES DE ARAÚJO, SORAIA MIRIAN SANTOS LEAL, RUTE BARBOSA FERNANDES (CÓDIGO 53281), GERSON ROSA COUTINHO, RAFAEL PARESE CALDAS DE ASSIS, MARIA JOSE MORENO PEREIRA, MARIA BETANIA FERREIRA DA SILVA, VANDERLEI RAMOS STEPANOV, **exonerando-se e sustando-se dos cargos que ocupam atualmente.**

PORTARIA Nº 2165/2014-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.337/2014,

NOMEIA os senhores abaixo para o cargo de **Assessor (a) de Gerência**, conforme segue:

ADÃO BRAGA NERI, ADELINO MOREIRA NETO, ADELMAR FRANCISCO XAVIER (CÓDIGO 58933), ADENILDO MARCOS BORGES, ADRIANA COELHO DE OLIVEIRA, AGNALDO AVELINO

BATISTA, AGUINALDO APARECIDO DA SILVA, AGUINALDO MANTOVANI PELINTRA, ALADIR ALECIO DA SILVA, ALECSANDRO DA SILVA, ALECSANDRO SOARES DA SILVA, ALENCAR ANTERO CORREIA, ALESSANDRA DEPIERI DOS SANTOS, ALESSANDRA SAFIRA BARBAS, ALEXANDRE DOS SANTOS, ALISSON NUNES FERREIRA, ALUISIO DA SILVA, ANA CRISTINA NERY DA SILVA, ANA LUCIA OLIVEIRA FONSECA, ANDREA LUISA HACK, ANGELICA ARAUJO MARTINS, ANTONIO ALEXANDRE TORRES, BENEDITO WAGNER CARREIRA, BESALEEU ALVES DE SOUZA, BIANCA CRISTINE PEREIRA MACIEL DA COSTA, BRENO BRITO LEITE, BRUNA LUIZA BARROS CAVALCANTE DE CARLOS, BRUNO LEONARDO MARQUES DE MENDONÇA, BRUNO SALLES SANTOS SILVA, CARLOS ABRAÃO VILELA, CARLOS ALBERTO BONASETI SILVA, CARLOS ALBERTO CARNELOSSI, CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO ROENEZ, CARLOS CLEBER ALVES DOS SANTOS, CARLOS EDUARDO NASCIMENTO, CARMELITA ALVES BARBOSA DA SILVA, CELIA DA SILVA, CELIA REGINA TEIXEIRA, CIBELE FERRAZ MARTINS LOPES, CICERO FARIAS MELO, CIRLENE DE FATIMA CARVALHO SAES, CIRLEY ALVES CARVALHO, CLAUDIA DA SILVA MATHEUS JUSTINO, CLAUDIA MARTINS SOUZA, CLÁUDIO DA SILVA BARBOSA, CLAYTON RIBEIRO DE ARAUJO, CLEA VANESSA TEIXEIRA LIMA, CLEIDE SOARES DAS CHAGAS, CLEIDIMILSON DE CASTRO DA SILVA, DAIANA PAULA DE ASSIS CASTRO, DANIELE OLIMPIO DE OLIVEIRA, DANIELE RODRIGUES BENEVIDES, DEUSA CRISTINA DA SILVA, DIEGO DAVILA, DIRCE DA SILVEIRA POMINI, ED CARLOS PEREIRA MEIRA, EDELVAN SOUZA ALCANTARA, EDILSON CARDOSO, EDILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO, EDINICIO SOARES RAMOS, EDINILZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, EDIVALDO BELARMINO TERRA, EDMARIO JAMBEIRO DO NASCIMENTO, EDNA MARIA MOREIRA DE LIMA, EDNA MARIA SOARES DA COSTA, EDSON LIMA DOS SANTOS, EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS, EDVALDO ROCHA DE SOUZA, ELENICE DE ALBUQUERQUE PAULO, ELIANA APARECIDA REZENE DE LIMA, ELIANA BEZERRA DE LIMA MACHADO, ELIANE MAPELLI, ELIETE MARTINS SILVESTRE, ELISABETE MENDONÇA TEIXEIRA, ELISANGELA DANTAS DE SOUZA, ELISANGELA DAS GRACAS VIRGULINO SANTOS, ELZA MARIANO DE ABREU, EMERSON NUNES LISBOA, EMILIA RIBEIRO DOS SANTOS, ENEIDE CABRAL DOS SANTOS, ERICA FRANCISCA CARDIAL, ERIVALDO FRANCISCO MARTINS DA SILVA, EVANILDO FERREIRA DA SILVA, EVERALDO MANOEL DA SILVA, EXPEDITO ALVES PESSOA, FABIANA MARQUES DA CRUZ SILVA, FABIANO COSTA DANTAS, FATIMA DE ASSIS SILVA, FELIPE RODRIGUES DA SILVA, FERNANDO COSTA SANTOS, FERNANDO PEREIRA DUDU, FLAVIO CESAR PEREIRA LIMA, FRANCISCO CICERO DOS SANTOS, FRANCISCA DAS CHAGAS BARBOSA DE SOUSA, FRANCISCO DE ASSIS BENEDITO DE OLIVEIRA, GABRIEL ARCANJO MARTINS (CÓDIGO 53087), GENAILDA MARIA DE SOUSA, GENIVAL SANTANA DA SILVA, GILSON SILVA DE JESUS, GILVAN LAERCIO DA SILVA, GILVANIA ALCANTARA CHAGAS, GISELE ALVES DOS SANTOS, GLAUCIA RAMOS VIANA, HARLEY VIEIRA SANTANA, HENRIQUE MARCELINO TERTULIANO, INGRID HALADA DE OLIVEIRA, IRENE GOMES FRANCO, ISABEL JESUS DOS SANTOS, IVAN BOREGGIO UCHOA, IVANA DOS SANTOS, IVANILDA APARECIDA DE SOUSA UCHOA, IVONE DE ANDRADE, IVONETE DA SILVA RIBEIRO, IVONETE SEVERINA DE OLIVEIRA, JACQUELINE ARAUJO SANTOS, JAIR AMERICO MALAVAZI, JAIR JOSE BARROS, JEFERSON MOREIRA DA CRUZ FREITAS, JEIME DE SANTANA CONCEIÇÃO, JESIEL DA COSTA, JESSEY SOARES DE OLIVEIRA, JEZER ALVES DA CRUZ, JOÃO BATISTA BERTOLINO, JOÃO FERREIRA PINTO, JOÃO SIMPLICIO DE SOUSA, JORGE IZACUTAN DA SILVA (CÓDIGO 53638), JOSE ADELMIRO DE OLIVEIRA, JOSE ALVES DE FREITAS NETO, JOSE DONIZETTI DOS SANTOS, JOSE GIL VENTURA FILHO, JOSE LUMENIO PEREIRA DE MELO, JOSE MANOEL MATIAS DA SILVA, JOSE REIS NOVAIS, JOSE ROBERTO CARACA, JOSE ROBERTO DOS SANTOS, JOSE VIEIRA DOS SANTOS, JOSEANE RIBEIRO DE GUSMÃO, JOSEFA ADILZA RICARDO GOES DA SILVA, JOSEFA INES DA SILVA, JOSIANE DE OLIVEIRA GUIMARÃES, JOSIMIRO FRANCISCO DE MEIRA, JOYCE SUELEN DA SILVA, JULIANA MOREIRA DA SILVA, JULIANO BERZAGHI HERNANDES SEPESDES, JULIVALDE JESUS SANTOS, JUSSARA IONE DOS SANTOS THOMAZ, JUSSARA MARIA DOS SANTOS, KARINA DAIANE MARTINS FARIA, KAROLINE GOMES DUARTE, KELI NUNES DE SOUZA, LEANDRO APARECIDO DA SILVA, LEANDRO OLIVEIRA DE QUEIROZ, LECI MARIA DE LIMA DE JESUS, LEILIANE JACIARA DA SILVA BARBOSA, LEOCELINO SILVA CORREA, LETICIA MARIANO, LEVI DE MELO, LIDIA MARCIA BATISTA DE LIMA, LINDOMIRIAN PEDROSO SILVA, LOURDES MIRIAM DE SOUZA, LUCIANA AGUIAR LEME, LUCIANA CARLA GOMES, LUCIANA CHAGAS DE SOUZA, LUCIANA MULATINHO SANTOS, LUCIANA PACHECO RODRIGUES, LUCIELDA DE OLIVEIRA CARVALHO, LUCIENE FIGUEIREDO DA SILVA, LUCILENE JOSE BATISTA, LUIS CARLOS LUCAS DA SILVA, LUSINETE FEITOSA DE BARROS, LUZIA DOS SANTOS, MANOEL FERREIRA DA SILVA JUNIOR, MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA, MANOEL JOSE DA SILVA, MARCELO MARCHI, MARCIA CRISTINA NEVES DA SILVA SANTOS, MARCIA FERREIRA GALVÃO, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA, MARIA APARECIDA PIERRITANO TENÓRIO DE FRANÇA, MARIA BERNARDINA GREGORIO NASCIMENTO, MARIA CINTHIA BARBOSA RODRIGUES DA SILVA, MARIA CLEMENCIA RAMOS DE SOUSA, MARIA CONCEIÇÃO SENA DOS SANTOS, MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SANTOS, MARIA DE FATIMA DA SILVA NASCIMENTO, MARIA EMILIA VIDEIRA VICENTE, MARIA QUITERIA FERREIRA DOS SANTOS, MARIA ROSA DE JESUS SOUZA, MARIA SONIA REGINA ANDRUCHOLI DE SANTANA, MARCI FIRMINO, MARILENE PEREIRA FEITOSA MONTEIRO, MARINELIA RIBEIRO MARTINS APOLONIO MOTA, MARIZILDA GERALDO, MATEUS DO CARMO ROCHA, MICAEL VICENTE DA MATTA, MICHEL SILVA DE MELO, MIDIAN ANSELMO DE LIMA SILVA, MIGUEL APARECIDO CALENTE JUNIOR, MIRIAM FELIX DOS SANTOS, MOACIR EUFRASIO DE LIMA, MOISES DE OLIVEIRA MARCELO, MOISES INACIO (CÓDIGO 15123), MONIQUE CRISTINE RODRIGUES ABRÃO, MONIQUE SILVA SANTOS DOS SANTOS HATJE RODRIGUES, MOZART LAGE FILHO, NADIA CALIXTO DE ARAUJO, NADIA CAROLINE NOGUEIRA, NADIA FREITAS DE LIMA, NATALIA LEMES CAETANO, NELI RIBEIRO, NELSON MINCONCINI, NERIVALDA FERREIRA DA SILVA, NICOLAS MORAIS BARROSO, NILTON DA SILVA, NILTON FERNANDO LESSA VITAL, NOELIA PRATES DE OLIVEIRA TELES, OCELIO JOSE DE ARAUJO, OTAVIO JOSE DA SILVA, OTZANA ELIAS DOS SANTOS VITAL, PATRICIA GONÇALVES VIEIRA SILVA, PATRICIA PEREIRA FRANCO DE ASSIS, PAULA WRABEL MONTEIRO, PAULO APARECIDO CRUZ, PAULO CIRIACO DE MOURA, PEDRO FRANCISCO DA SILVA, PLINIO MIGUEL DA SILVA NETO, PRISCILA DE ANDRADE SIQUEIRA, PRISCILA FABIANA VACCA, PRISCILA PEREIRA ARANTES, QUEZERIA PEREIRA MENDES, RAFAEL LAZARINI PORTELA E SILVA, RAFAELA MODESTO BRITO ROSA, RAIMUNDO NONATO NEPOMUCENO, RAQUEL REIS DE ALMEIDA, REGINA CELIA DE QUEIROZ RODRIGUES, REGINA PEREIRA DA SILVA, RENATO AVEDIAN, RISOLENE CHAGAS DE SANTANA, ROBERTA BARBOZA DA SILVA, RODOLFO ANTONIO DA SILVA, RODRIGO VELLANI VICENTE (CÓDIGO 54239), RONALDO

NATIVIDADE DOS SANTOS, ROSANGELA ALVES SANTOS, ROSELI QUEIROZ BRANDÃO SILVA, ROSEMEIRE MEDINA, ROSI BELMIRO DE SOUZA TOFFOLI, ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS GONÇALVES, ROSILDA SOUZA DA ROCHA, ROSILENE GUEDES MOITINHO DE PAULA, ROSINEIDE RAMOS, ROSINEIDE SILVA SANTOS MEIRA, RUBENS RIBEIRO MIRANDA, SANDRA CRISTINA PEREIRA ARAUJO, SANDRA REGINA CASSIANO VIEIRA, SANDRA REGINA CIRINO GOMES, SANDRA REGINA PAULO, SCHIRLEY RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO, SERAFINA ZUZA DE ARAUJO, SEVERINO MANOEL DE FREITAS, SHIRLEY APARECIDA CAFE RIBEIRO, SILVIA MARIA COSTA REGO DO CARMO, SIMEI LOPES DE BRITO, SIRLEI GERALDELI GOMES (CÓDIGO 49252), SONIA APARECIDA ANDRADE DE ALMEIDA, SONIA APARECIDA FRANCOSO CORREA, SONIA MARA SIMONETTO, SONIA TERESA SANCHES GARCIA, SORAYA CRISLEY NOTARIO, SUELI APARECIDA ARROYO, SUELI ENBEL DE SOUZA, SUELI SOARES DOS SANTOS, TAINA SOARES DA SILVA, TALITA ALOIÇA DA MATA, TANIA SOUZA DA SILVA CARVALHO, THAYS PEREIRA LAZARI RINALDI, UMBERTO ALMEIDA SANTOS, VALERIA CRISTINA FERRARA MARTINS, VALERIA DE SOUZA MACHADO, VALQUIRIA AFFONSO DE OLIVEIRA, VERISMAR COSTA DE CARVALHO, VERONICA CARDOSO, VICTOR BATISTA FLAUSINO, VICTOR HUGO SATORU SAKAMOTO, VILMA MARIA BATISTA DA SILVA, VILMA PORTO SILVA, VIVIANE SASAKI, WAGNER JOSE BORGES, WAGNER RIBEIRO GOMES, WAGNER RIBEIRO GOMES JUNIOR, WAGNER SALGADO ANTICO FILHO, WELDER ALVES CAETANO, WELLINGTON DOS SANTOS RODRIGUES, WELLINGTON NEVES FORTINI, ABRAHÃO ANTUNES QUEIROZ, ADRIANA BATISTA DA SILVA MENEZES, ADRIANO VIEIRA DA SILVA, AFONSO MARAZZI, ALESSANDRO LOUIS TEIXEIRA MATHEUS, ALEXANDRA DA SILVA, ALEXANDRE GOMES RUIZ, ALEXANDRE MENDES ASTUN, AMANDA APARECIDA GICO, ANA PAULA DE MENEZES DO NASCIMENTO, ANTONIO GOMES NETO, ANTONIO PEDRO DA SILVA NETO, APARECIDO DOS REIS, BRUNO APRIGIO DE OLIVEIRA, BRUNO VERISSIMO, CAMILA DA SILVA PEREIRA, CARLOS DOS SANTOS, CAROLINA DOS SANTOS RAMACIOTTI, CELSO DE ALCANTARA DOS SANTOS, CILIANE PIERITZ, CLEBER MARIANO TRIGUEIRINHO, CRISLEIDE LENO DA SILVA, CRISTOPHER DE SOUZA FERNANDES, DAMARES SANTANA DE ALCANTARA, DANIELLE CARVALHO RODRIGUES, DANIELLE DUARTE DE OLIVEIRA, DEBORA SANTOS JOÃO DE DEUS (CÓDIGO 15098), DELVO JANES NAVARRO, DENISE FARIAS DA SILVA, DILSON JESUS SANTOS, DINA ALVES BENATTI PINHEIRO, DOUGLAS MANOEL, DYEGO COSMO FERNANDES, EDER LUIZ DA SILVA, EDNA MADALENA CORNELIO TEIXEIRA, EDUARDO ABRAMO NETO VALENTIM, EDUARDO DA SILVA ERNESTO, EDVALDO PEDROSA DOS SANTOS, ELAINE CRISTINA CARDOSO COELHO, ELAINE CRISTINA JOAQUIM SANTANA, ELAINE SANDRA DA SILVA, ELENI MUNIZ PALACIO FRAY, ELENO PEREIRA DE SOUZA, ELEUBA BEZERRA DE LIMA PEIXOTO, ELIANA PEREIRA DA MOTA, ELIANE ANGELA DA PAIXÃO SANTOS, ELIANE CARDENA, ELIAS GONÇALVES MAGNO, EMERSON ADRIANO DA SILVA, EMMANUELE ISHIARA HIGASHI, ERON FELIPE CRUZ PINHEIRO, ESTELA APARECIDA E SILVA, EUNICE TEÓFILO DE LIMA, FABIA LOPES DE TOLEDO SOUZA, FABIANA PEREIRA DE SOUZA, FABIANA ZAMPOLO DA SILVA, FABIO NUNES DE SOUZA, FABRICIO RODRIGUES DE SOUZA SILVA, FERNANDA OLIVEIRA BARBOSA NOVAIS, FLAVIA CRISTINA MENDES DOS SANTOS, FLORISVALDO MARTINS ARAUJO, FRANCISCO BEZERRA DE LIMA, FRANCISCO SOARES DA SILVA, GEORGE AVELINO DA FONSECA, GISLANE GONÇALVES DE OLIVEIRA, GLAUCIA DA SILVA BARBOSA, HERBERTON ALEXANDRO LOPES, HELENA MARIA DE JESUS CRUZ, HELVIO ROCHA JUNIOR, IRENE SILVA SANTOS, IVAN LUIZ VERISSIMO, JAIR DOS SANTOS ALCÁTRÃO, JANAILTON CARDOZO BARBOZA, JAQUELINE MAGDA NEVES NASCIMENTO, JEAN DE SOUSA COELHO, JESER NATHAN BARBOSA, JESSICA NAIARA GUILHERME DA SILVA, JOÃO VICTOR SILVERIO, JOÃO VIEIRA DE MATOS, JODINEIA VIVIANE BORGES DA SILVA, JOSE APARECIDO MOURA, JOSE CARLOS CONCEIÇÃO DOS SANTOS, JOSE CARLOS DIAS DA ROCHA, JOSE CLAUDIO DE JESUS, JOSE DE RIBAMAR ALVES DA SILVA, JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO, JOSE IVONALDO DA SILVA (CÓDIGO 15050), JOSE JOSCELANIO SILVERIO TENORIO, JOSE LAURINDO DA SILVA, JOSE ROBERTO DE LIMA, JOSE ROBERTO OLYMPIO DA SILVA, JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, JOSIAS DE SOUZA LEMOS, JOSIENE MARIA DOS SANTOS, JOZIEL FRANCISCO DA PAIXÃO, JULIANA ANITA MARCIANO RIBAS, JULIANA CRISTINA MANTOVANI GOMES, JULIO CESAR DO REGO SALDANHA, KARLA CRISTINA OLIVEIRA SARDINHA, LAUDIVAN VITAL DOS SANTOS, LEANDRO RENE DA SILVA, LETICIA DE MORAES SOUZA, LUCIANA TARYMAN FERREIRA PASSO, LUCILENE FREITAS PEREIRA, LUCINEIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, LUIS MARCOS PEREIRA, LUIZ ANTONIO ROSA, LUZIANA NERI ANDRADE DA SILVA, LUZINETE DA SILVA, MANOEL DOMINGUES MACHADO, MARA LUCIA ALVES PEREIRA SANTOS, MARCELO RODRIGUES RAYMUNDO, MARCIA MARIA APARECIDA NEVES JESUS, MARCIA REGINA LIMA FRANCHINI, MÁRCIA RIBEIRO DA SILVA MOTA, MARCIO FONSECA, MARCO ANTONIO FERREIRA, MARCONE LUIZ DE OLIVEIRA (CÓDIGO 53047), MARCOS JOSE ROCHA LINS, MARCOS TADEU BARBOSA, MARIA APARECIDA ALVES, MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES, MARIA APPARECIDA DE CARVALHO LESSA, MARIA DE NAZARETH DIAS, MARIA JOSE CUSTODIA CORREA, MARIA MADALENA CALADO DA SILVA, MARIA ROSILENE ALVES, MARIA ZELIA DE BRITO SOUSA, MARIALVA OLIVEIRA SOUZA CAMACHO SALAZAR, MARILDA RODRIGUES DE LIMA, MARIO DE FREITAS JUNIOR, MARIO DE OLIVEIRA SOUZA FILHO, MARISA VICTORIO DA SILVA, MARIVALDO DE OLIVEIRA, MARIVALDO TENORIO (CÓDIGO 18589), MAURO PINTO FRANCISCO, MAYKON DOUGLAS OLIVEIRA SILVERIO SILVA, MICHELE DE OLIVEIRA BRAGANÇA, MICHELLE DE MATTOS SALDANHA, MICHELLE JESUINO CORDEIRO DA SILVA, MICHELLE MENDES SOBRINHO, MIRIAM CRISTINA FERREIRA DA SILVA, MISAEL DE MIRANDA GUERRA, NATAN RODRIGUES DE ARAUJO, NAYLA MEDINA COAN, NELSON PAULO DAS VIRGENS, NOEMI REIS AMODIO DA SILVA, ORIVAL PEREIRA, ORLANDO PAULINO DA SILVA FILHO, OSMARINA DE OLIVEIRA DALAN, PATRICIA DOMINGUES MAGALHÃES, PATRICIA LANDUCCI DE QUEIROZ, PAULO ALVES ARAUJO, PEDRO DE SOUSA PIVA, PEDRO RIOS DA SILVA, RAFAEL APARECIDO CARLOS ACOSTA, RENATA DOS SANTOS BONI, RENATA MARQUES DA LUZ TOSCANO DE ARAUJO, RICARDO ALEXANDRE ROSA SANTIAGO, RICARDO DA SILVA SERAFIM, RICARDO MOTA EMBUABA, RODRIGO MOLINA AUGUSTO, ROGERIO BARBOSA GONCALVES DA SILVA, RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ROSA QUEIROZ BARROSO, ROSANE BRITO COELHO, RUBENS MOREIRA LOPES, SEVERINO JOÃO DA SILVA, SHEYLA APARECIDA LIMA SOTERO, SILVANA DA SILVA RODRIGUES CRUZ, SILVANO DOS SANTOS SILVA, SILVIO CESAR MENDES, SILVIO LUIZ PATRONI (CÓDIGO 14870), SINARA ANDRADE MELO, SONIA REGINA BUENO DE SOUZA, SONIA REGINA SOARES (CÓDIGO 43254), STEPHANIE DE SOUZA E SILVA, TAMIRIS DOS SANTOS MONTEIRO, TATIANE FERREIRA SILVA, ULISSES AMORIM RODRIGUES XIMENES DE SOUZA, ULISSES BRITO DOS SANTOS, VALDECIR PEREIRA OZORIO, VALDENISSE NUNES NETO, VALDIELSON DOS SANTOS, VALERIA BARBOSA

DA SILVA, VALMIRA RODRIGUES LIMA, VALQUIRIA DOS SANTOS DESALIRA, VANIR GRECCO, VERONICA MARIA DOS SANTOS, WEVEPSON CARLOS ALMEIDA, WILKLEY JUNIOR BENONES DA SILVA, WILLIAM PEIXOTO SILVA, WILSON BRITO DE SOUZA JUNIOR, YURIKA OGASSAVARA, ZENILDO GARCIA VIEIRA, ADRIANA SILVEIRA TOLEDO, IRAQUITAN SOUZA DE ARAUJO, EDUARDO TAKAMURA BOSCHETTI, SUELY JERONIMO DOS SANTOS FONTANA, MOEMA REIS DOS SANTOS (CÓDIGO 28555), CIBELE CRISTINA DE LIMA SILVA, ANDRE OSNY DE LIMA ALVES, SANDRA CRISTINA BASTOS SOUZA, NUBIA LIMA CONCEIÇÃO DOS REIS, JOÃO PAULO DOS ANJOS QUEIROZ, LUCILAINE AUXILIADORA GONÇALVES NASCIMENTO, MANOEL SANTANA SAMPAIO, ANDERSON APARECIDO VENTURI, ANA ZULEIDE GONÇALVES TELES, RENAN JOSE DA SILVA, **exonerando-se e sustando-se dos cargos que ocupam atualmente.**

PORTARIA Nº 2166/2014-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.337/2014,

NOMEIA os senhores abaixo para o cargo de **Assessor (a) Setorial**, conforme segue:

ADELIA MARCONDES DOS SANTOS, ADILSON SOUSA LIMA, ADRIANA BEZERRA LIMA (CÓDIGO 49284), ADRIANA DOS SANTOS NETO, ADRIANE LOPES FACHINE, ADY GONÇALVES DO AMARAL, AILTON MARQUES DE LIMA, AIRTON JOSE DA ROCHA, ALESSANDRA ALVES DE SOUZA, ALESSANDRA RIBEIRO FRAGA, ALEXSANDRO FERREIRA DA SILVA, ALINE DERCATH, ALVARO DE ALMEIDA RODRIGUES, AMALIA DE JESUS ESTEVES, AMANDA DOM PEDRO, AMANDA KARINA DA SILVA SOUSA, AMANDIO FERNANDES DA CRUZ FILHO, AMARO ISRAEL DE LIMA, AMAURI PEREIRA DA SILVA (CÓDIGO 52748), AMERICO GARCIA GALVÃO, ANA CAROLINA LIMA DA SILVA, ANA LIGIA MESQUITA DA COSTA, ANA LUCIA DA SILVA CARVALHO, ANA LUCIA DE SOUZA PELINTRA, ANA LUISA DA COSTA LIMA (CÓDIGO 39908), ANA PAULA DA SILVA ISIDRO, ANA PAULA LOPES, ANA PAULA MARTINES MORAES, ANASTACIA RODRIGUES MARTINS, ANDERSON MARAZZI, ANDRE RICARDO FERREIRA RODRIGUES, ANDRE RICARDO MOREIRA DE AZEVEDO, ANDREA CARVALHO GANDRA, ANGELICA DE CASTRO ESPANA OLIVARES, ANGELA MARIA MOREIRA REZENE, ANGELICA DOS REIS DE SOUSA OLIVEIRA, ANTONIA APARECIDA BARBOSA, ANTONIA DA COSTA SILVA, ANTONIO ADALBERTO ALVES, ANTONIO SILVA SANTOS, ARMANDO DOS REIS MACHADO, ARMANDO PERICLES FERREIRA DE OLIVEIRA, BARBARA BRUNNA COSTA ALVES, BIANCA CAETANO SILVA, BRAZ VERISSIMO AGUIAR, CAIO PIRES MARTINS, CAIO VICTOR PINHEIRO SILVA, CAIQUE MARCATTI CALIMERIO, CAMILA VERONICA SPERANDIO DE ALMEIDA, CARLA JOICE DE FRANCA, CARLA TATIANE MELNIQUIE DE SOUZA, CARLOS BARBOSA GUIMARÃES SANTOS, CARLOS CARVALHO LOPES, CARLOS EDUARDO BORGES DA SILVA, CARMINDO JOSE DE MAGALHÃES, CAROLINA PIRES MARTINS, CAROLINE DE CARVALHO LAURINAVIÇOS, CÁSSIA DE ALMEIDA COELHO, CELSO DE OLIVEIRA MARTINS, CELSO SOUSA DOS SANTOS, CESAR GUIMARÃES DE OLIVEIRA, CHRISTIAN DO NASCIMENTO, CIBELE CRISTINA BARBOSA STERN, CINDINELSON DA CRUZ RAMOS (CÓDIGO 15192), CINTIA APARECIDA DE MATOS, CLARA MARIA DAS NEVES SILVA, CLAUDIA FERNANDA FERREIRA DE LIMA, CLAUDIA RIBEIRO MORAES, CLAUDICEIA APARECIDA DE CASTRO DA MOTA, CLAUDIO NUNES DE TOLEDO, CLAUDIO ROCHA COELHO, CLEONICE COELHO AMORIM DOS SANTOS, CRISTIANE SILVA TORRES, CRISTIANO TAKASHI ISHII DE OLIVEIRA, CRISTIANO VENANCIO DA SILVA, DALCINA MARIA DE MACEDO SOUZA, DANIELA DOS SANTOS ALVES, DANIELE DE AZEVEDO FARIA RIBEIRO (CÓDIGO 49695), DANIELE SILVA DE OLIVEIRA, DARIO DOS SANTOS, DAVI DOS SANTOS THEODORO, DAYANE CARLA RAMOS DA SILVA, DAYSE RODRIGUES SILVA RIBAMAR, DEIVID WILSON SANTANA FELIX, DEOCLECIO CARDOSO DIAS, DIEGO ABREU DA SILVA, DILVA FERREIRA DE SENA DE SOUSA, DJACK SANDRO FERRAZ, EDER SANTOS LOPES DE OLIVEIRA, EDIANE CALIXTO PEREIRA, EDILEUSA EVANGELISTA DOS SANTOS SILVA, EDINA TELMA LIMA ROCHA, EDIVALDO PEREIRA DE SOUZA, EDMILSON MARIANO DA SILVA, EDMILSON TIOBALDINO DOS SANTOS, EDNA OLIVEIRA DOS SANTOS, EDSON INNOCENCIO DE ARRUDA JUNIOR, EDSON LIMA DE JESUS, EDUARDO TAVARES VICENTE MARIA, EGLIA MARIA DO NASCIMENTO, ELAINE CORREIA, ELIANA PEREIRA DA SILVA, ELISABETE BENATTI, ELISABETE MOTA DA SILVA, ELZA MARIA DA SILVA, EMELY MONIQUE SILVA QUEIROGA, EMERSON ROBERT RIBEIRO, ENILSON KAAM, ERICK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS, ERIKA APARECIDA DOS SANTOS, ERINALDO DA SILVA BISPO, ESEQUIEL GONÇALVES DE JESUS, ESTER DOMINGOS MENDES, EVANDRO RENATO FORLIM, EVANILDO DOS SANTOS MIRANDA, EVERALDO FONSECA, EWERTON CARLOS ARNONE, FABIANA DO CARMO SALTORELLI, FABIO CASEMIRO GOMES, FABIO CAVALCANTE BARROS PEREIRA, FABIO ROSSINI DA SILVA, FAGNER NASCIMENTO FERREIRA, FELIPE CARVALHO CANGUSSU, FELIPE CAVALCANTI SILVA, FELIPE FERREIRA GANDRA, FLAVIA MINIERI MORAES, FRANCIMARIO DO NASCIMENTO MACIEL (CÓDIGO 52365), FRANCISCO AUGUSTO AFONSO ZARZUR, FRANCISCO DE ASSIS ALVES FERREIRA, FRANCISCO GERALDO DE SALES, FRANCISCO MARQUES, GABRIELLA APARECIDA ROQUE DE FALCONI BUSCARATTI PEREZ, GENIVALDO MATIAS LEITE, GENTIL CARDOSO, GETULIO FRANCISCO DOS SANTOS, GILBERTO JACINTO DA CRUZ, GILDA COSTA DA SILVA, GILDO FERNANDO DOS SANTOS, GIOVANA RITA DE CASSIA RAIMUNDO, GISELE SOARES DE GODOI, GLAUCIA GARCIA DE CARVALHO QUINTANEIRO, GLAUCIA MARIA DE OLIVEIRA DE MEDEIROS (CÓDIGO 30295), GLAUCO CAVALCANTI DE SOUZA, GRACE JOSE ANTONIO, GRACIENE FIGUEIREDO SANTOS, GUILHERME HENRIQUE PEREIRA, GUIMARÃES CANDIDO DA SILVA, HELIO ALVES PINACIO, HELIO GOMES SIQUEIRA, HENRIQUE FERNANDO BARROS PEREIRA, HERIBERTO DE OLIVEIRA CARVALHO, INAJARA BRAGA NOGUEIRA, INIZ CRISTINI BATISTA, IOLANDA FERREIRA DA SILVA, IRAN ALVES DE MORAIS, IRENI DA SILVA NORTE, ISABEL APARECIDA PEREIRA, ISABEL CRISTINA URBANO GOMES, IVANILDO DA SILVA TENORIO, IVONE GOMES DA SILVA, JACKSON JORGE DOS SANTOS, JACKSON PEGOPARÓ, JADINA MARIA MATIAS VICENTE, JADSON OLIVEIRA DA SILVA, JAILSON RODRIGUES DA SILVA, JAIR GOMES NUNES, JAIRSON DOS ANJOS SILVA, JAMIL EL HARFUCHE EL FAKIH (CÓDIGO 58696), JANETE MARQUES SOUZA, JENNECY GOMES DA SILVA, JESSICA CANDIDO PEREIRA, JESSICA PATROCINIO FERRAZ FERREIRA, JOÃO BATISTA MOREIRA, JOÃO BATISTA RAMOS FILHO, JOÃO CUSTODIO DA SILVA, JOÃO HENRIQUE FRANCISCO SILVA (CÓDIGO 56587), JOÃO JORGE NETO, JOÃO NUNES NETO GOIS, JOÃO RICARDO PAPOTTO ROSA, JOÃO VICTOR CARVALHO NOVAES, JOEL SANT'ANNA, JOELMA AMORIM DOS SANTOS, JONI HENRIQUE DE SOUSA, JOSE ALBERTO DA SILVA, JOSE BALBINO DOS SANTOS, JOSE BARBOSA PEREIRA, JOSE CARLOS DA SILVA, JOSE CARLOS DA SILVA CABRAL, JOSE

CARLOS DA SILVA NORTE, JOSE CARLOS PESSOTTI, JOSE CRUZ SANTOS, JOSE DA SILVA, JOSE HAROLDO DE OLIVEIRA, JOSE LEONILDO OLIVIER, JOSE LUCIO DE ARAUJO, JOSE LUIZ DO NASCIMENTO, JOSE PEDRO DA SILVA CANTO, JOSE ROBERTO DE ABREU, JOSE SIMÃO DOS SANTOS, JOSE VITOR DOS SANTOS, JOSENEIDE SOARES LIMA, JOSIANE BARBOSA PITA, JOYCE ARAUJO MOREIRA DOS SANTOS, JUCILEIA DE SOUZA SILVA, JUCIMAR DOS SANTOS SOBRAL, JUDITE DE FREITAS SANTOS (CÓDIGO 19447), JULIANA DE CASSIA VASCONCELOS, JULIANA LUIZA MACEDO, JUNIOR JOSE DA SILVA, KATE SIQUEIRA SANTOS, KATIA DE MELO LOPES VIEIRA, KATIA REGINA DE SOUZA GOMES, KELLY CRISTINA FONSECA DE ALMEIDA, KELLY CRISTINA GONÇALVES DA SILVA, KELLY CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA, KELLY ROSALIA DE SOUZA, KEZIA BARBOSA SILVEIRA, KLEBER MOACIR SILVA, LAURINDA DE SOUZA BARROS DO NASCIMENTO, LEANDRO MARTINS DE LIMA, LEANDRO POSSENTI PAULINO, LEANDRO TORRES, LEONARDO BARROS LOPES, LEONARDO DE MELO POZZANI, LINA CRISTINA CARDOSO, LINDINALVA ALEXANDRE DE SOBRAL MERELES, LORENA NERES DOS SANTOS, LUCIA DA SILVA ROCHA, LUCIANE FERREIRA DOS SANTOS, LUCIANO APARECIDO CAMILO, LUCIANO DA SILVA MOURA, LUCIO CLAUDIO BISPO DOS SANTOS, LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA, LUIZ FERNANDO VICENTE CARNITTI, LUIZ RICARDO PARDINI, LUZIA APARECIDA GHIDINI, MAGALI ESPERANÇA DE MOURA, MAICON VERÍSSIMO DE MOURA, MANOEL MACEDO DE CASTRO, MANOELITO RIBEIRO CABRAL, MARA LUCIA DA SILVA SANT'ANA, MARCELA MACEDO DA COSTA, MARCELIANO SERRA, MARCELLA LOPES DE OLIVEIRA PERROTTA, MARCELO PEREIRA SIMÕES, MARCELO RODRIGUES DO NASCIMENTO SANTOS, MARCIA REGINA DE OLIVEIRA, MARCIA SANDRA PIMENTEL DA SILVA, MARCIA SOUZA DE MOURA DA SILVA, MARCO AURELIO ACAUAN DE MELLO, MARCO AURELIO DA SILVA COSTA, MARCOS ANTONIO FERREIRA SANTOS, MARCOS CARVALHO BARROS, MARCOS VINICIUS GUERRA LIMA LAVES, MARIA ANGELICA DE MEDEIROS REBECHI (CÓDIGO 30345), MARIA APARECIDA LOPES MIRANDA, MARIA APARECIDA PEREIRA NERY COSTA (CÓDIGO 26044), MARIA CATIANNE DA SILVA SIQUEIRA, MARIA CELIA SOUSA SANTOS SILVA, MARIA CRISTINA XAVIER ASSUNÇÃO, MARIA DAS GRAÇAS SILVA SOUZA, MARIA DE JESUS SILVA, MARIA DE LOURDES PEREIRA HIPOLITO, MARIA DO BOMFIM BEZERRA, MARIA EDNA ROCHA DA SILVA, MARIA GORETE MOREIRA RIBEIRO, MARIA HELENA MOREIRA, MARIA JOÃO ESTEVES FERREIRA CAVALLINI, MARIA JOSE DE LIMA, MARIA LUCIA CAMPOS DOS REIS, MARIA ROSA BULGARELLI, MARIA ROZIMEIRE DE SOUZA IRINEU, MARIA VERA ALVES CADEIRA, MARILDA MARCON DA SILVA DOS SANTOS, MARINA BUSCATTI CAMARGO, MARIO CESAR FUSCO, MARIO TRANI, MARISTELA MASSACESI SANCHES DA SILVA, MARIZA APARECIDA ELOY, MARLENE APARECIDA DA SILVA ISIDRO, MARLUCIA MARIA DOS SANTOS AZZI, MARTA LUCINDA DE ALBUQUERQUE, MARY CARLA SOARES SANTANA BORGES, MICHELE RAQUEL SILVA, MICHELLE CRISTINA BERZAGHI BRUSCO, MIRTES OKADA, MOISES BARBOSA DE MIRANDA, NANCI ALVES DOS SANTOS CARREIRA, NARCISO JOSE DA CONCEIÇÃO, NATALIA MORENA ALVES DA CUNHA PRIVATTI, NATALY MARTINS RAMOS, NAVARA VANNUCCI, NEMESIO BOBILLO NETO, NILTON CEZAR GONÇALVES RIBEIRO, NILTON CEZAR QUEIROZ DA SILVA, NIVALDO GOMES CARVALHO, OBDENIO JOSE DO NASCIMENTO, ODAIR LEME DE AZEVEDO, ORLANDO ANTONIO DE AZEVEDO, OVANDI BARBOSA DOS SANTOS, PAOLA SILVA RODRIGUES, PATRICIA FABIANA MELO DA SILVA, PAULA BALBINA DE SOUZA, PAULO DIAS DOS SANTOS JUNIOR, PAULO ERNESTO BORJA DO NASCIMENTO, PEDRO FERREIRA DIAS, PEDRO GABRIEL FERNANDES, PEDRO JOÃO GONÇALVES FILHO (CÓDIGO 38624), PEDRO PAULO DA SILVA, PRISCILA BATISTA DA SILVA (CÓDIGO 46548), PRISCILA QUERINO MAZZA, RAFAEL NISHIMURA ABREU, RAFAEL ORTEGA RODRIGUES GABRIEL, RAILDA PEREIRA DE OLIVEIRA, RAIMUNDO AURICELIO DE OLIVEIRA, RAIMUNDO FELIPE DOS SANTOS FILHO, RAPHAEL LOPES DE SA, RAQUEL BONFILIO, RAUL OLIVOTTO DA SILVA, REGIANE SANTOS DA MATTA, REGILENE APARECIDA JERONIMO DE OLIVEIRA, RENAN FERNANDES DE OLIVEIRA, RENATA ALVES BRAGA, RICARDO ALEXANDRE DIAS, RICARDO JOSE ANTONIO, RICARDO SANTOS COSTA MONTEIRO, RICARDO VALERIO DA SILVA, RINALDO NEGRAES CAXIADO, RITA DE CASSIA MARTINS DE SIQUEIRA QUEIROZ, ROBERTO DE PAULA SIMÕES JUNIOR, ROBERTO GOMES CANNEORI, RODRIGO ALMADA DE ARAUJO (CÓDIGO 48680), RODRIGO INDALECIO VICENTE, RODRIGO KISK SERRALHEIRO, RODRIGO VIRRISIMO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, ROGERS HENRIQUE RODRIGUES MATHIAS, RONALDO QUERINO DIONISIO MOREIRA, ROSALVA SOUZA GINU CERQUEIRA, ROSENEIDE FERREIRA DE LIMA MOURA, ROSENILDE MIRANDA DOS SANTOS, ROSIMEIRE JOANA SANTANA TEIXEIRA, SANDRA ALVES DA SILVA, SANDRA CRISTINA DE LIMA HENRIQUE, SANDRA DA SILVA CAMPOS, SANDRA REGINA DE CARLO SOUSA, SANDRA SABINO DE OLIVEIRA, SARKIS DIEGO CHEMEMIAN TOLMAJIAN,

SEBASTIÃO DE SOUZA RODRIGUES FILHO, SELMA FRANCISCA GOMES NARVAES, SEMIÃO CORREA DE LARA NETO, SERGIO DIAS SOUZA, SERGIO SCHWERTZ, SEVERINO RAMOS DE FRANCA, SHIRLEY PEREIRA DA SILVA, SIDNEY CARDOSO, SIFREDO FERREIRA DOS SANTOS FILHO, SILVANA LOPES DA SILVA, SILVIA BARBOSA GUIMARÃES SANTOS, SOLANGE MORALES MARQUES, SUELY CORREIA DE BRITO (CÓDIGO 30284), TACIO RODOLFO DA MATA, TAMIRIS CANTARIO FERNANDES, TAMIRES FERREIRA LINS, TATIANE MARIA TIBURCIO, TATIANE RODRIGUES ALEIXO, TEREZA DE LOURDES GONÇALVES DA SILVA, TEREZINHA PEREIRA DE ALCANTARA, THAIS FERREIRA SECUNDO, THAIS SOUZA DA SILVA, THIAGO DOS SANTOS, THIAGO FERREIRA GANDRA, THIAGO SANTOS DE OLIVEIRA, THUANI DE OLIVEIRA BERLANDI, ULISSES DA SILVA, VALDECI CARILHO DE CASTRO, VALDECIR CAMERA, VALDECIR PEREIRA DA SILVA, VALDEMIR SILVA ALMEIDA, VALDIR LOURENÇO DA SILVA, VALDIRENE DE AMORIM SPIES, VALMIR GOMES PEREIRA, VALQUIRIA AMORIM SANTOS SILVA, VALQUIRIA APARECIDA JULIO, VALQUIRIA DE SOUZA SILVA, VANDA REIS OLIVEIRA, VANESSA ALDREY CAVALCANTI SILVA, VANESSA TAVARES MARTINS, VERA LUCIA LUZ, VERONICA GODOI NASCIMENTO, VILMA AUXILIADORA DE ALMEIDA, VIMARIO SEVERINO DA SILVA, VINICIUS DAVIDOVITCH DA SILVA LEITE, VIRGINIA SAKAMOTO DOS SANTOS, VIVIANE PINHEIRO SILVA, VIVIANE ROSA ALVES, WAGNER DE ANDRADE RODRIGUES (CÓDIGO 56919), WAGNER TADEU CROCELLI, WALTER DENOBILE, WALTER FERREIRA DA SILVA, WALTER SAAVEDRA DURÃO FILHO, WELINGTON CAMPOS PASETO, WILLIAM ANDRADE OLIVEIRA, WILLIAM HIDEKI UEMA (CÓDIGO 54514), WILLIAN APARECIDO MAJOR DE OLIVEIRA, WILSON ROBERTO PINTO VERIDIANO DE AGUIAR, YGOR TASSINARI DOS SANTOS, YIP TOMMY CHAN, ZELIA FERREIRA DE SOUZA, ZORAYA TEIXEIRA, ADRIANA SILVA FRANCISCO, ELTON DA SILVA, ELIETE PEREIRA TEIXEIRA, KARINA ARAUJO LEITE, PAULO LUCAS DA SILVA COSTA, BRUNO APARECIDO SAMPAIO DA SILVA, DIVINA MARCIA CAVALCANTE DE SOUZA, CLARA BRAZ RODRIGUES, MALIENE MOURA DA SILVA, CICERO GOMES DOS SANTOS, MARTINS SATURNO DE SOUZA, JOSEFA GENILDA DE LIMA, BRUNO DA SILVA COSTA E APARECIDA TERÇO DA SILVA, **exonerando-se e sustando-se dos cargos que ocupam atualmente.**

PORTARIA Nº 2167/2014-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do Ofício nº 95/2014-SUP,

DESIGNA no período de 22.12.2014 a 31.12.2014, o senhor **Heraldo Marcon**, para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**, no impedimento de Afrânio de Paula Sobrinho.

PORTARIA Nº 2168/2014-GP

SEBASTIÃO ALMEIDA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.429/68, o Decreto nº 29.522/2011 e o que consta do memorando nº 150/2014-SH,

DESIGNA no período de 05.01.2015 a 20.01.2015, a servidora **Raquel Costa** (código 46282), Assessor (a) Especial de Gestão (317), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor (a) de Departamento** (302), lotado na SH02, no impedimento de Maria Inês Volpato.

PORTARIA Nº 586/2014-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do processo nº 26.131/2009,

RESOLVE:

Suspender preventivamente de suas funções, por incapacidade laborativa, com prejuízo de seus vencimentos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 02.01.2015, a servidora **Maria Aparecida da Silva** (código 28780), **Auxiliar Operacional (Serviçal)** (5961-2480), lotada na SAM02, devendo, após este prazo comparecer a SAM01.03 Divisão Técnica de Segurança e Saúde do Servidor (SESMT) para perícia médica, situada na Rua Engenheiro Alexandre Machado nº 234, Vila Augusta – Guarulhos, caso da manutenção do inferimento pela Previdência Social deverá retornar imediatamente ao trabalho, ou comprovar Ação Judicial neste sentido, sob pena de configurar abandono de emprego, nos termos da letra "f" do artigo 482 da CLT.

PORTARIA Nº 587/2014-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 20 da Lei Municipal nº 6.058/2005,

DETERMINA a contar de 01.12.2014, a evolução das servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do emprego de **Professor (a) de Educação Infantil** (5862), conforme segue:

NOME	ATUAL	NOVA
Adriana Lucia Oliveira da Silva (código 54616)	Tabela I-C, Grau A, ref. 1	Tabela I-C, Grau A, ref. 5
Vanessa Moro Rossetto (código 48485)	Tabela I-C, Grau A, ref. 1	Tabela I-C, Grau A, ref. 5

PORTARIA Nº 588/2014-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 6.058/2005,

DETERMINA a contar de 01.12.2014, a evolução dos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA

NOME	ATUAL	NOVA
Adriana Boaretto Barbosa (código 49707)	Tabela II-A, Grau A, ref. 5	Tabela II-A, Grau A, ref. 6
Andrea Alves Martins (código 26405)	Tabela II-A, Grau F, ref. 9	Tabela II-A, Grau F, ref. 10
Claudia Aparecida da Silva (código 36202)	Tabela II-A, Grau C, ref. 10	Tabela II-A, Grau C, ref. 11
Cristiano Geraldo de Oliveira (código 52677)	Tabela II-A, Grau A, ref. 5	Tabela II-A, Grau A, ref. 6
Edmeire Fatima da Silva (código 46479)	Tabela II-A, Grau A, ref. 6	Tabela II-A, Grau A, ref. 7
Elisabete Marques da Silva Fraquete (código 46474)	Tabela II-A, Grau A, ref. 5	Tabela II-A, Grau A, ref. 6
Jane Kancelskis Duganieri (código 53841)	Tabela II-A, Grau A, ref. 5	Tabela II-A, Grau A, ref. 6
Jozana Carla Soares Bomfim (código 30896)	Tabela II-A, Grau D, ref. 9	Tabela II-A, Grau D, ref. 10
Lucia Cristina Avila Bezerra (código 39113)	Tabela II-A, Grau B, ref. 9	Tabela II-A, Grau B, ref. 10
Lucia Fernanda Santos (código 33781)	Tabela II-A, Grau B, ref. 5	Tabela II-A, Grau B, ref. 6
Maristela Pedro Alvares de Freitas (código 53418)	Tabela II-A, Grau A, ref. 5	Tabela II-A, Grau A, ref. 6
Nilson Jose Dalledone (código 45955)	Tabela II-A, Grau A, ref. 5	Tabela II-A, Grau A, ref. 6
Rogério da Mata Pereira (código 45727)	Tabela II-A, Grau A, ref. 5	Tabela II-A, Grau A, ref. 6
Sandra Marques da Silva Melo (código 53118)	Tabela II-A, Grau A, ref. 5	Tabela II-A, Grau A, ref. 6
Suzelle Ribeiro de Lima (código 41044)	Tabela II-A, Grau B, ref. 5	Tabela II-A, Grau B, ref. 6
Waldecir Mendes dos Santos (código 41432)	Tabela II-A, Grau B, ref. 6	Tabela II-A, Grau B, ref. 7

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Gabriela Costa (código 53666)	Tabela I-C, Grau A, ref. 5	Tabela I-C, Grau A, ref. 6
SUPERVISOR (A) ESCOLAR		
Sabrina Fernandes (código 48861)	Tabela V, Grau A, ref. 2	Tabela V, Grau A, ref. 3
DIRETOR (A) DE ESCOLA		
Aclaer Trevisan (código 19777)	Tabela IV, Grau H, ref. 8	Tabela IV, Grau H, ref. 9
Solange Turgante Adamoli (código 54120)	Tabela IV, Grau A, ref. 1	Tabela IV, Grau A, ref. 2
Viviany Megale (código 20111)	Tabela IV, Grau G, ref. 6	Tabela IV, Grau G, ref. 7

PORTARIA Nº 589/2014-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 20 da Lei Municipal nº 6.058/2005,

DETERMINA a contar de 01.12.2014, a evolução dos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA

NOME	ATUAL	NOVA
Bianca Vieira Gattone (código 60948)	Tabela II-A, Grau A, ref. 1	Tabela II-A, Grau A, ref. 5
Celita Aparecida dos Santos Pereira (código 60953)	Tabela II-A, Grau A, ref. 1	Tabela II-A, Grau A, ref. 5
Elisangela Sooma Silva (código 60974)	Tabela II-A, Grau A, ref. 1	Tabela II-A, Grau A, ref. 5
Juliana Carreiro Garcia Moreira (código 60951)	Tabela II-A, Grau A, ref. 1	Tabela II-A, Grau A, ref. 5
Karina Mendes Godoi (código 45919)	Tabela II-A, Grau A, ref. 1	Tabela II-A, Grau A, ref. 5
Macklane Gramacho Acosta (código 33852)	Tabela II-A, Grau D, ref. 6	Tabela II-A, Grau D, ref. 10
Monique dos Santos Vilela (código 60961)	Tabela II-A, Grau A, ref. 1	Tabela II-A, Grau A, ref. 5
Priscila Tavares do Rego (código 38908)	Tabela II-A, Grau B, ref. 5	Tabela II-A, Grau B, ref. 9
Regina dos Santos Lara (código 26571)	Tabela II-A, Grau F, ref. 4	Tabela II-A, Grau F, ref. 8
Renata Ferreira Alves Dias (código 60975)	Tabela II-A, Grau A, ref. 1	Tabela II-A, Grau A, ref. 5
Vanessa Cristina da Silva (código 60963)	Tabela II-A, Grau A, ref. 1	Tabela II-A, Grau A, ref. 5

PORTARIA Nº 590/2014-SAM

O Secretário Municipal de Administração e Modernização **VITOR KLEBER ALMEIDA SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 72/2014-SS11.02.03,

RETIFICA as Portarias abaixo relacionadas, para fazer constar seus nomes corretos:

PORTARIA Nº	ADMITIDO	CORRETO
1.984/2014-GP	CLAUDIA VALERIA LEITE (CÓDIGO 61062)	CLAUDIA VALERIA LEITE MATA
2.008/2014-GP	SIRLEIDE AZEVEDO DA SILVA (CÓDIGO 61079)	SIRLEIDE AZEVEDO DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 534/2014-SG/DRA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente **LUIZ HENRIQUE RODRIGUES ZANETTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 119/2014-SM,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 388/2013-SG/DRA, que designou o servidor **Peterson Augusto Paredes** (código 50360), para exercer as funções de **Gerência Administrativa** (274-14), lotado na SM02.04.

PORTARIA Nº 535/2014-SG/DRA

A Coordenadora Municipal da Defesa Civil **MARGARET MARTINS**, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do memorando nº 368/2014-COMDEC,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 198/2012-SG/DRA, que designou o servidor **André Aparecido de Souza** (código 28745), para exercer as funções de **Gerência I** (275-534), lotado na CDC00.01.03.

PORTARIA Nº 536/2014-SG/DRA

O Secretário Municipal de Educação **MOACIR DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO por duplicidade a Portaria nº 533/2014-SG/DRA, no que diz respeito aos seguintes servidores:

Tatiane Campos dos Santos (código 42666),

Carlos Eduardo Santos Ribeiro Dias (código 48204), e

Marília Horta Frasca (código 53414).

PORTARIA Nº 537/2014-SG/DRA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente **LUIZ HENRIQUE RODRIGUES ZANETTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 119/2014-SM,

DESIGNA

Servidor (a): André Aparecido de Souza (código 28745) (5961);

Para: Gerência Administrativa (GGA) (274-14), lotado na SM02.04;

Decorrência: sustação da designação de Peterson Augusto Paredes.

PORTARIA Nº 538/2014-SG/DRA

A Coordenadora Municipal de Defesa Civil, **MARGARET MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.123/2005,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011 e o que consta do memorando nº 369/2014-COMDEC,

DESIGNA as servidoras abaixo relacionadas, lotadas conforme segue:

1 – Janaina Maria de Oliveira Aguiar (código 30230) (5039);

Para: Gerência I (GGI) (275-534), CDC00.01.03;

Decorrência: sustação da designação de André Aparecido de Souza, sustando-se a Portaria nº 08/2014-SG/DRA.

2 – Elisabete Alves (código 23633) (5961);

Para: Supervisão de Setor (GSS) (277-453), CDC00.03.00.01;

Decorrência: sustação da designação de Janaina Maria de Oliveira Aguiar.

PORTARIA Nº 33/2014-SAJ

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, **SEVERINO JOSÉ DA SILVA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 34 da Lei Federal nº 12462/2011;

RESOLVE:

1 – INSTITUIR Comissão Especial de Licitação para processar e julgar especialmente a RDC Nº 04/2014 – DCC, Processo Administrativo nº 67101/2014, a ser composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Daniel Bulha de Carvalho (CF 52933)

Membros: Cristiane Ayres Contri (CF 52931)

Arnaldo Fernandes Perez (CF 29909)

Wilson Chaves Filho (CF 57830)

Katia Barbosa Campos Silva (CF 31761)

II – A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 34/2014-SAJ

de 22 de dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DE GUARULHOS, **RENATO GARCIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Memorando nº 72/2014;

RESOLVE:

1 – INSTITUIR Comissão de Sindicância, nos termos do Decreto municipal nº 23.584/2006, composta pelos servidores abaixo relacionados, para no prazo de 30 (trinta) dias proceder à apuração dos fatos de que tratam o referido Memorando:

PRESIDENTE: Edson Quirino dos Santos, código funcional nº 39581;

Membros: Cecília Rodrigues Talalis, código funcional nº 46309 e Ari Fernando Lopes, código funcional nº 40981;

Secretária: Cecília Cristiane Frazão Martinez, código funcional nº 12.522.

PORTARIA Nº 35/2014-SAJ

de 22 de dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DE GUARULHOS, **RENATO GARCIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Memorando nº 71/2014;

RESOLVE:

1 – INSTITUIR Comissão de Sindicância, nos termos do Decreto municipal nº 23.584/2006, composta pelos servidores abaixo relacionados, para no prazo de 30 (trinta) dias proceder à apuração dos fatos de que tratam o referido Memorando:

PRESIDENTE: Jurandi Fernandes Ferreira, código funcional nº 47683;

Membros: Marjorie Nery Paranzin, código funcional nº 6002; Adriana Felipe Capitani Caboclo, código funcional nº 45.707;

Secretária: Cláudia Gonsales Coelho da Costa, código funcional nº 15.115.

PORTARIA Nº 36/2014-SAJ

de 22 de dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DE GUARULHOS, **RENATO GARCIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Memorando nº 115/2014;

RESOLVE:

1 – INSTITUIR Comissão de Sindicância, nos termos do Decreto municipal nº 23.584/2006, composta pelos servidores abaixo relacionados, para no prazo de 30 (trinta) dias proceder à apuração dos fatos de que tratam o referido Memorando:

PRESIDENTE: Alberto Barbella Saba, código funcional nº 52625

Membros: Edmir de Azevedo, código funcional nº 1134 e Regiane Ruiz, código funcional nº 45358;

Secretário: Maurício Pereira Pitonari, código funcional nº 12.161.

Em Guarulhos as mulheres podem buscar ajuda em caso de violência

Ligue 180

Central de Atendimento à Mulher

É um serviço de atendimento telefônico da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), do governo federal, criado para que as mulheres possam se manifestar sobre a violência de gênero em suas diversas formas.

Como acessar o serviço

Basta ligar 180. É fácil, rápido e GRATUITO. As ligações podem ser feitas em qualquer lugar do Brasil, por qualquer telefone e o serviço funciona 24 horas por dia, inclusive durante os fins de semana e feriados.

Endereço de atendimento:

Casa das Rosas, Margaridas e Beth's
(Centro de Referência em Atendimento às Mulheres em Situação de Violência)

Rua Francisco Antônio de Miranda, 66 – Centro
Guarulhos – Telefone 2469-1001.

Faça valer seus direitos!

PRO CON

GUARULHOS

ORIENTAÇÕES SOBRE DEFESA DO CONSUMIDOR

Horário de atendimento: das 8h às 16h
E-mail: procon@guaruhos.sp.gov.br

ENDEREÇOS E TELEFONES:

Centro

Av. Salgado Filho, 494 (sede)
Tel: 2468-0008

Cumbica

**Av. Capitão Aviador Walter
Ribeiro, 359 - Tel: 2408-7813**
Jd. Cumbica (Próximo ao Cartório)

Pimentas

Estr. Capão Bonito, 53 (CIC)
Tels.: 2484-1070 / 0809

São João

Rua Mesquita, 161
Tels: 2229-2207 / 2208

ERRATA

Retificação da Portaria 2114/2014-GP, de 18 de dezembro de 2014.

Onde se lê:

PORTARIA 2114/2014-GP

1 - ..., para o biênio 2014/2018,...

Leia-se:

PORTARIA 2114/2014-GP

1 - ..., para o biênio 2014/2016,...

SECRETARIA DE GOVERNO**DEPARTAMENTO DE CONTROLES INTERNOS****EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 012105/2014-CL, de 02/11/2014, celebrado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS**, e **Célia Del Ciampo Mian**

Objeto: Alteração da dotação a partir de 01/01/2015

ONDE SE LÊ:

0791.1030200032.013.01.310000.339036.001

LEIA-SE: 0791.1030200032.013.05.300005.309036.114

Data de Assinatura: 16/12/2014

Processo Administrativo: 28418/1996

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 012205/2014-CL, de 02/11/2014, celebrado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS**, e **Waldir Mian**

Objeto: Alteração da dotação a partir de 01/01/2015

ONDE SE LÊ:

0791.1030200032.013.01.310000.339036.001

LEIA-SE: 0791.1030200032.013.05.300005.309036.114

Data de Assinatura: 16/12/2014

Processo Administrativo: 28418/1996

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 012305/2014-CL, de 02/11/2014, celebrado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS**, e **José Flávio de Moraes**

Objeto: Alteração da dotação a partir de 01/01/2015

ONDE SE LÊ:

0791.1030200032.013.01.310000.339036.001

LEIA-SE: 0791.1030200032.013.05.300005.309036.114

Data de Assinatura: 16/12/2014

Processo Administrativo: 28418/1996

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 012405/2014-CL, de 02/11/2014, celebrado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS**, e **Iliana Maria Carani Moraes**

Objeto: Alteração da dotação a partir de 01/01/2015

ONDE SE LÊ:

0791.1030200032.013.01.310000.339036.001

LEIA-SE: 0791.1030200032.013.05.300005.309036.114

Data de Assinatura: 16/12/2014

Processo Administrativo: 28418/1996

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 012505/2014-CL, de 02/11/2014, celebrado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS**, e **Cecília Mitsui**

Objeto: Alteração da dotação a partir de 01/01/2015

ONDE SE LÊ:

0791.1030200032.013.01.310000.339036.001

LEIA-SE: 0791.1030200032.013.05.300005.309036.114

Data de Assinatura: 16/12/2014

Processo Administrativo: 28418/1996

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 012605/2014-CL, de 02/11/2014, celebrado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS**, e **Espólio de Miguel Pardo**

Objeto: Alteração da dotação a partir de 01/01/2015

ONDE SE LÊ:

0791.1030200032.013.01.310000.339036.001

LEIA-SE: 0791.1030200032.013.05.300005.309036.114

Data de Assinatura: 16/12/2014

Processo Administrativo: 28418/1996

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 012705/2014-CL, de 02/11/2014, celebrado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS**, e **Paulo Alexandre Mitsui**

Objeto: Alteração da dotação a partir de 01/01/2015

ONDE SE LÊ:

0791.1030200032.013.01.310000.339036.001

LEIA-SE: 0791.1030200032.013.05.300005.309036.114

Data de Assinatura: 16/12/2014

Processo Administrativo: 28418/1996

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 012805/2014-CL, de 02/11/2014, celebrado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS**, e **Annelise Hiro Mitsui Kobo**

Objeto: Alteração da dotação a partir de 01/01/2015

ONDE SE LÊ:

0791.1030200032.013.01.310000.339036.001

LEIA-SE: 0791.1030200032.013.05.300005.309036.114

Data de Assinatura: 16/12/2014

Processo Administrativo: 28418/1996

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 012905/2014-CL, de 02/11/2014, celebrado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS**, e **Frederico Alexandre Mitsui**

Objeto: Alteração da dotação a partir de 01/01/2015

ONDE SE LÊ:

0791.1030200032.013.01.310000.339036.001

LEIA-SE: 0791.1030200032.013.05.300005.309036.114

Data de Assinatura: 16/12/2014

Processo Administrativo: 28418/1996

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 012905/2014-CL, de 02/11/2014, celebrado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS**, e **Frederico Alexandre Mitsui**

Objeto: Alteração da dotação a partir de 01/01/2015

ONDE SE LÊ:

0791.1030200032.013.01.310000.339036.001

LEIA-SE: 0791.1030200032.013.05.300005.309036.114

Data de Assinatura: 16/12/2014

Processo Administrativo: 28418/1996

Secretaria da Saúde

LEIA-SE:

0791.1030200032.013.05.300005.309036.114

Data de Assinatura: 16/12/2014

Processo Administrativo: 28418/1996

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 003605/2014-CL, de 16/04/2014, celebrado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS**, e **Baseio Administração de Bens e Participações Ltda.**

Objeto: Alteração da dotação a partir de 01/01/2015

ONDE SE LÊ:

0791.1030200032.013.01.310000.339039.001

LEIA-SE:

0791.1030200032.013.05.300005.339039.114

Data de Assinatura: 16/12/2014

Processo Administrativo: 34130/2009

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 005205/2012-CL, de 15/08/2012, celebrado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS**, e **Carmen Sílvia Sperancin Carvalho**

Objeto: Alteração da dotação a partir de 01/01/2015

ONDE SE LÊ:

0791.1030200032.013.01.310000.339036.001

LEIA-SE:

0791.1030200032.013.05.300005.339036.114

Data de Assinatura: 16/12/2014

Processo Administrativo: 34647/1997

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 005305/2012-CL, de 15/08/2012, celebrado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS**, e **José Celínio de Carvalho Neto**

Objeto: Alteração da dotação a partir de 01/01/2015

ONDE SE LÊ:

0791.1030200032.013.01.310000.339036.001

LEIA-SE:

0791.1030200032.013.05.300005.339036.114

Data de Assinatura: 16/12/2014

Processo Administrativo: 34647/1997

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 005505/2014-CL, de 01/02/2014, celebrado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS**, e **Anésio Queiroz Junior**

Objeto: Alteração da dotação a partir de 01/01/2015

ONDE SE LÊ:

0791.1030200032.013.01.310000.339036.001

LEIA-SE:

0791.1030200032.013.05.300005.339036.114

Data de Assinatura: 16/12/2014

Processo Administrativo: 34647/1997

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 000605/2014-CL, de 01/02/2014, celebrado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS**, e **Sueli Almario Sampaio Queiroz**

Objeto: Alteração da dotação a partir de 01/01/2015

ONDE SE LÊ:

0791.1030200032.013.05.310000.339036.001

LEIA-SE:

0791.1030200032.013.05.300005.339036.114

Data de Assinatura: 16/12/2014

Processo Administrativo: 52687/2013

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 001805/2012-CL, de 02/04/2012, celebrado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS**, e **Azemilde Hévia de Queiróz**

Objeto: Alteração da dotação a partir de 01/01/2015

ONDE SE LÊ:

0791.1030200032.013.05.310000.339036.001

LEIA-SE:

0791.1030200032.013.05.300005.339036.114

Data de Assinatura: 16/12/2014

Processo Administrativo: 52687/2013

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 001805/2012-CL, de 02/04/2012, celebrado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS**, e **Azemilde Hévia de Queiróz**

Objeto: Alteração da dotação a partir de 01/01/2015

ONDE SE LÊ:

0791.1030200032.009.01.310000.339036.001

LEIA-SE:

0791.1030200032.013.05.300005.309036.114

Data de Assinatura: 16/12/2014

Processo Administrativo: 53234/2008

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 009805/2013-CL, de 09/09/2013, celebrado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS**, e **Nilson Fernandes**

Objeto: Alteração da dotação a partir de 01/01/2015

ONDE SE LÊ:

0791.1030200032.013.01.310000.339036.001

LEIA-SE:

0791.1030200032.013.05.300005.339036.114

Data de Assinatura: 16/12/2014

Processo Administrativo: 53799/2010

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 009905/2013-CL, de 09/09/2013, celebrado entre a **PREFEITURA DE GUARULHOS**, e **Sandra Regina Ferreira Fernandes**

Objeto: Alteração da dotação a partir de 01/01/2015

ONDE SE LÊ:

0791.1030200032.013.01.310000.339036.001

LEIA-SE:

0791.1030200032.013.05.300005.339036.114

Data de Assinatura: 16/12/2014

Processo Administrativo: 53799/2010

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

dia 16 de novembro de 2014.
Fernanda Santos Felinto 319518835875
 CONTRATO/PEDIDO: 844/2014.
 EMPENHO: 19736/2014.
 OBJETO: Apresentação cultural artística.
 VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), NF. 1.
 EXIGIBILIDADE: 25/12/2014.
 JUSTIFICATIVA: Foi indispensável para apresentação do grupo Pombe Oriba na concentração da Marcha da Consciência Negra no dia 20 de novembro de 2014.
Imprensa Oficial do Estado S/A – IESP
 CONTRATO/PEDIDO: 32201/2014.
 EMPENHOS: 16775/2014 e 17036/2014.
 OBJETO: Publicação de atos administrativos do município na Imprensa Oficial do Estado.
 VALOR: R\$ 77.407,75 (setenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e setenta e cinco centavos), NFs. 55144, 836229, 838095, 838660, 839917.
 EXIGIBILIDADE: 01/01, 05/01, 07/01 e 09/01/2015.
 JUSTIFICATIVA: O serviço de publicação na Imprensa Oficial do Estado atende a preceitos e prazos legais na forma estabelecida através dos Artigos 3º e 20º da Lei Federal 8666/1993, sem o que a Administração estaria ferindo um dos princípios fundamentais da Lei de Licitações.
Ivoneide Souza Sena Centro de Equoterapia e Equitação - EPP
 CONTRATO/PEDIDO: 923/2014.
 EMPENHO: 23128/2014.
 OBJETO: Contratação de sessões de equoterapia.
 VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), referente recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
 EXIGIBILIDADE: 12/12/2014.
 JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que o objeto não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.
Lavras & Lavras Veículos Especiais LTDA - ME
 CONTRATO/PEDIDO: 115/2014.
 EMPENHOS: 19019/2014 e 19020/2014.
 OBJETO: Serviço de grafismo em veículos.
 VALOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), referente recursos vinculados – Secretaria da Educação. NF. 368.
 EXIGIBILIDADE: 10/12/2014.
 JUSTIFICATIVA: Serviços de grafismo nos veículos para a identificação visual padronizada da frota de veículos oficiais desta prefeitura.
Planinvesti Administração e Serviços LTDA
 CONTRATO/PEDIDO: 22301/2014.
 EMPENHO: 13578/2014.
 OBJETO: Fornecimento de vales refeição em cartão magnético.
 VALOR: R\$ 56.902,79 (cinquenta e seis mil, novecentos e dois reais e setenta e nove centavos), NF. 114973.
 EXIGIBILIDADE: 10/12/2014.
 JUSTIFICATIVA: O fornecimento de vale refeição é indispensável à Secretaria do Trabalho, pois atende ao que consta na Lei Municipal nº 6048, artigo 7º, III, de 25/11/2004, que constitui a parceria de empresa e outras instituições, bem como ao Decreto Regulamentado nº 22.913, artigo 1º, II, de 7 de dezembro de 2014.
Rafael José de Macedo
 CONTRATO/PEDIDO: 936/2014.
 EMPENHO: 20956/2014.
 OBJETO: Apresentação artística do artista “Sobreviventes”.
 VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).
 EXIGIBILIDADE: 16/12/2014.
 JUSTIFICATIVA: Foi indispensável para apresentação na Atividade Cultural – Encontro Cultural, ocorrido no dia 16 de novembro de 2014.
São Judas Arte e Lazer S/C LTDA-ME
 CONTRATO/PEDIDO: 39801/2014.
 EMPENHO: 19356/2014.
 OBJETO: Matrícula, fornecimento de uniformes e materiais escolar a aluno Gabriel Silva da Costa.
 VALOR R\$ 561,00 (quinhentos e sessenta e um reais), referente recursos vinculados – Secretaria de Educação, NF. 343.
 EXIGIBILIDADE: 02/01/2015.
 JUSTIFICATIVA: O serviço prestado é indispensável para a Secretaria de Educação, pois se trata de cumprimento de sentença judicial.
Serviço Social da Indústria SESI
 CONTRATO/PEDIDO: 19201/2013.
 EMPENHO: 1151/2014.
 OBJETO: Serviços educacionais de docência, orientação e acompanhamento técnico pedagógico.
 VALOR: R\$ 15.106,00 (quinze mil, cento e seis reais), NFs. 33493 e 33500.
 EXIGIBILIDADE: 25/11/2014.
 JUSTIFICATIVA: Os serviços prestados são essenciais a Secretaria de Administração e Modernização para atendimento ao Programa de Escolarização dos Servidores Públicos.
Tok Take Alimentação LTDA
 CONTRATO/PEDIDO: 13004/2010.
 EMPENHOS: 14994/2014 e 14996/2014.
 OBJETO: Locação de máquinas automáticas de auto-serviço para fornecimento de bebidas quentes, instalação, fornecimento de insumos e manutenção.
 VALOR: R\$ 20.472,10 (vinte mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos), referente recursos vinculados – Secretaria de Educação, NF. 310684.
 EXIGIBILIDADE: 25/12/2014.
 JUSTIFICATIVA: O fornecimento é essencial à Secretaria de Educação para atender a demanda de serviços que hoje envolve sete departamentos, o gabinete da Secretaria e o Programa Comunidade na Escola.
Tumi Construções e Empreendimentos LTDA
 CONTRATO/PEDIDO: 14201/2013, 14301/2013, 14601/2013, 5901/2014, 31501/2014, 31901/2014, 37501/2014 e 38701/2014.
 EMPENHOS: 6413/2014, 6414/2014, 6418/2014, 6420/2014, 6421/2014, 6422/2014, 6423/2014, 6424/2014, 16117/2014, 16120/2014, 16341/2014, 16476/2014, 18361/2014, 18362/2014, 18491/2014, 18492/2014.
 OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de construção de escolas e quadras e serviços gerais de manutenção, adequação, reparos, adaptações em próprios locados e conveniados da Secretaria de Educação.
 VALOR: R\$ 2.327.398,43 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, trezentos noventa e oito reais e quarenta

e três centavos), sendo R\$ 1.646.071,05 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil, setenta e um reais e cinco centavos), referente recursos vinculados – Secretaria de Educação; e R\$ 681.327,38 (seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), referente recursos vinculados – FNDE, NFs. 1627, 1643, 1645, 1649 e 1650.
 EXIGIBILIDADE: 14/11, 12/12 e 24/12/2014.
 JUSTIFICATIVA: A contratação é de fundamental importância à Secretaria de Educação, visando manter as Escolas da Rede Municipal de Ensino nos padrões de qualidade.
Valquíria Santos Rocha Silva Água ME
 CONTRATO/PEDIDO: 18511/2013.
 EMPENHO: 5788/2014.
 OBJETO: Fornecimento de água mineral natural sem gás.
 VALOR: R\$ 2.763,00 (dois mil, setecentos e sessenta e três reais), NF. 1672.
 EXIGIBILIDADE: 10/10/2014.
 JUSTIFICATIVA: A aquisição do material é indispensável para atendimento ao Fácil empresarial e aos servidores da SDE.
Viação Transpóla LTDA
 CONTRATO/PEDIDO: 601/2014 E 10001/2014.
 EMPENHOS: 23106/2013, 23108/2013, 7663/2014 e 7677/2014.
 OBJETO: Locação de ônibus e micro ônibus com condutores devidamente habilitados.
 VALOR: R\$ 223.126,47 (duzentos e vinte e três mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), referente recursos vinculados – Secretaria de Educação, NFs. 1404, 1406, 1407 e 1411.
 EXIGIBILIDADE: 10/12 e 25/12/2014.
 JUSTIFICATIVA: A contratação é essencial o transporte de educando e educadores da Rede Municipal de Ensino, participantes de atividades pedagógicas e eventos coordenados pela Secretaria de Educação.”
REPASSES RECURSOS FEDERAIS
 “Cumprindo as exigências da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos interessados sobre o demonstrativo referente a Recursos Federais repassados a esta Municipalidade:
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 15/12/2014**
 Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)
 R\$ 54.216,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 15/12/2014**
 Conta Corrente 6695-8 (PMG/IMI e Abrigo – Piso de Alta Complexidade I)
 R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 15/12/2014**
 Conta Corrente 6696-6 (PMG/ACIL – População de Rua)
 R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 15/12/2014**
 Conta Corrente 6699-0 (PMG/Sentinela – Piso Fixo de Média Complexidade)
 R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 15/12/2014**
 Conta Corrente 6704-0 (PMG/PCD – Piso de Transição de Média Complexidade)
 R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 16/12/2014**
 Conta Corrente 5014-8 (PMG/FUNDEB)
 R\$ 3.971.266,88 (três milhões, novecentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 16/12/2014**
 Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)
 R\$ 53.990,70 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa reais e setenta centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 16/12/2014**
 Conta Corrente 7784-4 (PMG/FMS – Atenção Básica)
 R\$ 2.385.326,17 (dois milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 17/12/2014**
 Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)
 R\$ 160.093,27 (cento e sessenta mil, noventa e três reais e vinte e sete centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 18/12/2014**
 Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)
 R\$ 148.241,09 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e nove centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 19/12/2014**
 Conta Corrente 5014-8 (PMG/FUNDEB)
 R\$ 715.302,50 (setecentos e quinze mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 19/12/2014**
 Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)
 R\$ 88.775,15 (oitenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e quinze centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 19/12/2014**
 Conta Corrente 5069-5 (PMG/FPM)
 R\$ 1.431.922,55 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8– **Dia 19/12/2014**
 Conta Corrente 6054-2 (PMG/INCRA)
 R\$ 291,59 (duzentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 – **Dia 19/12/2014**
 Conta Corrente 9749-7 (PMG/Imposto Sobre Serviços - ISS)
 R\$ 205,05 (duzentos e cinco reais e cinco centavos).”

DEPARTAMENTO DE RECEITA IMOBILIÁRIA

EDITAL nº 02 / 2014 - DRI (SF01)
 O Diretor do Departamento de Receita Imobiliária, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Artigo 67 do Decreto nº 6.098 de 27/12/77, com a nova redação dada pelo Decreto nº 13.105 de 13/11/87 e o constante nas Leis Municipais nº 6.793/2010, 7.087/2012, 7.166/2013 e no Decreto nº 32.335 de 12 de dezembro de 2014
Torna público que:
 1 - Foram efetuados os lançamentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (ISPTU), referentes ao exercício de 2015, grafados em real;
 2 - O pagamento poderá ser efetuado a vista com 10% (dez por cento) de desconto, de forma integral (**cota única**), até a data do vencimento da primeira parcela constante no carnê;
 3 - O pagamento poderá, ainda, ser efetuado em até 12 (doze) parcelas consecutivas de iguais valores, cujos valores não serão inferiores à 10 UFG, sendo a primeira

com vencimento nas datas abaixo mencionadas, escalonadas na ordem dos CEPs constantes dos

domicílios fiscais e as demais conforme informado nos respectivos carnês:

CEP do Domicílio Fiscal	CDD	Data de Vencimento da 1ª Parcela
A - de 07.001-000 a 07.057-999	Guarulhos	22/01/2015
B - de 07.060-000 a 07.099-999	Santa Mena	23/01/2015
C - de 07.101-000 a 07.149-999	Macedo	27/01/2015
D - de 07.150-000 a 07.189-999	São Luiz	26/01/2015
E - de 07.190-000 a 07.199-999	Taboão	23/01/2015
F - de 07.201-000 a 07.299-999	Cumbica	26/01/2015
G - de 01.001-000 a 05.999-999	Capital	27/01/2015
H - de 06.001-000 a 06.999-999 e de 07.300-000 a 99.999-999	Grande São Paulo, Interior, outros Estados	27/01/2015
I - Sem CEP, endereço incompleto, demais CEPs não relacionados acima e terrenos vagos sem endereço de entrega.	Diversos	27/01/2015

4 – As impugnações contra lançamentos do ISPTU do exercício de 2015 serão reconhecidas com efeito suspensivo, quando apresentadas nas Unidades de Atendimento da Rede FÁCIL nos endereços abaixo, até a data de vencimento da primeira parcela.
 5- Para os contribuintes que tenham optado pelo pagamento parcelado ou em parcela única e que não possuam quaisquer débitos relativos ao IPTU até 31 de outubro de 2014, será concedido desconto de 5% (cinco por cento) do valor lançado para o exercício de 2015;
 6 - A opção pelo pagamento parcelado, sem multa e juros, deverá ser efetivada até as datas de vencimento das respectivas parcelas;
 7 - A entrega dos avisos de cobrança será efetuada no domicílio fiscal eleito pelo contribuinte, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT);
 8 - Os avisos de cobrança referentes aos imóveis pertencentes a aposentados e pensionistas não foram emitidos, em face da isenção concedida pela Lei Municipal nº 4.158/92 com nova redação da Lei nº 5.979/03 e

respectivo regulamento. Entretanto, estarão sendo encaminhados comunicados com os respectivos dados dos imóveis beneficiados e esclarecimentos pertinentes.
 9 – No caso dos imóveis **SEM CONSTRUÇÃO** e que **NÃO** possuem endereço para entrega dos avisos de cobrança, os contribuintes devem solicitar a emissão do respectivo aviso, **sem o pagamento de taxa**, apresentado documento de aquisição, nos endereços constantes no item 11;
 10 – O presente edital além de tornar público o lançamento do ISPTU do exercício de 2015, substitui o comprovante de entrega, que não será emitido, aplicando-se o disposto no Decreto nº 6.098/77, artigo 67, § 1º, item 6, com redação do Decreto nº 13.105/87;
 11 - O contribuinte que não receber seu aviso de cobrança no endereço declarado, **DEVERÁ** retirar a segunda via no site www.guarulhos.sp.gov.br ou, a partir do dia **13/01/2015**, junto às **Unidades de Atendimento da Rede FÁCIL – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**, mediante a apresentação do recibo de 2014, nos seguintes endereços:

BOM CLIMA – Av. Bom Clima, 49
PRESIDENTE DUTRA – Av. Papa João Paulo I, 3.887

TABOÃO – Av. Silvestre Pires de Freitas, 327
SÃO JOÃO – R. Particular, 29 (Travessa da Av. Coqueiral)

MARCOS FREIRE – Estrada do Capão Bonito, 53
PARQUE JUREMA – Av. Jurema, 453

CUMBICA – Av. Santos Dumont, 387
VILA GALVÃO – Rua Caixa d’Água, 14

DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECEITA MOBILIÁRIA– SF02
PROCESSO DEFERIDO EM 24/11/2014
 55367/2014 – Associação Paulista de Educação e Cultura
PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE EM 24/11/2014
 65066/2013 – Banco ABN Amro Real S/A
 65068/2013 - Banco ABN Amro Real S/A
 65073/2013 - Banco ABN Amro Real S/A
 65077/2013 - Banco ABN Amro Real S/A
 65083/2013 - Banco ABN Amro Real S/A
 65084/2013 - Banco ABN Amro Real S/A
 65087/2013 - Banco ABN Amro Real S/A
 65091/2013 - Banco ABN Amro Real S/A
 65093/2013 - Banco ABN Amro Real S/A
 65094/2013 - Banco ABN Amro Real S/A
 65095/2013 - Banco ABN Amro Real S/A
 65097/2013 - Banco ABN Amro Real S/A
 65099/2013 - Banco ABN Amro Real S/A
 65103/2013 - Banco ABN Amro Real S/A
 65106/2013 - Banco ABN Amro Real S/A
 65109/2013 - Banco ABN Amro Real S/A
PROCESSOS DEFERIDOS EM 26/11/2014
 55494/2013 – Advocacia Trilha S/C
 62023/2014 – Grêmio Recreativo Cultural Esportivo e Social Escola de Samba Unidos do São João
PROCESSO DEFERIDO EM 28/11/2014
 39320/2012 – Estrela do Continental Artigos para Festa Ltda – ME
PROCESSO DEFERIDO EM 01/12/2014
 55628/2014 – Antonio Carlos Tanan da Silva
PROCESSO NEGADO CONHECIMENTO EM 01/12/2014
 45022/2014 – Ferreira e Fernandes Serviços de Cobrança Ltda EPP
PROCESSOS DEFERIDOS EM 02/12/2014
 39707/2014 – Mauricio Petenati Cardoso
 45476/2014 – VS Transportes Ltda EPP
 53295/2014 – Solange Padovani
 53526/2014 – Providência Assistencial Ltda EPP
 59028/2014 – JMJ dos Reis Minimerca ME
PROCESSO DEFERIDO PARCIALMENTE EM 02/12/2014
 26551/2012 – José de Araújo
PROCESSOS NEGADO CONHECIMENTO EM 02/12/2014
 30291/2013 – MD Gomes Gas EPP
 51377/2013 – Salustiano Soluções e Serviços de Sistemas Ltda – ME
 37666/2014 – AL Pereira Bijuterias ME
 38521/2014 – Escola de Educação Infantil Refúgio Encantado Ltda ME
PROCESSOS DEFERIDOS EM 05/12/2014
 44803/2007 – Servilho Vieira do Nascimento
 29518/2013 – Marcelo Logiodice Cardoso - ME
PROCESSO DEFERIDO PARCIALMENTE EM 05/12/2014
 17706/2014 – Maria Cristina da Silva Batista
PROCESSO DESPACHO ADITADO EM 05/12/2014
 26914/1998 – Delara Transportes Ltda
PROCESSOS DEFERIDOS EM 09/12/2014
 49960/2008 – Metalúrgica Indushell Ltda
 68035/2013 – Carlos Akira Massutani
PROCESSO INDEFERIDO EM 09/12/2014
 28661/2012 – Sheila Adriana Santos
DESPACHOS PROFERIDOS PELA GERÊNCIA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE RECEITA MOBILIÁRIA
Processos Deferidos em 03/11/2014
 53620/14- Cesar Diniz Cargo Transportes Nacionais e Internacionais Ltda.
 56061/14- Estacionamento Mesquita Braga Ltda. EPP

Processos Deferidos em 06/11/2014
 53994/14- Eduardo Silva Ribeiro
 57298/14- EA7 Comércio e Serviços de Manutenção em Geral Ltda. Me.
 57791/14- Rildo Freitas da Silva
 57879/14- Tecnoforma Estampagem e Conformação Ltda.
Processos Deferidos em 12/11/2014
 31350/14- Transportadora Colatinense Ltda.
Processos Indeferidos em 12/11/2014
 38519/14- Antenas Projel Comércio e Serviços de Instalações Ltda.
Processos Autorizados em 13/11/2014
 2400/14 –Sitar Sociedade Interestadual de Transportes Carvalho Ltda.
Processos Indeferidos em 12/11/2014
 56032/14 –Rafaela Caraca da Silva
Processos Indeferidos em 13/11/2014
 Contech Engenharia e Serviços Ltda.
Processos Deferidos em 25/11/2014
 58999/14 – Marcelo Delgado Ferreira
 60285/14 – Lugez Indústria e Comercio de Espumas Técnicas Ltda.
 60931/14 – Triade Consultoria Assessoria e Serviços Técnicos Ltda.
 61508/14 – Abner Rodrigues dos Santos
 61888/14 – Rogerio Cesar Marcelino
Processos Deferidos em 26/11/2014
 61754/14 – APM da EE Jardim Arujá
Processos Deferidos em 28/11/2014
 26660/14 – HQZ Comercio de Alimentos Ltda.
 31064/14 – Marcio A dos Santos Me
 41821/14 – Lucineide Magna Cerqueira de Araujo
 44120/14 – Neide Aparceida Ramos
 55826/14 – DHL Logistics Brasil Ltda.
 56126/14 – Denise Silva de Mello Me.
Processos Autorizados em 27/11/14
 0018/14 –Departamento de Receita Mobiliária-SF02

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Por deliberação da autoridade competente, nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:
LICITAÇÕES AGENDADAS:
PP 602/14 PA 66017/14 RP para execução de Serviços gerais de manutenção, adequação, reparos e adaptação em próprios públicos municipais, em prédios próprios, locados e conveniados da Secretaria de Educação do Município de Guarulhos. ABERTURA: 12/01/15 09h00.
LICITAÇÕES REPROGRAMADAS:
PP 586/14 PA 48055/14 RC 34/14-SO05.02 RP para aquisição de brocas e buchas. ABERTURA: 13/01/15 13h30.
CP 21/14 PA 30270/14 RP para execução de serviços de reforma, recuperação, manutenção e conservação do sistema viário municipal de tráfego médio, com fornecimento de material e mão-de-obra especializada – Guarulhos/SP. ABERTURA: 28/01/15 09h00.
REPETIÇÕES DE CERTAMES:
PP 509/14 PA 42192/14 RC 590/14-FMS Aquisição e Instalação de Elevador Automotivo. ABERTURA: 16/01/15 08h30.
PE 551/14 PA 43000/14 RC 594/14-FMS Contratação de empresa especializada em exames de elastografia virtual com a tecnologia ARFI. Recebimento das Propostas: até o dia 16/01/15 08h30 - Abertura das Propostas: dia 16/01/15 08h30 - Disputa de Preços: 16/01/15 09h00.
PP 553/14 PA 49230/14 RC 36/14-SO05.02 RP para aquisição de cabeçote de alumínio, estanho para solda

e outros. ABERTURA: 20/01/15 08h30.
PE 557/14 PA 35689/14 RC 506/14-FMS Contratação de empresa especializada em Manutenção da Máquina de Lavar Vidraria Marca Smeg GW 5050. Recebimento das Propostas: até o dia 20/01/15 08h30 - Abertura das Propostas: dia 20/01/15 08h30 - Disputa de Preços: 20/01/15 09h00. O edital e informações poderão ser obtidos no site www.guarulhos.sp.gov.br no link: Licitações Agendadas - Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Homologação:

PE 560/14 - DCC PA 52753/14

PE 569/14 - DCC PA 59783/14

PP 578/14 - DCC PA 53557/14

Julgamento de "Proposta Comercial":

CV 34/14-DCC PA 35675/14

A CPL-SAJ.03 torna público a classificação da empresa: Beta Assessoria Empresarial Ltda. e a declara vencedora do certame.

Transcorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis, sem interposição de recursos, considere-se homologada e adjudicada a presente licitação.

Julgamento de "Proposta Comercial":

CV 36/14-DCC PA 36433/14

A CPL-SAJ.03 torna público a classificação das empresas: 1º lugar - Potenza Engenharia e Construção Ltda, 2º - Firpavi Construtora e Pavimentadora S/A, 3º lugar - Construtora Cunha Leite Ltda e declara vencedora a empresa Potenza Engenharia e Construção Ltda.

Transcorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis, sem interposição de recursos, considere-se homologada e adjudicada a presente licitação.

EXTRATO DE CONTRATOS:

Tornar sem efeito a publicação do dia 17/12/2014 **Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços:** 019603/2010-SO **PA:** 46577/2009

Publicado por omissão do dia 18/12/2014 **Termo de Aditamento:** 002-17002/2010-FMS-DCC **Contrato de Prestação de Serviços:** 17002/2010-FMS **PA:** 58876/2009 **Contratante:** PG **Contratada:** Elevadores Villarta Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos elevador e monta carga. **Finalidade:** Acréscimo de 25% sobre o valor das peças, correspondente ao valor de R\$ 6.250,00 **Valor:** R\$ 109.650,00 **Assinatura:** 17/12/2014

Termo de Aditamento: 001-028901/2013-DCC **Contrato de Prestação de Serviços:** 028901/2013-DCC **PA:** 41734/2013 **Contratante:** PG **Contratada:** Set Serviços e Equipamentos Técnicos Ltda. **Objeto:** Prestação de serviços de assistência e suporte técnico preventivo e corretivo para um Grupo Gerador incluindo o fornecimento das peças de reposição qualificadas. **Finalidade:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato **Valor:** R\$ 38.400,00 **Assinatura:** 18/12/2014

Contrato de Fornecimento: 046401/2014-DCC **PA:** 76539/2013 **Contratante:** PG **Contratada:** Specialab Produtos De Laboratórios Ltda Epp **Objeto:** Aquisição de Insumos de laboratório. **Valor:** R\$ 34.254,30 **Vigência:** 12 meses **Assinatura:** 19/12/2014

Publicado por omissão do dia 04/12/2014 **Contrato de Prestação de Serviços:** 042801/2014-DCC **PA:** 47107/2014 **Contratante:** PG **Contratada:** Fundação Getúlio Vargas - FGV **Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviços de consultoria e assessoria para criação de Regime Jurídico Único estatutário para servidores públicos **Valor:** R\$ 1.460.000,00 **Vigência:** 09 meses **Assinatura:** 02/12/2014

Publicado por omissão do dia 04/12/2014 **Contrato de Prestação de Serviços:** 042901/2014-DCC **PA:** 47108/2014 **Contratante:** PG **Contratada:** Fundação Getúlio Vargas - FGV **Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviços de consultoria e assessoria para Implantação de Regime Jurídico Único estatutário para os servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta e da Câmara de Vereadores do Município de Guarulhos. **Valor:** R\$ 1.490.000,00 **Vigência:** 16 meses **Assinatura:** 02/12/2014

Publicado por omissão do dia 04/12/2014 **Contrato de Prestação de Serviços:** 043001/2014-DCC **PA:** 47110/2014 **Contratante:** PG **Contratada:** Fundação Getúlio Vargas - FGV **Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviços de consultoria e assessoria para Reestruturação de regime próprio de previdência social para servidores públicos. **Valor:** R\$ 1.545.000,00 **Vigência:** 15 meses **Assinatura:** 02/12/2014

Publicado por omissão do dia 04/12/2014 **Contrato de Prestação de Serviços:** 043001/2014-DCC **PA:** 47110/2014 **Contratante:** PG **Contratada:** Fundação Getúlio Vargas - FGV **Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviços de consultoria e assessoria para Implantação de Regime Jurídico Único estatutário para os servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta e da Câmara de Vereadores do Município de Guarulhos. **Valor:** R\$ 1.490.000,00 **Vigência:** 16 meses **Assinatura:** 02/12/2014

Publicado por omissão do dia 23/10/2014 **Termo de Aditamento e Rerratificação:** 004-00403/2009 **Contrato de Prestação de Serviços:** 00403/2009-SOSP **PA:** 56487/2008 **Contratante:** PG **Contratada:** Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A - Proguaru **Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras de construção de 04 (quatro) unidades escolares. **Finalidade:** 1) Retificar e Ratificar a cláusula 5.3. - Reajustamento, do Termo de Aditamento nº 003-00403/2009, a fim de corrigir o índice; 2) Reajuste de preços e atualização do valor estimativo **Valor:** R\$ 21.648.303,39 **Assinatura:** 21/10/2014

Contrato de Prestação de Serviços: 046201/2014-DCC **PA:** 38839/2014 **Contratante:** PG **Contratada:** Nevada Rent a Car Ltda. **Objeto:** Locação de veículos leves, com manutenção por conta da Contratada e combustível e condutor por conta da Contratante. **Valor:** R\$ 66.780,00 **Vigência:** 12 meses **Assinatura:** 19/12/2014

DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES: Autorização e Ratificação

P.A. 44352/2014

Contratada: Nelson Rodrigues da Silva **Objeto:** Prestação de serviços técnicos de assessoria junto à Secretaria de Cultura, visando a elaboração de caderno de referência para as ações da política municipal de artes visuais.

Fundamento: Inciso II - Artigo 25 **Vigência:** 12 meses **Valor:** R\$ 50.400,00

EXTRATO DE ATAS: CONFORME PRECEITUA O § 3º DO ARTIGO 15 DO DECRETO 23454/05, TORNAMOS PÚBLICO: **PA 44749/2014 - ARP 37311/2014** - Pregão 525/2014 - Contratante: PG - Objeto: Fornecimento de interruptores e outros. - Fornecedor: CAJO VICTOR DE SOUZA - EPP - Vigência: 12 meses. Ass: 18/12/2014. LOTE ÚNICO - 01-

interruptor 01 tecla paralelo - interno, conjunto com placa, na cor branca e acondicionado em embalagem plástica.-peça-200-enerbras (106-ep)-r\$ 6,02 - 02-interruptor 01 tecla simples + 01 paralelo - interno, conjunto com placa, na cor branca e acondicionado em embalagem plástica.-peça-90-enerbras (107 - esp)-r\$ 8,18 - 03-interruptor 1 tecla simples - interno, conjunto com placa, na cor branca e acondicionado em embalagem plástica.-peça-400-enerbras (106-es)-r\$ 4,59 - 04-interruptor bipolar - interno, conjunto com placa, na cor branca e acondicionado em embalagem plástica.-peça-420-enerbras (138-es)-r\$ 13,38 - 05-kit barramento tg/bg-xdin-mg ou similar, 100a, bifásico para 16 disjuntores, com barras transversal lateral e transversal central, presilhas e pente de fixação de disjuntores, acoplamento de disjuntores, isoladores de barramento neutro, terminal de ligação e palhetas plásticas -peça-30-enerbras (bp63 e2/100)-r\$ 94,09 - 06-kit barramento tg/bg-xdin-mg ou similar, 100a, bifásico para 28 disjuntores, com barras transversal lateral e transversal central, presilhas e pente de fixação de disjuntores, acoplamento de disjuntores, isoladores de barramento neutro, terminal de ligação e palhetas plásticas -peça-25-enerbras (bp63 e2/100)-r\$ 124,97 - 07-kit barramento tg/bg-xdin-mg ou similar, 100a, trifásico para 16 disjuntores, com barras transversal lateral e transversal central, presilhas e pente de fixação de disjuntores, acoplamento de disjuntores, isoladores de barramento neutro, terminal de ligação e palhetas plásticas -peça-25-enerbras (bp63 e3/100)-r\$ 105,76 - 08-soquete de pressão antivibratório, reforçado, para lâmpada fluorescente de 32w-peça-6030-enerbras (001-en)-r\$ 1,21 - 09-soquete e-27 em porcelana, com bornes embutidos e casquilho em latão niquelado 4a-250v-peça-410-enerbras (015-ebn)-r\$ 1,92 - 10-SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 32W - BASE G13 - PEÇA-10400-REDY-R\$ 1,18

11-TOMADA 2P + T - 10A/250V - COM ESPELHO. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136-PEÇA-1390-ENERBRAS (110-EN)-R\$ 5,56

12-TOMADA 2P + T - 20A/250V - COM ESPELHO. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136-PEÇA-1390-ENERBRAS (129-EN)-R\$ 10,50

13-FITA PASSA FIO, EM NYLON, COM ALMA DE AÇO - 10 METROS-PEÇA-105-PROAQUA-R\$ 12,99

14-FITA PASSA FIO, EM NYLON, COM ALMA DE AÇO - 15 METROS-PEÇA-105-PROAQUA-R\$ 17,48

15-CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220 V, POTÊNCIA MÁXIMA ENTRE 4.000 W E 5.200 W, COMPATÍVEL COM DISJUNTOR DR, SISTEMA DE ATERRAMENTO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO, RESISTÊNCIA EM LIGA ESPECIAL, CONTATOS DE LIGA DE PRATA, FUNCIONAMENTO EM BAIXA E ALTA PRESSÃO (DE 1 A 40 M.C.A.), SEÇÃO MÍNIMA DO CONDUTOR PARA CONEXÃO COM A REDE DE 4MM², FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE A TEMPERATURAS ELEVADAS. ACOMPANHAR MANGUEIRA, CHUVEIRINHO, SUPORTE PARA CHUVEIRINHO E REDUTOR DE PRESSÃO. ATENDER NORMAS VIGENTES. POSSUIR SELO PROCEL.-PEÇA-345-GUZZI-R\$ 47,50

16-DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL - DR - POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA CONTATO DIRETO E INDIRETO E BÓTÃO DE TESTE PARA SIMULAR DISPARO , CURVA "B" , TIPO AC - DESTINADO A PROTEÇÃO DE PESSOAS 30mA, ALIMENTAÇÃO SUPERIOR OU INFERIOR, BIPOLAR ,25A. -PEÇA-34-ENERBRAS (IDR30 - E2/25)-R\$ 67,02

17-DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL - DR - POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA CONTATO DIRETO E INDIRETO E BÓTÃO DE TESTE PARA SIMULAR DISPARO , CURVA "B" , TIPO AC - DESTINADO A PROTEÇÃO DE PESSOAS 30mA, ALIMENTAÇÃO SUPERIOR OU INFERIOR, BIPOLAR ,40A.-PEÇA-34-ENERBRAS (IDR30 - E2/40)-R\$ 67,02

18-DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL - DR - POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA CONTATO DIRETO E INDIRETO E BÓTÃO DE TESTE PARA SIMULAR DESPARO , CURVA "B" , TIPO AC - DESTINADO A PROTEÇÃO DE PESSOAS 30mA, ALIMENTAÇÃO SUPERIOR OU INFERIOR, BIPOLAR ,63A.-PEÇA-32-ENERBRAS (IDR30 - E2/63)-R\$ 71,02

Por deliberação da autoridade competente, nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

Processo nº 51730/2013.

Interessado: Secretaria de Comunicação.

DESPACHO

I - Nos termos da decisão prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº 0000336-26.2014.8.26.0224, fica ANULADA a decisão de habilitação da Impetrada ARCOS PROPAGANDA LTDA, bem como todos os atos posteriores decorrentes de sua habilitação na Concorrência 008/13.

II - Publique-se.

III - Após a CPL - SAJ.01 para prosseguimento.

Guarulhos em 19 de dezembro de 2014.

Renato Garcia
Secretario Adjunto em exercício.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DE ABASTECIMENTO

EDITAL Nº 016/2014 - SDU04

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que as **Autorizações de Funcionamento a Título Precário para "COMÉRCIO AMBULANTE"**, relacionadas abaixo, foram **CASSADAS**, nos termos do paragrafo único do artigo 5º e artigo 10º do Decreto Municipal nº 18393/1994, e artigos 3º e 6º da Lei Municipal nº 4305/1993.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DE ABASTECIMENTO

EDITAL Nº 016/2014 - SDU04

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que as **Autorizações de Funcionamento a Título Precário para "COMÉRCIO AMBULANTE"**, relacionadas abaixo, foram **CASSADAS**, nos termos do paragrafo único do artigo 5º e artigo 10º do Decreto Municipal nº 18393/1994, e artigos 3º e 6º da Lei Municipal nº 4305/1993.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DE ABASTECIMENTO

EDITAL Nº 016/2014 - SDU04

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que as **Autorizações de Funcionamento a Título Precário para "COMÉRCIO AMBULANTE"**, relacionadas abaixo, foram **CASSADAS**, nos termos do paragrafo único do artigo 5º e artigo 10º do Decreto Municipal nº 18393/1994, e artigos 3º e 6º da Lei Municipal nº 4305/1993.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES DE ABASTECIMENTO

EDITAL Nº 016/2014 - SDU04

Pelo presente edital, o Departamento de Relações de Abastecimento torna público a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que as **Autorizações de Funcionamento a Título Precário para "COMÉRCIO AMBULANTE"**, relacionadas abaixo, foram **CASSADAS**, nos termos do paragrafo único do artigo 5º e artigo 10º do Decreto Municipal nº 18393/1994, e artigos 3º e 6º da Lei Municipal nº 4305/1993.

NOME	AUTORIZAÇÃO Nº	PROCESSO
BENEDITO GERALDO DE SOUZA AQUINO	3918	71929/2013
CARLOS ALBERTO DA ROCHA	4195	71818/2013
CLÁUDIO CARDOSO DE MELO	4243	71822/2013
CORDÉLIA GOMES FELIPE	4099	71824/2013
EDILEUZA VIANA DE FREITAS DO LAGO	932	71830/2013
ETEL DE OLIVEIRA SANTOS	4249	71847/2013

GEOVANO DOS SANTOS	2378	71855/2013
GILBERTO DE SOUZA	4040	71859/2013
GINDINALVA MEIRA	4235	71866/2013
ILMACI ANDRADE DE OLIVEIRA	4097	71865/2013
IVANILDO MANOEL DE CARVALHO	4075	71864/2013
JAIDELSON ANTÔNIO DA SILVA	3956	71869/2013
JOANA RODRIGUES MARQUES	2589	71871/2013
LEONARDO LUIZ DOS SANTOS FILHO	2396	72199/2013
LUIZ CARLOS FREIRE	4218	71894/2013
NILZETE SILVA SANTOS	4232	72052/2013
NEUCÉLIA DA SILVA PRATES	3948	72061/2013
REGIVALDO GOMES DA SILVA	4238	72191/2013
ROSANA LÚCIA DE SOUZA XAVIER	4072	72197/2013
VAGNER BARROS	3982	72238/2013
VILSON JOSÉ THOMAS	3552	72240/2013

SECRETARIA DA SAÚDE**Despacho exarado pela Senhora Secretária da Saúde em 19/12/2014****Processo n.º 34451/2014-SS11**

Considerando que todas as etapas da Seleção Interna para designação de Coordenação de Atividades de Campo para o Serviço de Controle da Dengue, aberta pela Portaria n.º 085/2014-SS, foram concluídas, **HOMOLOGO** a referida seleção interna para que produza todos os efeitos legais.

PORTARIA Nº 133/2014-SS

Seleção Interna para Designação de Coordenação de Atividades de Campo para o Serviço de Controle de Dengue

A Senhora Secretária da Saúde em exercício, TERESA PINHO ALMEIDA TASHIRO, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 34451/2014-SS11 de **Seleção Interna para designação para Coordenação de Atividades de Campo para o Serviço de Controle da Dengue** e, ainda, o que consta das Portarias n.º 085/2014-SS, 106/2014-SS, 107/2014-SS, 110/2014-SS, 111/2014-SS, 117/2014-SS, 118/2014-SS, 119/2014-SS, 124/2014-SS; 125/2014-SS; 126/2014-SS e 130/2014-SS;

TORNA PÚBLICO:

1. pontuação obtida pelos candidatos na segunda etapa da seleção interna, de acordo com o previsto no item 6.3 da Portaria n.º 085/2014-SS, conforme segue:

C.F.	NOME	TOTAL DE PONTOS
48335	LUCIANA CRISTINA DE ALMEIDA BRITO	16,0
25599	LOURENCO PINESI CORREA	9,5
48313	AUDENICE GIL CAVALCANTE DE OLIVEIRA	18,0
37838	KETLLY RODRIGUES DE SOUZA	8,5
48209	MARLI CHAVES	20,0
48329	JULIANE ALDREY OLIVEIRA COSTA	15,0
51118	CLAUDIO OSVALDO DOS SANTOS	11,0
49676	ROSANGELA SILVA SANTOS PEDRO	15,5
46559	LUCÉLIA SEBASTIANA CHIMELLO NASCIMENTO	16,5
51545	JEFFERSON PAULINO LEONCIO	13,0
48282	ADRIANO MEZEI DA SILVA	19,0
49341	AFRANDIS DA ROCHA FERREIRA	12,5
47295	FABIANA DE SOUZA MARCATO	17,0
48826	ELAINE VERONICA DE MORAES SANTOS	13,5
47955	FRANCISCA GOMES MATEUS	14,5
55356	SANTIAGO RUFINO MERINO	12,0
49675	ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS	10,5
48221	IVANEIDE ALVES DA SILVA DE SOUZA	13,0
56123	TEREZINHA SATO MARIZ	18,0
39238	MARCIA ANACLETO DA FONSECA SOUZA	16,0

PORTARIA Nº 134/2014-SS

Seleção Interna para designação de Coordenação de Atividades de Campo para o Serviço de Controle de Dengue

A Senhora Secretária da Saúde em exercício, TERESA PINHO ALMEIDA TASHIRO, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 34451/2014-SS11 de **Seleção Interna para designação para Coordenação de Atividades de Campo para o Serviço de Controle da Dengue** e, ainda, o que consta das Portarias n.º 085/2014-SS, 106/2014-SS, 107/2014-SS, 110/2014-SS, 111/2014-SS, 117/2014-SS, 118/2014-SS, 119/2014-SS, 124/2014-SS; 125/2014-SS; 126/2014-SS; 130/2014-SS e 133/2014-SS;

TORNA PÚBLICO:

1. Classificação final dos candidatos, obtida na Entrevista da Seleção Interna para designação de Coordenação de Atividades de Campo para o Serviço de Controle da Dengue, previsto no item 8.1 da Portaria n.º 085/2014-SS conforme segue:

CLAS.	NOME	C.F.
1º	MARLI CHAVES	48209
2º	ADRIANO MEZEI DA SILVA	48282
3º	AUDENICE GIL CAVALCANTE DE OLIVEIRA	48313
4º	TEREZINHA SATO MARIZ	56123
5º	FABIANA DE SOUZA MARCATO	47295
6º	LUCÉLIA SEBASTIANA CHIMELLO NASCIMENTO	46559
7º	MARCIA ANACLETO DA FONSECA SOUZA	39238
8º	LUCIANA CRISTINA DE ALMEIDA BRITO	48335
9º	ROSANGELA SILVA SANTOS PEDRO	49676
10º	JULIANE ALDREY OLIVEIRA COSTA	48329
11º	IVANEIDE ALVES DA SILVA DE SOUZA	48221
12º	ELAINE VERONICA DE MORAES SANTOS	48826
13º	FRANCISCA GOMES MATEUS	47955
14º	JEFFERSON PAULINO LEONCIO	51545
15º	AFRANDIS DA ROCHA FERREIRA	49341
16º	SANTIAGO RUFINO MERINO	55356
17º	CLAUDIO OSVALDO DOS SANTOS	51118
18º	ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS	49675
19º	LOURENCO PINESI CORREA	25599
20º	KETLLY RODRIGUES DE SOUZA	37838

DEPARTAMENTO DE RECURSOS**HUMANOS DA SAÚDE****Repúblicação do despacho de homologação**

exarado em 19/09/2014 pela Senhora Gestora de Departamento de Recursos Humanos da Saúde para constar o número correto do processo administrativo, em 22/12/2014

Processo n.º39684/14-SS11

Considerando que todas as etapas do processo seletivo para o preenchimento de vagas da função de **MÉDICO CIRURGIÃO PEDIATRA**, aberto pelo Edital n.º 53/2014-SS11, foram concluídas, **HOMOLOGO** o referido processo seletivo para que produza todos os efeitos legais.

Edital de Retificação n.º 105/2014-SS11

A Secretaria da Saúde, através do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, no uso de suas atribuições legais;

TORNA PÚBLICO:

C O M U N I C A D O D O S A A E

É TEMPO DE ECONOMIZAR ÁGUA.

Guarulhos, como toda Grande São Paulo, vem enfrentando problemas com o abastecimento de água. Isso porque, além do índice de chuva ser o menor dos últimos 84 anos, as altas temperaturas fazem com que o consumo se eleve. O SAAE tem se empenhado para distribuir a água disponível da forma mais justa. No entanto, é necessário que toda a população economize com medidas simples, como por exemplo:

- **DIMINUA O TEMPO NOS BANHOS**
- **NÃO USE MANGUEIRAS PARA LAVAR CARROS E CALÇADAS**
- **NÃO DEIXE TORNEIRAS ABERTAS POR MUITO TEMPO**
- **UTILIZE CAIXAS D'ÁGUA DENTRO DOS PADRÕES ESPECIFICADOS***

*Para, pelo menos, 24 horas de consumo

Os pontos de abastecimento, como descargas, torneiras e chuveiros, devem estar ligados à caixa d'água e não à rede pública. A sua colaboração é muito importante. Se cada um fizer a sua parte, todo mundo só tem a ganhar.

SAAE

EDITAL 01/2011 - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando o que consta no, *art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1.988, art. 79 inciso II da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e Capítulo III art. 9º da Lei n. 6.718 de 2010* torna pública a **CONVOCAÇÃO**, dos (a) senhores (a) nos termos do Edital 01/2011, destinado a selecionar candidatas para provimento de vagas do quadro permanente de pessoal para os cargos do Concurso Público:

AGENTE TÉCNICO DE SANEAMENTO I CLASSIFICAÇÃO NOME

26º CAMILA ALMEIDA FREIRES
O(a) candidato(a) deverá comparecer no SAAE, sito Avenida Tiradentes, n.º 3198, Bairro Bom Clima – Cidade de Guarulhos - SP, das 08:30 às 12:00 ou das 14:00 às 16:00, junto à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, em até 03 dias (úteis) após esta publicação, de acordo com o capítulo XVI – Da Convocação, Nomeação e Posse, munido de todos os documentos constados em Edital.

Guarulhos, 23 de Dezembro de 2014.
Econ. Herald Marcon
SUPERINTENDENTE
em substituição

COMUNICADO

Cumprindo as exigências do Artigo 10. da Lei Municipal No. 5.209 de 01 Outubro de 1998 e Artigo 50. da Lei Federal No. 8.666/93, encontra-se afixado neste Serviço em lugar público de costume, para conhecimento a justificativa de pagamento ao(s) credor(es) desta Autarquia:

CREDOR: ALBERTO SHIMADA

CONTRATO/PROCESSO: 2001/002323
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO JD. PRES/DUTRA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.408,07(Tres mil, quatrocentos e oito reais e sete centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/12/2014
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação.

CREDOR: FELIPE GARCIA FUENTES

CONTRATO/PROCESSO: 2005/004089
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA REGIÃO DE CUMBICA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.493,87(Quatro mil, quatrocentos e noventa e tres reais e oitenta e sete centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/12/2014

JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação.

CREDOR: PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2010/002883
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO OU ALIMENTAÇÃO

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 387,45(Trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/12/2014 - 26/12/2014
JUSTIFICATIVA: A contratação se necessária para atender o programa de alimentação do trabalhador - PAT instituído pela Lei nº 6.321 de 14/04/1976 e regulamentada pelo Decreto nº 5 de 14/01/1993.

CREDOR: LENICE DE PINHO FACCIANI

CONTRATO/PROCESSO: 2011/004982
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA POSTO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO REGIÃO CENTRO GRS

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.653,02(Quatro mil, seiscentos e cinquenta e tres reais e dois centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/12/2014

JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação.

CREDOR: PRISMA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA- ME

CONTRATO/PROCESSO: 2011/006161
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL DE ÁREAS NO NÚCLEO E ETA CABUÇU

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 12.553,27(Doze mil, quinhentos e cinquenta e tres reais e vinte e sete centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/12/2014

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços da empresa serão utilizados na limpeza e conservação nas áreas e dependências nos prédios da autarquia.

CREDOR: AGNELO PACHECO CRIAÇÃO E PROPAGANDA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2012/001356
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E MARKETING

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 714,00(Setecentos e quatorze reais)

R\$ 1.029,00(Hum mil, vinte e nove reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/12/2014

CREDOR: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL

CONTRATO/PROCESSO: 2013/001024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA LOCAL, FIXA CONVECCIONAL, FIXA COMUTADA REGIONAL E INTERNACIONAL

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 82.541,25(Oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinco centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/12/2014

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois

os serviços da empresa serão utilizados na comunicação para o desenvolvimento das atividades da autarquia.

CREDOR: PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS SA PROGUARU

CONTRATO/PROCESSO: 2013/001490
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGº PARA A EXECUÇÃO DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS NESTE MUNICÍPIO, COM FORN. DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA "CENTRO OPERACIONAL GOPOUVA "

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 209.995,62(Duzentos e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/12/2014

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois a empresa fornecerá material bem como mão de obra no serviço de recomposição de pavimento e passeio.

CREDOR: DH PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2013/001814
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 288.682,36(Duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/12/2014

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços a serem contratados são especializados em poços tubulares profundos.

CREDOR: KTRÉE PENSO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2013/003098
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO 8 X 5 POR TELEFONE P/ O EQUIPAMENTO DE ANÁLISE DE REDES

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.225,00(Dois mil, duzentos e vinte e cinco reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 17/12/2014

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços da empresa serão utilizados na manutenção e suporte técnico de equipamento telefônico e on-site da marca Fortinet, para manter o sistema de segurança da informação do SAAE .

CREDOR: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS.

CONTRATO/PROCESSO: 2013/005830
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL ENCANADO

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 296,72(Duzentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/12/2014

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois a empresa fornecera gás natural que será utilizado no setor de copa e cozinha e no aquecimento de agua em diversas unidades da autarquia.

CREDOR: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2013/005901
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO, ENVASADO EM CILINDROS NOVOS, LACRADOS DE 45, 13, E 20 KG

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 120,00(Cento e vinte reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 21/12/2014

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois será utilizada no setor de copa e cozinha e no aquecimento de agua em diversas unidades da autarquia.

CREDOR: GUARU PÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2013/005934
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, COM E SEM MARGARINA E LEITE ESPECIAL PASTEURIZADO

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 9.442,44(Nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/12/2014

JUSTIFICATIVA: A aquisição de pão francês e leite se faz necessária, pois serão oferecidos aos funcionários da autarquia no café da manhã.

CREDOR: CURIÓ COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA. - ME

CONTRATO/PROCESSO: 2013/005981
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECONDICIONAMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.204,46(Hum mil, duzentos e quatro reais e quarenta e seis centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/12/2014

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois a empresa prestará serviço de recondicionamento de peças elétricas para os veículos da Autarquia.

CREDOR: RENATA VIEIRA SANTIAGO SALLUM - ME

CONTRATO/PROCESSO: 2013/005991
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/FORN.DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINAS DE VEÍCULOS LINHA FORD, MERCEDES, VW , FIAT ALLIS, JCB, GM, FIAT,

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.719,33(Cinco mil, setecentos e dezenove reais e trinta e tres centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/12/2014

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois a empresa fornecerá as peças que serão utilizadas na manutenção da frota da autarquia.

CREDOR: TEKCOM IMPORTADORA DE AUTO PEÇAS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2013/005991
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/FORN.DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINAS DE VEÍCULOS LINHA FORD, MERCEDES, VW , FIAT ALLIS, JCB, GM, FIAT,

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.763,35(Seis mil, setecentos e sessenta e tres reais e trinta e cinco centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/12/2014

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois a empresa fornecerá as peças que serão utilizadas na manutenção da frota da autarquia.

CREDOR: GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2013/006116
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II E 32

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.045,00(Seis mil, quatrocentos e cinco reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/12/2014

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os materiais serão utilizados na execução de serviços de construção e manutenção de PI e PV de esgoto.

CREDOR: RAFIDE INFORMÁTICA LTDA - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2013/006181
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTAS, TONER E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIO AO EXPEDIENTE DA AUTARQUIA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 880,00(Oitocentos e oitenta reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/12/2014

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os materiais serão utilizados no expediente diário da autarquia.

CREDOR: SOCIOEDUCACIONAL CONSULTORIA LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2013/006330
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA "GUARULHOS: SANEAMENTO AMBIENTAL E QUALIDADE DE VIDA"

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.750,00(Seis mil, setecentos e cinquenta reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/12/2014

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços da empresa serão utilizados na consultoria para ampliação do programa - Guarulhos: Saneamento Ambiental e Qualidade de Vida.

CREDOR: PAPEL PLÁSTICO ITUPEVA LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2013/006332
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTAVEIS PARA ÁGUA E CAFÉ

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.222,00(Tres mil, duzentos e vinte e dois reais)

R\$ 1.800,00(Hum mil, oitocentos reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/12/2014 - 25/12/2014

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois serão utilizados nos serviços de copa e cozinha da autarquia.

CREDOR: MILLA KEULLY COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPÉIS LTDA. - EPP

CONTRATO/PROCESSO: 2013/006334
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, ROLOS DE 30 E 300 MTS E PAPEL TOALHA INTERFOLHA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 5.661,00(Cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/12/2014

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os materiais serão utilizados nos prédios da autarquia.

CREDOR: SUPER DESCARTAVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2013/006334
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, ROLOS DE 30 E 300 MTS E PAPEL TOALHA INTERFOLHA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.408,00(Dois mil, quatrocentos e oito reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/12/2014

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os materiais serão utilizados nos prédios da autarquia.

CREDOR: SUPER DESCARTAVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CONTRATO/PROCESSO: 2013/006335
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA AUTARQUIA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 756,80(Setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/12/2014

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os materiais serão utilizados nos serviços e higienização nos prédios da autarquia.

CREDOR: USINA JARAGUÁ LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2013/006766
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A

QUENTE (CBUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, NÃO EMULSIONADO PARA O EXERCÍCIO DE 2014

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.991,60(Tres mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/12/2014

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois a empresa fornecerá material necessário ao serviço de recomposição de pavimento no município.

CREDOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP

CONTRATO/PROCESSO: 2013/006795
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 737,52(Setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/12/2014

JUSTIFICATIVA: A falta de pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com as obrigações legais.

CREDOR: MAVARO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2014/000119
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/FORNECIMENTO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - PARA OS SERVIDORES DA AUTARQUIA

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.900,40(Tres mil, novecentos reais e quarenta centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/12/2014

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os materiais serão utilizados para a proteção individual dos servidores da autarquia e cumprimento das normas nacionais de segurança.

CREDOR: CRISTIANE ANTONELLI - ME

CONTRATO/PROCESSO: 2014/000146
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (EM EVENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DA AUTARQUIA)

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 951,70(Novecentos e

cinquenta e um reais e setenta centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/12/2014

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços da empresa serão utilizados para alimentação e estruturação de eventos a serem realizados nas dependências da autarquia.

CREDOR: STEFANE PRATA SENNE FERES - ME

CONTRATO/PROCESSO: 2014/000170
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS PROFISSIONAIS, PARA COBERTURA DE EVENTOS, REUNIÕES, CURSOS, ENCONTROS E OUTROS DE INTERESSE DO SAAE

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.941,30(Quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/12/2014

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois a empresa fornecerá material necessário para substituição das carrocerias dos caminhões da autarquia.

CREDOR: JOB DIESEL COMÉRCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA. - ME

CONTRATO/PROCESSO: 2014/000360
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORN.DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONserto de BOMBAS E BICOS INJETORES DAS MARCAS BOSCH E CAV

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.307,40(Seis mil, trezentos e sete reais e quarenta centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/12/2014

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois a empresa fornecerá peças e mão obra para dar andamento na manutenção da frota.

CREDOR: VERBO E AÇÃO PROJETOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CONTRATO/PROCESSO: 2014/000425
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA VISANDO ATENDER AOS INTERESSES DO SAAE GUARULHOS

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.415,00(Tres mil, quatrocentos e quinze reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 12/12/2014

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois a empresa dará continuidade aos projetos de comunicação entre o SAAE e a população.

CREDOR: ECOFICINA DE OFICINAS

CONTRATO/PROCESSO: 2014/000746
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS E MONITORAMENTO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.603,33(Dois mil, seiscentos e tres reais e trinta e tres centavos)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 25/12/2014

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços da empresa serão utilizados para o desenvolvimento de atividades socioeducativas junto aos Núcleos de Cidadania nas escolas e monitoramento de projetos de educação socioambiental.

CREDOR: ANA CLOFI PORCEL SUCH

CONTRATO/PROCESSO: 2014/001045
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O SESMT POR 12 (DOZE) MESES

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.230,00(Tres mil, duzentos e trinta reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/12/2014

JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação.

CREDOR: JUAN JOSÉ SUCH BENITO

CONTRATO/PROCESSO: 2014/001045
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O SESMT POR 12 (DOZE) MESES

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.230,00(Tres mil, duzentos e trinta reais)

DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/12/2014

JUSTIFICATIVA: A falta do

CREDOR: VANIA MARIA SOUZA DA CUNHA CARVALHO
CONTRATO/PROCESSO: 2014/001604
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA POSTO DE ATENDIMENTO FÁCIL CIDADE SERÓDIO
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 12.500,00(Doze mil, quinhentos reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/12/2014
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação

CREDOR: ERG ELETROMOTORES LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2014/001867
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORN.DE PEÇAS, P/ MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MOTORES ELÉTRICOS E MOTO FREIOS E TRANSFORMADORES DE CHAVES DE PARTIDA DO SAAE GRS
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 450,00(Quatrocentos e cinquenta reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/12/2014
JUSTIFICATIVA: A contratação com fornecimento de material se faz necessária, pois os serviços da empresa serão utilizados para a manutenção corretiva em motores elétricos e moto freios em transformadores de chaves de partida do SAAE.

CREDOR: E.S.S.A EMPRESA SANEAMENTO E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. - EPP
CONTRATO/PROCESSO: 2014/001898
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT CAVALETE, ADAPTADOR, COLAR DE TOMADA INTEGRADO, UNIÃO E TÊ 3/4 EM POLIPROPILENO, TUBOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.358,00(Hum mil, trezentos e cinquenta e oito reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 14/12/2014
JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os materiais serão utilizados para a ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.

CREDOR: INASA INDÚSTRIA NACIONAL DE SANEAMENTO LTDA. - ME
CONTRATO/PROCESSO: 2014/001902
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL E NODULAR
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 1.040,55(Hum mil, quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 07/12/2014
JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os materiais serão utilizados para a manutenção é ampliação do sistema de abastecimento de água do município de Guarulhos.

CREDOR: CETRAMAQ EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO/PROCESSO: 2014/002272
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MOVIMENTAÇÃO DE Balsa na ETA Cabuçu (RETIRADA E INSTALAÇÃO)
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.800,00(Tres mil, oitocentos reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 16/12/2014
JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois os serviços da empresa serão utilizados para a execução do serviço de movimentação de balsas na ETA Cabuçu.

CREDOR: DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2014/002979
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO RELOGIO
DE PONTO E CATRACAS DA AUTARQUIA
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 6.964,92(Seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 22/12/2014
JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois e empresa prestará serviços de manutenção preventiva e corretiva do relógio de ponto e catracas da autarquia.

CREDOR: TERUO WATANABE
CONTRATO/PROCESSO: 2014/003216
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O POSTO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - FACIL TABOÃO
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.150,00(Quatro mil, cento e cinquenta reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 26/12/2014
JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento faz com que a autarquia deixe de cumprir com o contrato de locação.

CREDOR: MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2014/003314
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISCOS DE CORTES E DESBASTE
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 324,00(Trezentos e vinte e quatro reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 18/12/2014
JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os materiais serão utilizados na fabricação de estruturas metálicas na oficina de serralheria da autarquia

CREDOR: ANALÍTICA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP
CONTRATO/PROCESSO: 2014/003793
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DAS ETAS CABUÇU, TANQUE GRANDE, VILABARROS, SÃO JOÃO,SANTO EXPEDITO E LABRAS
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 2.678,00(Dois mil, seiscentos e setenta e oito reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 31/12/2014
JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os produtos serão utilizados nas análises de flúor da estações de tratamento de água cabuçu.

CREDOR: CONNECT LAN COMERCIAL DO BRASIL LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2014/004126
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO CORES BRANCA E PRETA E ETIQUETAS CONTINUAS DE IDENTIFICAÇÃO
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 420,16(Quatrocentos e vinte reais e dezesseis centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/12/2014
JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os materiais serão utilizados para rastrear os equipamentos em manutenção

CREDOR: QUEIROZ É LAUTENSCHLAGER

ADVOGADOS
CONTRATO/PROCESSO: 2014/004164
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO PARA DEFESA DOS INTERESSES DO SAAE GRS, PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 8.995,00(Oito mil, novecentos e noventa e cinco reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 19/12/2014
JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois a empresa prestará serviços técnicos em consultoria jurídica para interesses da autarquia perante o tribunal de contas do estado de São Paulo

CREDOR: VENDOR-TEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIP. HIDRÁULICOS LTDA.
CONTRATO/PROCESSO: 2014/004890
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REDUÇÃO EXCÊNTRICA FABRICADA EM AÇO CARBONO ASTM A 36
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 4.456,00(Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 24/12/2014
JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os materiais serão utilizados para a instalação de bombas de captação de água na ETA Cabuçu, responsável pelo abastecimento da população da região do Cabuçu e Parque Continental.

CREDOR: ROSEMERI ANDRADE CAMPOS IKEGAWA - EPP
CONTRATO/PROCESSO: 2014/005176
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS PROPRIOS DO SAAE
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 796,91(Setecentos e noventa e seis reais e nove e um centavos)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 30/12/2014
JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária, pois os materiais serão utilizados para manutenção e obras do booster posto Luceba

CREDOR: CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATO/PROCESSO: 2014/005267
OBJETO: CONTRATAÇÃO - CURSO DE ANÁLISE DE GIARDIA SP E CRYPTOSPORIDIM SP EM AMOSTRAS DE ÁGUA
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 3.350,00(Tres mil, trezentos e cinquenta reais)
DATA DA EXIGIBILIDADE: 23/12/2014
JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária, pois a empresa ministrará curso de capacitação dos funcionários do laboratório de amostra de água.
Guarulhos, terça-feira, 23 de dezembro de 2014
SUPERINTENDENTE
AFRANIO DE PAULA SOBRINHO

PORTARIANº 24.371

de 19 de Dezembro de 2014
O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **Eng.º AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003 e o que consta do Processo nº 05424/2014 – SAAE, **DESIGNA, compulsoriamente** do serviço público municipal, a contar de 17/12/2014, o servidor Luiz Carlos Pereira dos Santos, **Agente Técnico de Saneamento I**, o qual deverá comparecer junto à Gerência de Administração de Recursos Humanos desta Autarquia, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua demissão, para dar quitação à respectiva Rescisão de Contrato de Trabalho.

PORTARIANº 24.372

de 19 de Dezembro de 2014
O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **Eng.º AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 37, Item II da Constituição Federal, Artigo 10, Item I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e Lei 6.718/2010 e o que consta do Processo nº 7.190/2011- SAAE, **NOMEIA**, face à aprovação em concurso público nº 01/2011, para exercerem os cargos vagos de **Agente de Manutenção Geral I**, em caráter efetivo.
Classificação Nome
121º Laercio dos Santos
122º Edward Fernandes Guerra

PORTARIANº 24.373

de 19 de Dezembro de 2014
O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **Eng.º AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo nº 7.196/2011- SAAE, **Torna sem efeito**, a portaria nº 24.370/2014, no que diz respeito ao Sr. **Tamyres Takahashi – Agente Administrativo I**.

PORTARIANº 24.374

de 19 de Dezembro de 2014
O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, **Eng.º AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 37, Item II da Constituição Federal, Artigo 10, Item I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e Lei 6.718/2010 e o que consta do Processo nº 007196/2011- SAAE, **NOMEIA**, face à aprovação em concurso público nº 01/2011, a contar desta data, o senhor **Sergio Ramos de Moraes Junior**, classificado em octogésimo primeiro lugar para exercer o cargo vago de **Agente Administrativo I**, em caráter efetivo.
Eng.º AFRÂNIO DE PAULA SOBRINHO
SUPERINTENDENTE
Registrada na Gerência de Administração de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos e afixado no lugar público de costume em dezoito de dezembro de dois mil e quatorze.
Elecsandra Egidio Diogo Soares
Gerente de Administração de Recursos Humanos

CAMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 20076**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4.908, de 18/12/2014, e ainda de acordo com a Lei Municipal 7.321/14, de 11/11/2014, **RESOLVE:**
EXONERAR
-KEYLA ELLEN CAPPRA (cód. 22526), do cargo de Assessor Legislativo - NE-0.
CUMPRASE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 18 de dezembro de 2014

PORTARIA Nº 20077

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4.909, de 18/12/2014, e ainda de acordo com a Lei Municipal 7.321/14, de 11/11/2014, **RESOLVE:**
NOMEAR
-VANDA RICARDO DA SILVA (cód. 16437), RG nº 17.101.358, no cargo de Assessor Legislativo - NE-0.
CUMPRASE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 18 de dezembro de 2014.

PORTARIA Nº 20078

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Memorando nº 267/14-DCEO, de 04/12/14, **DESIGNA**, o servidor **LUCIANO MARACCINI CHUERI** (cód.23536), ocupante do cargo de Assistente de Tesouraria VI, NE-1, para responder em substituição, pelo cargo de Chefe de Serviço de Setor de Tesouraria, NE-1, enquanto perdurarem as férias do servidor Juliano Machado Lino (cód.23254), no período de 05/01/2015 a 09/01/2015.
CUMPRASE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 18 de dezembro de 2014.

PORTARIA Nº 20079

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Memorando nº 62/14-SAF, de 16/12/14, **DESIGNA**, o servidor **CLAUDIO FIRMINO RODRIGUES DA COSTA** (cód.23536), ocupante do cargo de Agente Técnico Legislativo G, NE-1, para responder em substituição, pela função de Membro da Comissão Permanente de Licitações e Contratos -NE-0, enquanto perdurarem as férias da servidora Daniela Moura de Aquino (cód.22908), no período de 20/01/2015 a 03/02/2015.
CUMPRASE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 18 de dezembro de 2014.

PORTARIA Nº 20080

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Memorando nº 008/14-GTCS, de 17/12/2014, **RETIFICA** a Portaria nº 20.066, de 10/12/2014, no que segue:

Onde se lê:
"... Programa de Coleta Seletiva de Lixo"

Leia-se:
"... Programa de Coleta Seletiva de Resíduos"

CUMPRASE.
Câmara Municipal de Guarulhos, em 19 de dezembro de 2014.

PORTARIA Nº 20081

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta em fis. nº 08 do Processo Administrativo nº 4.557, de 13/11/2014, que diz respeito ao **GRUPO DE TRABALHO**, instituído através da Portaria nº 20.034 de 13/11/14, visando aedição de Atos Normativos para os controles dos bens adquiridos destinados aos setores de Almoxarifado, Patrimônio e Intangíveis e desenvolvimento de um fluxo processual para as aquisições direcionadas aos Setores, **PRORROGA**, por 45 (quarenta e cinco) dias, no período de 13/12/2014 à 26/01/2015, o prazo concedido para a conclusão dos trabalhos.
CUMPRASE.

Câmara Municipal de Guarulhos, 19 de dezembro de 2014.

PORTARIA Nº 20082

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **EDUARDO SOLTUR**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta em Memorando nº 01/2014 – GT/PA4556/14, de 19/12/14, que diz respeito ao **GRUPO DE TRABALHO**, instituído através da Portaria nº 20.035 de 13/11/14, para análise dos valores de provisões provenientes do Setor de Folha de Pagamento, com objetivo de apurar os valores de direitos adquiridos de funcionários relativos a férias, 13º salário, licença prêmio e encargos de Folha de Pagamento, **PRORROGA**, por 45 (quarenta e cinco) dias, no período de 28/12/2014 à 10/02/2015, o prazo concedido para a conclusão dos trabalhos.
CUMPRASE.

Câmara Municipal de Guarulhos, 22 de dezembro de 2014.

EDUARDO SOLTUR
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, e afixada em lugar público de costume, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

APARECIDO DOS REIS MACHADO
Diretor de Administração de Pessoal

Mais saúde para Guarulhos



Com a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) São João, a cidade ampliou sua rede de assistência à população. No local, as pessoas encontram atendimento de urgência e emergência em clínica médica, pediatria, ortopedia e odontologia, além de exames laboratoriais, raio-X e eletrocardiograma. A UPA atende casos de crises convulsivas e asmáticas, pressão e febre altas, fraturas, cortes, suspeitas de infarto e derrame, entre outros.


PROGUARU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 426/2014 torna pública a **Ata de Registro de Preços nº 102/2014. Pregão Presencial nº 058/2014. Objeto:** Registro de preços para prestação de serviços de recuperação de comandos e bombas hidráulicas. **Commissário Fornecedor: Santiago Senen Cavallieri de Oliveira Peças ME. Prazo: 12 meses. assinado em: 19/12/2014.**

Item	Descrição	Qt. Estimada Anual	Un.	Valor Unitário
1	RECONDICIONAMENTO DA VÁLVULA ORBITROL DO ROLO COMPACTADOR CA15-A - 333556700	1	SV	1.000,00
2	RECONDICIONAMENTO DA BOMBA DE DIREÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA CASE W-20B - E66065	1	SV	1.000,00
3	RECONDICIONAMENTO DO GRUPO DE VÁLVULAS DA MOTONIVELADORA VOLVO CHAMPION 710-A - 85979	3	SV	2.000,00
4	RECONDICIONAMENTO DA VÁLVULA ORBITROL DA RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB-100 - 85805624	4	SV	1.200,00
5	RECONDICIONAMENTO DA BOMBA HIDRÁULICA DA RETROESCAVADEIRA JCB - 20/925337	2	SV	1.883,33
6	RECONDICIONAMENTO DO MOTOR HIDROSTÁTICO DO ROLO COMPACTADOR LS10 - 515396	4	SV	2.000,00
7	RECONDICIONAMENTO DO MOTOR HIDRÁULICO DA VIBROACABADORA DE ASFALTO CIBER AS 230 - 4476	1	SV	1.500,00
8	RECONDICIONAMENTO DA VÁLVULA ORBITROL DO ROLO COMPACTADOR WACKER RD 16-90 - 111291	3	SV	980,00
9	RECONDICIONAMENTO DO GRUPO DE VÁLVULAS DO COMANDO TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB-100 - 85801182	4	SV	2.340,00
10	RECONDICIONAMENTO DO GRUPO DE VÁLVULAS DO COMANDO TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA JCB - 25/221622	2	SV	3.000,00
11	RECONDICIONAMENTO DO GRUPO DE VÁLVULAS DO COMANDO DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB-100 - 85803118	4	SV	1.740,00
12	RECONDICIONAMENTO DA BOMBA HIDRÁULICA DA MOTONIVELADORA VOLVO CHAMPION 710-A - 74382	3	SV	2.120,00
13	RECONDICIONAMENTO DO GRUPO DE VÁLVULAS DA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG-140 - 73162923	4	SV	3.000,00
14	RECONDICIONAMENTO DO COMANDO DOS IMPLEMENTOS DA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA-180 - 417-64-1120	1	SV	2.100,00
15	RECONDICIONAMENTO DA BOMBA HIDRÁULICA DO ROLO COMPACTADOR CA15-A - 300813633	1	SV	1.900,00
16	RECONDICIONAMENTO DA BOMBA HIDRÁULICA DA PÁ CARREGADEIRA CASE W-20B / W-20E - E69484	1	SV	1.600,00
17	RECONDICIONAMENTO DA BOMBA HIDRÁULICA DA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA-180 - 417-64B-1110	1	SV	2.000,00
18	RECONDICIONAMENTO DO COMANDO DOS IMPLEMENTOS DA PÁ CARREGADEIRA CASE W-20E - 147488A1	1	SV	1.620,00
19	RECONDICIONAMENTO DA VÁLVULA CONTRA BALANÇO DA MOTONIVELADORA VOLVO CHAMPION 710-A - 74740	12	SV	850,00
20	RECONDICIONAMENTO DA BOMBA DE DIREÇÃO DA MOTONIVELADORA VOLVO CHAMPION 710-A - 73667	3	SV	1.600,00
21	RECONDICIONAMENTO DA BOMBA HIDRÁULICA DA PÁ CARREGADEIRA CASE W-20B / W-20E - E69484	1	SV	1.600,00
22	RECONDICIONAMENTO DA VÁLVULA CONTRA BALANÇO DA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG-140 - 75248329	16	SV	850,00
23	RECONDICIONAMENTO DA BOMBA HIDRÁULICA PRN DA VIBROACABADORA DE ASFALTO CIBER AS 230 - 8094	1	SV	2.200,00
24	RECONDICIONAMENTO DA VÁLVULA ORBITROL DA PÁ CARREGADEIRA CASE W-20E - 147726A1	1	SV	1.430,00
25	RECONDICIONAMENTO DO GRUPO DE VÁLVULAS DO COMANDO DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA JCB - 25/619300	2	SV	2.030,00
26	RECONDICIONAMENTO DA BOMBA HIDRÁULICA DA DIREÇÃO E VIBRAÇÃO DO ROLO COMPACTADOR CA15-A - 380106600	1	SV	1.350,00
27	RECONDICIONAMENTO DA BOMBA HIDROSTÁTICA DO ROLO COMPACTADOR CA15-A - 380105100	1	SV	3.250,00
28	RECONDICIONAMENTO DA VÁLVULA ORBITROL DO ROLO COMPACTADOR LS10 - 506186	4	SV	1.000,00
29	RECONDICIONAMENTO DA VÁLVULA ORBITROL DA VIBROACABADORA DE ASFALTO CIBER AS 230 - 16745	1	SV	1.300,00
30	RECONDICIONAMENTO DO COMANDO DOS IMPLEMENTOS DA VIBROACABADORA DE ASFALTO CIBER AS 230 - 7801	1	SV	2.350,00
31	RECONDICIONAMENTO DO GRUPO DE VÁLVULAS DO COMANDO DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA CASE 580L ANO 2000 - 113785A4	5	SV	1.500,00
32	RECONDICIONAMENTO DA BOMBA HIDRÁULICA DA RETROESCAVADEIRA FIAT ALLIS FB-100 - 85818997	4	SV	1.500,00
33	RECONDICIONAMENTO DO MOTOR HIDRÁULICO DA VIBROACABADORA DE ASFALTO CIBER AS 230 - 4629	1	SV	1.350,00
34	RECONDICIONAMENTO DA BOMBA DE DIREÇÃO DA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG-140 - 75251956	4	SV	900,00
35	RECONDICIONAMENTO DO MOTOR HIDROSTÁTICO SUNDSTRAND DO ROLO COMPACTADOR CA15-A - 222023	1	SV	2.000,00
36	RECONDICIONAMENTO DO GRUPO DE VÁLVULAS DO COMANDO TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA CASE 580L ANO 2000 - 121741A1	5	SV	2.983,33
37	RECONDICIONAMENTO DA BOMBA HIDRÁULICA PV 90 DA VIBROACABADORA DE ASFALTO CIBER AS 230 - 7723	1	SV	2.366,68
38	RECONDICIONAMENTO DA VÁLVULA ORBITROL DA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA-180 - 417-64B-1111	1	SV	1.343,33
39	RECONDICIONAMENTO DA BOMBA HIDRÁULICA DA RETROESCAVADEIRA CASE 580L - 257953A1	5	SV	1.600,00
40	RECONDICIONAMENTO DA VÁLVULA ORBITROL DA MOTONIVELADORA VOLVO CHAMPION 710-A - 74201	3	SV	1.430,00
41	RECONDICIONAMENTO DA BOMBA HIDRÁULICA DA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG-140 - 75252143	4	SV	1.690,00
42	RECONDICIONAMENTO DO COMANDO DOS IMPLEMENTOS DA PÁ CARREGADEIRA CASE W-20B - E69258	1	SV	1.620,00
43	RECONDICIONAMENTO DA VÁLVULA ORBITROL DA RETROESCAVADEIRA CASE 580L ANO 2000 - 120421A2	5	SV	1.000,00
44	RECONDICIONAMENTO DA VÁLVULA ORBITROL DA RETROESCAVADEIRA JCB - 35/410700	2	SV	1.200,00
45	RECONDICIONAMENTO DO MOTOR DE VIBRAÇÃO DO ROLO COMPACTADOR LS10 - 506220	4	SV	1.616,67
46	RECONDICIONAMENTO DA BOMBA HIDRÁULICA DO ROLO COMPACTADOR WACKER RD 16-90 - 163888	3	SV	2.000,00
47	RECONDICIONAMENTO DO MOTOR HIDRÁULICO DO ROLO COMPACTADOR WACKER RD 16-90 - 163364	3	SV	1.560,00
48	RECONDICIONAMENTO DA BOMBA HIDRÁULICA DO ROLO COMPACTADOR LS10 - 506187	4	SV	1.665,00

Processo nº: 428/2014 torna pública a **Ata de Registro de Preços nº 103/2014. Pregão Presencial nº 060/2014. Objeto:** Registro de Preços para serviços de recondição de atuadores lineares - cilindros hidráulicos. **Commissário Fornecedor: Santiago Senen Cavallieri de Oliveira Peças ME. Prazo: 12 meses. assinado em: 19/12/2014.**

Item	Descrição	Qt. Estimada Anual	Un.	Valor Unitário
1	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO BASCULANTE CAÇAMBA DA CARREGADEIRA RETRO - FB 100 - CÓD. 85800550	4	SV	950,00
2	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA - CIBER SA230 - CÓD. 82164	6	SV	790,00
3	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO ELEVADOR RETRO - FB100 - CÓD. 85800290	2	SV	1.060,00
4	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO PENETRAÇÃO RETRO - FB 100 - CÓD. 85800901	2	SV	1.060,00
5	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO BASCULANTE RETRO - FB 100 - CÓD. 85800911	2	SV	1.060,00
6	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DIREÇÃO RETRO - FB 100 - CÓD. 85805978	2	SV	785,00
7	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO ROTAÇÃO RETRO - FB 100 - CÓD. 85800350	4	SV	880,00
8	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO ESTABILIZADOR RETRO - FB 100 - CÓD. 85800650	4	SV	910,00
9	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DA COMPORTA - CIBER SA230 - CÓD. 06238	8	SV	790,00
10	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO ELEVADOR RETRO - FB 100 - CÓD. 85800150	4	SV	1.060,00
11	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO ELEVADOR DA LÂMINA MOTONIVELADORA - FG 140 - CÓD. 75251459	4	SV	1.300,00
12	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DESLOCAMENTO GIRO MOTONIVELADORA - FG 140 - CÓD. 75250238	2	SV	1.150,00
13	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DESLOCAMENTO LATERAL MOTONIVELADORA - FG 140 - CÓD. 75220709	2	SV	1.150,00
14	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DESLOCAMENTO DA LÂMINA MOTONIVELADORA - FG 140 - CÓD. 75250020	2	SV	1.000,00
15	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO INCLINAÇÃO DA LÂMINA MOTONIVELADORA - FG 140 - CÓD. 75250031	2	SV	1.150,00
16	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO ART. L/D DA ARTICULAÇÃO DA MOTONIVELADORA FG140 - 75213774	2	SV	1.200,00
17	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO DIREÇÃO DA MOTONIVELADORA - FG 140 - CÓD. 73065116	4	SV	1.080,00
18	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DA DIREÇÃO - CIBER SA230 - CÓD. 82174	4	SV	970,00
19	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO INCLINAÇÃO DA MOTONIVELADORA - FG 140 - CÓD. 75220689	2	SV	1.080,00
20	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DESLOCAMENTO DA LÂMINA - CHAMPION 710A - CÓD. 79048	6	SV	1.400,00
21	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO ESCARIFICADOR DA MOTONIVELADORA - FG 140 - CÓD. 73067421	2	SV	1.400,00
22	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO DO GIRO P8/102 - CASE 580L - CÓD. 188027A2	20	SV	960,00
23	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DE INCLINAÇÃO L/E - CASE W20E - CÓD. E158817	4	SV	1.500,00
24	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DE INCLINAÇÃO L/D - CASE W20E - CÓD. 146890A1	4	SV	1.500,00
25	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DE LEVANTAMENTO L/D - CASE W20E - CÓD. E69538	4	SV	1.300,00
26	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO DA DIREÇÃO - ROLO DYNAPAC CA -15A - CÓD. 433578400	8	SV	850,00
27	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO DO BRAÇO EXTENSIVEL P88-110 - CASE 580L - CÓD. 1340969C2	10	SV	1.060,00
28	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO DA CAÇAMBA P88-108 - CASE 580L - 128760A1	10	SV	880,00
29	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DE DIREÇÃO L/E - CASE W20E - CÓD. E69527	4	SV	820,00
30	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO DA LANÇA P88-104 - CASE 580L - CÓD. 189653A1	10	SV	1.060,00
31	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DE LEVANTAMENTO L/E - CASE W20E - CÓD. E69539	4	SV	1.300,00
32	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO ESTABILIZADOR L/E P88-100 - CASE 580L - CÓD. 195504A1	12	SV	960,00
33	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO ESTABILIZADOR L/D P88-100 - CASE 580L - CÓD. 195503A1	13	SV	960,00
34	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO DA CAÇAMBA P88-96 - CASE 580L - CÓD. 175238A1	20	SV	850,00
35	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO DA CAÇAMBA P88-96 - CASE 580L - CÓD. 131417A1	20	SV	890,00
36	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO DA DIREÇÃO P65-20 - CASE 580L - CÓD. G107720	10	SV	790,00
37	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO BASCULANTE DA CAÇAMBA - VOLKSWAGEN CONSTELLATION - 13 180 - FABRICAÇÃO FACCI	10	SV	1.540,00
38	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO DO BRAÇO DA PROFUNDIDADE P88-106 - CASE 580L - 3141896A1	10	SV	810,00
39	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DESLOCAMENTO GIRO - CHAMPION 710A - CÓD. 89013	6	SV	990,00
40	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DE DIREÇÃO L/D - CASE W20E - CÓD. E69526	4	SV	820,00
41	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO TOMBAMENTO DA RODA - CHAMPION 710A - CÓD. 89016	6	SV	860,00
42	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DE DIREÇÃO L/E - CHAMPION 710A - CÓD. 89028	6	SV	820,00
43	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO TOMBAMENTO DA LÂMINA - CHAMPION 710A - CÓD. 87288	6	SV	1.000,00
44	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DE LEVANTAMENTO DA LÂMINA L/E - CHAMPION 710A - CÓD. 88009	6	SV	1.000,00
45	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DE DIREÇÃO L/D - CHAMPION 710A - CÓD. 89029	6	SV	820,00
46	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DE ARTICULAÇÃO L/E - CHAMPION 710A - CÓD. 74510	6	SV	1.000,00
47	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DE LEVANTAMENTO DA LÂMINA L/D - CHAMPION 710A - CÓD. 88008	6	SV	1.150,00
48	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO GIRO DA LÂMINA - CHAMPION 710A - CÓD. 89011	12	SV	1.000,00
49	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO DE ARTICULAÇÃO L/E - CHAMPION 710A - CÓD. 74571	6	SV	1.000,00
50	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO HIDRÁULICO ESCARIFICADOR - CHAMPION 710A - CÓD. 89705	6	SV	1.060,00
51	RECONDICIONAMENTO DO CILINDRO ART. L/E DA ARTICULAÇÃO DA MOTONIVELADORA FG140 - 75213779	2	SV	1.195,00

Processo nº: 429/2014 torna pública a **Ata de Registro de Preços nº 106/2014. Pregão Presencial nº 063/2014. Objeto:** Registro de preços para fornecimento e instalação de forros e divisórias. **Commissário Fornecedor: J. L. A. Construções E Comércio Ltda. Prazo: 12 meses. assinado em: 19/12/2014.**

Item	Descrição	Qt. Estimada Anual	Un.	Valor Unitário
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS DE MADEIRA COM VIDRO 6 mm	200	m²	118,79
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE FIBRA MINERAL COM ESTRUTURA AUXILIAR (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	700	m²	84,14
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PORTA COMPLETA PARA DIVISÓRIAS DE MADEIRA COM VIDRO	15	PÇ	287,07
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDES EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL), RESISTENTE A UMIDADE (RU), PARA APLICAÇÃO E ÁREAS MOLHADAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DAS PLACAS: COMPRIMENTO 1,80 a 3,00 m. LARGURA 1,20 m E ESPESSURA 12,5 mm	300	m²	128,69
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO EM PLACAS, MEDIDAS: 0,60 X 0,60 m. ESPESSURA 1,2 cm, COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE EMBUTIR 2 X 32 w OU 2 X 40 w, COM ALETAS PROTETORAS	1.000	m²	97,78
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS DE MADEIRA LISA REVESTIDA COM LAMINADO	250	m²	116,81
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDES EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA APLICAÇÃO EM ÁREAS SECAS, COM CHAPAS RESISTENTES AO FOGO (RF) POR TEMPO MÍNIMO DE 60 MINUTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DAS PLACAS: COMPRIMENTO 1,80 A 3,00 m.	500	m²	118,79
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PORTA COMPLETA PARA DIVISÓRIAS	50	PÇ	148,49
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA MONTADA DE EMBUTIR 2X40W	300	PÇ	212,83
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC COM ESTRUTURA AUXILIAR	100	m²	49,50
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE FIBRA MINERAL SEM ESTRUTURA AUXILIAR (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	700	m²	69,29
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA MONTADA DE EMBUTIR 2X32W	380	PÇ	151,45
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO COM ESTRUTURA AUXILIAR	3.250	m²	74,24

Guarulhos, 22 de dezembro de 2014.
EDSON JOSÉ DA SILVA
Gerente de Compras e Licitações



Conforto, rapidez e segurança

Com novos terminais e estações de transferência, Guarulhos encontra o caminho da qualidade do transporte público

O transporte público em Guarulhos está em constante evolução. Já são seis terminais de ônibus que são utilizados por mais de 70 mil pessoas por dia; número equivalente a população de uma cidade de pequeno porte.

Todas as estações possuem rampas de acesso e piso direcional, úteis às pessoas com deficiência física e visual, respectivamente.

PREFEITURA DE GUARULHOS



TELEFONES ÚTEIS

PREFEITURA DE GUARULHOS

BANDEIRANTE Energia Elétrica

Endereços: Rua Luiz Faccini, 402 - Centro
Avenida Monteiro Lobato, 4.530 - Cumbica

Reclamações - Informações

0800-721-0123

www.bandeirante.com.br/agvirt.html



acesse o site da
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS
www.guarulhos.sp.gov.br



Endereços e telefones de atendimento ao público



Prefeitura

Paço Municipal: Av. Bom Clima, 90 – Bom Clima
Endereço Eletrônico: www.guarulhos.sp.gov.br – Telefone: 2475-8600

Secretarias / Coordenadorias

Secretaria de Administração e Modernização Av. Pres.Humberto de A. C. Branco, 1.041 – V. Augusta	2423-7400
Secretaria de Assuntos Jurídicos Av. Salgado Filho, 494 – Centro	2453-6800
Secretaria de Assuntos Legislativos Av. Bom Clima, 49 – Bom Clima	2475-8614
Secretaria de Assistência Social e Cidadania Av. Bom Clima, 425 – Jd. Bom Clima	2087-7400
Secretaria de Comunicação Av. Gilberto Dini, 306 – Jd. Bom Clima	2464-1000
Secretaria de Cultura Av. Monteiro Lobato, 734 (1º andar) – Macedo	2087-4160
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Av. Emílio Ribas, 1.120 – Gopoúva	2475-7922
Secretaria de Desenvolvimento Urbano R. Anice, 200 – Jd. Santa Mena	2453-6700
Secretaria de Educação R. Claudino Barbosa, 313 – Macedo	2475-7300
Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer R. Claudino Barbosa, 313 - Anexo 2 - 1º andar - Macedo	2087-6850 2087-6858
Secretaria de Finanças Av. Salgado Filho, 886 – Jd. Maria Helena	2423-8600
Secretaria de Governo Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
Secretaria de Habitação Av. Octávio Braga de Mesquita, 1.191 – Vl. Fátima	PABX: 2088-5600 PAR: 2088-5631/5632
Secretaria de Meio Ambiente R. Antonio Vita, 9 – Cidade Maia	2475-9844
Secretaria de Obras R. Antonio de Souza, 779 – Centro	2421-2366
Secretaria de Serviços Públicos R. Lauro de Gusmão Silveira, 580 – Jd. São Geraldo	2468-7200
Secretaria do Trabalho Av. Salgado Filho, 427 – Centro	2475-9700
Secretaria de Transportes e Trânsito R. Dora, 18 - Vl. Barros	2402-6200
Secretaria de Saúde R. Íris, 300 – Jd. Tranquilidade	2472-5000
Secretaria de Segurança Pública e GCM Av. Salgado Filho, 1.685 - Jardim Santa Mena	2463-6700
Coordenadoria de Assuntos Aeroportuários Av. João Bernardo de Medeiros, 160 (2º andar) – Bom Clima	2087-4430
Coordenadoria da Igualdade Racial R. Luis Turri, 75 - Centro	2409-6843 / 2408-5597
Coord. de Políticas para Pessoas com Deficiência R. Joaquim Miranda, 471 – Vl. Augusta	2414-3685
Coordenadoria da Juventude R. Antonio Francisco da Silva, 46 – Centro	2414-4267 / 2408-5604 2408-0255
Coordenadoria da Mulher Av. Tiradentes, 2.140 – Vila São Jorge	2468-3569
Coordenadoria de Relações Federativas Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8701
Coordenadoria de Relações Internacionais Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima	2475-8623
Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade R. Alameda Tutóia, 534 - Gopoúva	24725177
Coordenadoria da Defesa Civil R. Orlândia, 261 - Jd. Santa Francisca	2461-9286

Regionais / Outros

Região de Saúde I – Centro R. Luiz Faccini, 530 – Centro	2087-7580
Região de Saúde II - Cantareira R. Sete de Setembro, 1.374 – Vl. Galvão	2464-2480 / 2464-2485
Região de Saúde III - São João / Bonsucesso Av. Serra Redonda, 203 – Cidade Seródio	2421-0695
Região de Saúde IV - Pimentas / Cumbica R. Pirajussara, 137 – Pq. Jurema	2303-4230 / 2303-4234 2303-4236
Centro de Controle de Zoonoses R. Santa Cruz do Descalvado, 506 – Jd. Triunfo	2436-3666
Serviço de Atendimento ao Cidadão da Secret. de Saúde	0800-7722986
Serviços Funerários - Agência Central 24 horas	2087-6810
Centro de Formação da Guarda Civil Municipal R. das Rosas, s/nº – Vl. Tijuco	2472-4700
Regional GCM - Cumbica Pça. Geraldo C. do Nascimento - (Av. Brejinho, 17) – Jd. Cumbica	2483-2354
Regional GCM - Cidade Soberana Pça. Estrela, s/nº – Cidade Soberana	2469-8246
Procon: Av. Salgado Filho, 494 – Centro	2468-0008

Centrais de Atendimento do Fácil

Bom Clima: Av. Bom Clima, 49 (Paço Municipal)
Presidente Dutra: Av. Papa João Paulo I, 3.887
São João: R. Particular, 29 (Travessa da Av. Coqueiral)
Parque Jurema: Av. Jurema, 453
Taboão: Av. Silvestre Pires de Freitas, 327
Cumbica: Av. Santos Dumont, 387
Vila Galvão: R. Caixa D'Água, 14
Fácil Transportes e Trânsito: Al. dos Lírios, 303, Pq. Cecap. (dentro do Terminal Rodoviário)
Fácil Empresarial: Av. Emílio Ribas, 1.120 – Gopoúva (prédio da Secretaria de Des. Econômico)
Marcos Freire: Estrada do Capão Bonito, 53

Endereços da Proguaru

Sede Central: R. Arminda de Lima, 788 - Vl. Progresso	2475-9000
Centro Operacional Bonsucesso: R. Antônio Tava, 200	2438-2667
Centro Operacional Cabuçu: Av. Benjamim H. Hannicut, 4.400	2458-2454
Centro Operacional Cumbica: R. Atalaia do Norte, 150	2412-2748
Centro Operacional São João: R. Carnaubais, 200	2467-2932
Centro Operacional Pimentas: R. Aracy, 188	2486-2728
Centro Operacional Taboão: R. Pedro de Toledo, 500	2404-4331
Gerência de Operações Centro: R. Francisco Zanzini, 43, Itapegica	2472-4600

Unidades Administrativas da Prefeitura

Sede Central: Av. Bom Clima, 91 – Bom Clima	2475-8600
São João: Av. Coqueiral, 100	2229-2200
Pimentas: R. Itália, 13	2486-5292
Vila Galvão: Pça. Cícero Miranda (Lago dos Patos)	2451-8889/2497-2129
Cumbica: Rua Ponte Branca, 63-CJ. Paes de Barros	2085-2703/2304-0997
Cidade Industrial: Av. Birinepe, 33	2412-0614/2431-7875

Endereços do Saae

Sede Administrativa Central: Av. Tiradentes, 3.200 – Bom Clima
Endereço Eletrônico: www.saaeguarulhos.sp.gov.br – Telefone: 0800-101042

IPREF

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos

Rua do Rosário, 226 - Macedo

Endereço Eletrônico: www.iprefguarulhos.sp.gov.br – Telefone: 2461-0014

Disque Transportes e Trânsito 24 horas

2475-6996